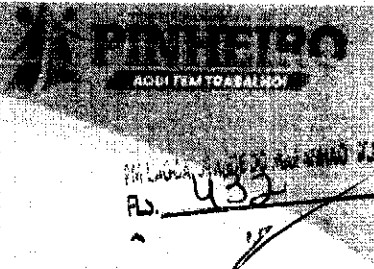




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADM. n° 4.174/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/2023 - SRP**

### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, representada pela Sra. Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira, Secretária Municipal, no uso de sua competência torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, alterado pelo **DECRETO Nº 9.178, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**, do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constantes no Processo nº 4.174/2023.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, Município e nos sites de compras do Governo Federal <http://www.comprasnet.gov.br> e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão <https://www.tce.ma.gov.br/>. O Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**.

Silviana de Moraes Ribeiro  
Pregoeira da CCL  
Portaria nº 003/2023

PM LANC  
Fls. 433  
~

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**ELETRÔNICO: Dia: 14 de junho de 2023**

**Horário: 11h00min (horário oficial de Brasília - DF)**

**Endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br>**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

São partes integrantes deste Instrumento

Convocatório: ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III- Minuta da Ata de Registro de Preços

**1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 Tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização de eventos a serem realizados no município de Pinheiro- MA, discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.2 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços;

1.3 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura

**2. INFORMACÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

2.1 O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de

Silvana de Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023

PH. LUGA  
FL. 434

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

habilitação contidos neste Edital

2.3 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

2.4 O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, via e-mail até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, devendo obedecer ao horário de encerramento do expediente externo deste Órgão Público até às 14:00 horas.

2.5.1 Esclarecimentos referentes à especificação dos itens licitados poderão ser obtidos também junto à CPL, ou por e-mail [cpl-pinheiro@hotmail.com](mailto:cpl-pinheiro@hotmail.com)

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e demais sanções legais vigentes.

2.7 Todos os interessados nesta licitação deverão atender às exigências, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, estando submetidos à legislação em vigor constante no preâmbulo do Edital de Licitação.

2.8 A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

Silvano de Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

AQUI TEM TRABALHO!

PH. L. Mouras  
Fls. 435  
✓

321 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

322 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

323 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

324 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

325 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

326 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

327 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

**3.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

331 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

332 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

333 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

334 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

335 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

336 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa

Sifano de Mouras Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

ACQUITEM TRABALHO!

PM Licit  
Fls. 43

SI.TI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.3.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.8** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

**3.3.9** Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

**3.3.10** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

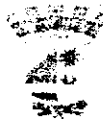
**4.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão

**4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção

Silvano P. Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/202



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

PM Licit. nº 003/2023  
R.S. 437  
/

ou aqueles se tornem desatualizados

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema,

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Proposta de preços menor valor por item e os respectivos anexos, se for o caso,

Silvana M. Moraes Pinheiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

ADICIONAR TRABALHO

PM LAGOA  
FL. 438

formulada de acordo com o Termo de Referência - Anexo I e as **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

5.10 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.11 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.12 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital prevalecerão às últimas.

**5.13 A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:**

a) O detalhamento/especificações dos produtos no campo denominado "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", disponível no COMPRASNET, não se admitindo a expressão "CONFORME EDITAL"

b) Preço total de cada ITEM, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

5.14 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.15 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.16 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.17 Não serão admitidas reutilizações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez

Sifano M. Moraes R. Neto  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.18 Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.19 O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado

**6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão na forma Eletrônica, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.3 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

a) Não atenda aos termos deste EDITAL e seus Anexos.

b) Não especificar/detalhar devidamente o serviço a ser ofertado no campo denominado "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", disponível no COMPRASNET e/ou disponibilizar anexo que comprove a especificação, não se admitindo a expressão "CONFORME EDITAL".

c) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Secretarias e Fundos municipais de PINHEIRO.

7.4 Constatada a existência de proposta (s) manifestamente inexequível (eis), esta(s) será

Silviana Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/202





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

QUANTUM TRABALHO!

FL. 110

(ão) desclassificada (s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) LICITANTE (s) na etapa de lances

7.5 Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade econômica, não tenha sido demonstrada pelo LICITANTE, ficando a critério do pregoeiro solicitar a referida comprovação.

7.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.


Silvano Z. Barros Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente
- 8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema
- 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Silvano de Moraes Rêgo  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

8.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada

8.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.


8.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

Silvano Z. dos Santos Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2022

ACQUIRIR TRABALHO  
R\$ 0,00

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1 No país;

8.28.2 Por empresas brasileiras;

8.28.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item, conforme o caso, e de acordo com o Termo de Referência, anexo I deste edital.

9.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço ofertado para o lote ou item, conforme o caso, considerando a unidade de fornecimento e o regramento estabelecido no item 9.1, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pinheiro ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para

Silviano ~~de~~ Moraes R. Pinheiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

orientar sua decisão.

9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará a todos os licitantes a proposta consolidada para todos os itens que ofertou lances, atualizados ao seu último valor ofertado, independentemente de sua classificação; o pregoeiro examinará as propostas de acordo com a sua classificação, para o item quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital. A proposta consolidada, solicitada no item 9.4, com os valores ajustados ao último lance ofertado para todos os itens, e não somente aos que a licitante está classificada em primeiro lugar, visa dar agilidade, celeridade e eficiência ao processo, bem como a análise das propostas, uma vez que os documentos de habilitação já foram apresentados anteriormente, o que não ocasionara prejuízo ou desigualdade na competição.

9.5 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.6 Finalizada a fase de análise o pregoeiro solicitará para todos as propostas aceitas e habilitadas, a proposta atualizada apenas para os itens que forem declaradas vencedoras e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.7o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

Silvano ~~de~~ Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

demais licitantes.

10.2 O Pregoeiro solicitará a todos os licitantes a proposta consolidada para todos os itens que ofertou lances, atualizados ao seu último valor ofertado, independentemente de sua classificação. O pregoeiro examinará as propostas de acordo com a sua classificação, para o lote/item quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital. Dessa forma, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, pelo sistema SIASG, os licitantes deverão enviar a proposta, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados em seu campo próprio de encaminhamento de "anexos".

10.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.4 A habilitação das licitantes será verificada "Online" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, o qual contera o CNPJ da empresa licitante, CPF e documento que represente a mesma, bem como Regularidade Fiscal junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e a Fazenda Estadual.

10.5 Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

## 10.6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 10.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1.1 RG e CPF dos Sócios da licitante.

10.6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações já realizadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

10.6.1.4 Certidão Simplificada e Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 60

Silvano José Torres Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

(sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, onde se possam extrair as seguintes informações:

- A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante.
- A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e.

A Existência da empresa licitante e ou participação societária registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente

Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

**10.6.1.5-** Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

**10.6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com QSA

**10.6.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.6.2.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014;

**10.6.2.4** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**10.6.2.5** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**10.6.2.6** No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

**10.6.2.7** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS),

Silvano José Pinheiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2022



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PLS 447  
ACQUI TEM TRABALHO!

**10.6.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.1st.gov.br](http://www.1st.gov.br).

**10.6.2.9** Havendo alguma restrição na comprovação fiscal ou trabalhista, das microempresas, empresa de pequeno porte ou micro empreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.6.2.10** A não-regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito ao Contrato Administrativo, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art.11º da Lei Estadual nº 6.474/02 sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**1063 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.6.3.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

**10.6.3.2** No caso de atestados ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser assinado por responsável legal da empresa, a ser comprovado por cópia do contrato social ou procuração pública, no caso de procurador, acompanhado com documento de identificação, e com assinatura reconhecida sua firma em cartório

**10.6.3.3** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(ENS) vencidos de cada empresa;

Silvano José Brito R. Neto  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2022





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**10.6.3.4** Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

**10.6.3.5** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**10.6.3.6** O licitante disponibilizara todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

**10.6.3.7** O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Pinheiro- MA possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

**10.6.3.8** A Prefeitura Municipal de Pinheiro- MA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**10.6.3.9** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**1064 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.6.4.1** Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

**1064.1.1** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

**1064.1.2** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**10.6.4.2** Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**10.6.4.3** Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que

Sistema de Monitoramento  
Presidência da CCL  
Carta nº 003/2023

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**10.6.4.4** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

**10.6.4.5** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador ou por outro profissional equivalente, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Serão considerados aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
- b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- c) Sociedade criada no exercício em curso por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de

Silvano Z...  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado:

f) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal;

g) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte (G1): Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

**10.6.5** Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

**10.6.5.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório. **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA.**

**10.6.5.2** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988. **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA.**

**10.6.5.3** A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais descritos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei. **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA.**

**10.6.5.4** Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, Administração ou tomada de decisões.

Sistema de Monitoramento  
Prefeitura de Pinheiro na CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

(inciso III do art 9º da Lei 8 666/93) Esta declaração deverá ser preenchida.

**10.6.5.5** Declaração de empregabilidade ou não de pessoas portadoras de necessidades especiais. Esta declaração deverá ser preenchida.

**10.7** Os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

**10.8** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.9** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**10.10** As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**10.11** A simples participação das empresas licitantes ao presente certame implicará em aceitação das normas editalícias e veracidade dos documentos apresentados.

**10.12** As propostas, somente as aceitas pela pregoeira, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada (proposta definitiva), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções, ao seguinte endereço:

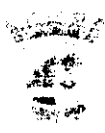
**10.13** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: Em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.14** O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

**10.14.1** Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se

Silvano Augusto Pinheiro  
Pregoeiro da CCL  
Poderes de 10/3/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

houver), endereço, indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente, bem como os dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato, quais sejam, nome completo, RG, CPF e endereço;

**10142** Especificação completa e precisa, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação do nome do fabricante, marca, modelo do gênero alimentício fornecido

**10143** Preço(s) unitário(s) e global(s) propostos para o(s) material(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

**10144** Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

**10145** Caso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos calculos), prevalecerá o valor unitário.

**10146** Prazo de realização dos serviços e garantia, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**10147** Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de aceitação da mesma, podendo ser prorrogada por igual período por conveniência da administração

**10148** Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**II. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

**II.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**II.2** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos

**II.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro 48 (quarenta e

Silviana L. P. P. Filho  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2022



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

oito) horas.

11.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.5 Toda petição ou pedido de esclarecimentos deverá ser enviado para o endereço eletrônico [www.pinheiro.ma.gov.br/](http://www.pinheiro.ma.gov.br/). Os recursos deverão ser interpostos em campo próprio no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

**12. DOS RECURSOS.**

12.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante a sessão pública, para que qualquer licitante possa, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três (3) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimados para, querendo apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 O acolhimento do recurso implica não somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

12.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**13. DO PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU SERVICOS**

13.1 O fornecedor deverá entregar e/ou prestar os materiais/serviços nos locais indicados pela secretaria, de acordo com o termo de referência deste edital (Anexo I), contados a partir da data

Sistema de Registro Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/207



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Serviço, em dias e horários estabelecidos.

**14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1 O licitante vencedor do presente certame estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93

14.2 Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Executar o fornecimento dos materiais/serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência

15.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

15.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no local designado em Edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

15.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de PINHEIRO, sobre os produtos ofertados.

15.6 Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar, na(s) embalagem(ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) material(is) nos termos do art. 81 da Lei 8.078/90.

15.7 Arcar com todas as despesas de frete, tributo, taxas referentes às mercadorias, bem como a direitos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

**16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 O objeto da presente licitação poderá ser subcontratado em até 20% do valor total contratado, desde que, sejam apresentadas as justificativas da necessidade da subcontratação

Silvano da Moura R. Brito  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/20

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

através de procedimento administrativo, e após a análise e aprovação da autoridade competente, conforme disposto no DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

**18. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

18.1 Conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Capítulo V, art. 7º § 2º, para registros de preços não se faz necessário a indicação imediata de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento habil, decorrente da ARP.

18.2 O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com o fornecimento do serviço, mediante crédito bancário, em até vinte 30 (trinta) dias, em conformidade com a alínea "a" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, contados da data da apresentação das notas fiscais ou faturas satisfatoriamente acompanhadas dos documentos exigidos no Edital, em duas vias, que serão examinadas e aceitas, ou recusadas, pelo Contratante.

18.3 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30(trinta) dias será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

18.4 Deve constar da nota fiscal o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

18.5 A Contratante pode sustar o pagamento à Contratada caso comprove:

18.6 Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

18.7 Execução insatisfatória dos materiais contratados;

18.8 Não cumprimento, pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante.

18.9 Situação irregular da Contratada junto ao SICAF

**19. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

19.1 O instrumento contratual a ser assinado com a licitante vencedora, terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

19.2 O contrato podera ser substituído pela nota de empenho no caso do valor ser inferior à proposta de preço para cada licitante, conforme artigo 62, da Lei 8.666/93.

19.3 O termo de contrato será encaminhado, via e-mail, à licitante vencedora, para que seja assinado, com certificado digital Tipo A3, obrigatoriamente, haja vista a necessidade de inserção do mesmo no portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à

Situação Irregular  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento ad

**20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

20.1 O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora poderá ser reajustado, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de PINHEIRO, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo a esse instrumento.

**22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

22.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos legais.

22.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência do cancelamento, devidamente justificada pela Administração Pública, do procedimento licitatório.

**23. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com os fornecedores primeiros classificados para o objeto licitado. Se o licitante primeiro colocado recusar-se a assinar a ata, ou não puder fornecer o objeto, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o item licitado pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

23.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de

Sistema de Registro de Preços  
Pregão nº 003/2023  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- Preços, encaminhando via e-mail a mesma, para assinatura com Certificado Digital tipo A3.
- 23.21** O prazo previsto no item 21.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro.
- 23.3** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 23.4** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.
- 23.5** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
- 23.5.1** Caberá ao órgão participante a manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo responsável pelos dados prestados, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte.
- 23.6** A elaboração da Proposta de Preços e de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência após assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades Administrativas cabíveis.
- 23.7** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, a qual é responsável pelo controle e gerenciamento dos saldos da ATA.
- 24. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 24.1** Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Municipal que não tenha participado do certame licitatório na

Assinatura do Pregoeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2022



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas em lei relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

24.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro, por ofício ou e-mail: [www.pinheiro.ma.gov.br/](http://www.pinheiro.ma.gov.br/), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

24.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

24.4 As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido em lei.

24.5 Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório em até 90 (noventa) dias.

24.6 O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**25. DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1 Conforme o especificado no Termo de Referência deste edital (anexo I).

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

26.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pinheiro, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

Silviano Z. de Almeida R. Feito  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

26.4 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6 O desatendimento de exigências formais sanáveis não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta e que não ensejarem prejuízos à Administração e aos licitantes, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

26.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

26.9 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

26.11 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 24.10 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

26.12 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

26.13 Ao cadastrar a proposta de preço, o fornecedor poderá se deparar com descrição diferente daquela constante no anexo I deste Edital, pelo fato do sistema não abrigar todos os produtos solicitados. Favor ater-se apenas as descrições do anexo I deste edital.

26.14 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASGOVERNAMENTAIS – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

26.15 Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial

Silvano Rodrigues R. Sero  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

de Brasília - DF

26.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura de contrato ou empenho

26.17 As questões decorrentes da execução, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum de Pinheiro/MA.

- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pinheiro-MA, 29 de maio de 2023.

~~Silvano José Moraes Ribeiro~~  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023  
**Silvano José Moraes Ribeiro**  
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente a Ata de Registro de Preços e o contrato nas leis nº 10.520/2002, Decreto federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 002/2022 e na Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

**DOS OBJETIVOS**

Busca-se com a realização das festividades do calendário cultural do município incrementar o fomento ao turismo, proporcionando uma cadeia de desenvolvimento de outros serviços que estas festas trazem ao município

**I. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização de eventos a serem realizados no município de Pinheiro- MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNT. EST.	V. TOTAL EST.
01	FECHAMENTO (MONTAGEM E DESMONTAGEM); SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,00 X 3,00 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,00 METROS DE LARGURA.	30	DIÁRIA	R\$ 177,55	R\$ 5.326,50
02	LOCAÇÃO DISCIPLINADOR; LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1/4 DE DIÂMETRO E COM 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.	30	DIÁRIA	R\$ 207,45	R\$ 6.223,50
03	LOCAÇÃO BARRICADA; LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO COM 2,00M DE COMPRIMENTO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO, FIXADAS UMA AS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA, DEGRÁUS PARA SEGURANÇA.	30	DIÁRIA	R\$ 232,12	R\$ 6.963,60

Silvano [Assinatura] R. [Assinatura]  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2022

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

04	LOCAÇÃO BOX TRUSS (P-30); LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL) COM SECCÃO 0,30M X 0,30M (P30), COM ACESSÓRIOS E CONEXÕES, FIXADAS ENTRE SI COM PARAFUSOS A325 PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA (PORTICOS, GRIDES, BACKDROP E AFINS); (DIÁRIA)	300	METRO	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00
05	TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 M X 10,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA)	30	DIÁRIA	R\$ 3.596,46	R\$ 107.893,80
06	LOCAÇÃO TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,00 M X 6,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA)	30	DIÁRIA	R\$ 2.517,45	R\$ 75.523,50
07	LOCAÇÃO TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,00 M X 12,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA)	30	DIÁRIA	R\$ 5.520,75	R\$ 165.622,50
08	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 110,00 KVA COM MOTOR A DIESEL, SENDO O COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	21	DIÁRIA	R\$ 5.718,08	R\$ 120.079,68
09	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA COM MOTOR A DIESEL, SENDO O COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	30	DIÁRIA	R\$ 7.284,98	R\$ 218.549,40
10	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 60,00 KVA COM MOTOR A DIESEL, SENDO O COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	30	DIÁRIA	R\$ 4.289,52	R\$ 128.685,60

Sistema de Registro de Preços  
Prestador: Pinheiro P. Netto  
Portaria nº 003/2023

**ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
 COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

11	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE. LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO PLO MENOS 8 COB 200 WATTS CADA, 02 (DUAS) MESAS DE LUZ COMPATIVEL, 1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 08 (OITO) STROBOS DMX 1.000 WATTS, 24 PARES LED, 24 (VINTE E QUATRO) MOVIE HEAD, 4 MINIS BRUTS 1 MAQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR	20	DIÁRIA	R\$ 11.507,78	R\$ 230.155,60
12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE. LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO PLO MENOS 6 COB 200 WATTS CADA, 01 MESA DE LUZ COMPATIVEL, 1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 06 STROBOS DMX 1.000 WATTS, 16 PAR LED, 16 MOVEI HEAD, 2 MINIS BRUTS 1 MAQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR	30	DIÁRIA	R\$ 9.078,79	R\$ 272.363,70
13	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE. LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO PLO MENOS 4 COB 200 WATTS CADA, 01 MESA DE LUZ COMPATIVEL, 1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 04 STROBOS DMX 1.000 WATTS, 8 PARES LED, 8 MOVEI HEAD, 2 MINIS BRUTS 1 MAQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR.	30	DIÁRIA	R\$ 5.875,09	R\$ 176.252,70
14	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA. LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, CONTENDO MESA ESPECIAL OURNIGHT, 32 PARES LED, 32 PARES LED MONTADO EM ESTRUTURA DE GRID.	30	DIÁRIA	R\$ 5.754,55	R\$ 172.636,50
15	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) CAIXAS EM CADA LATERAL TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS E 12 SUB GRAVES EM CADA LATERAL, SENDO ASSIM 08 CAIXAS ACÚSTICAS, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48X24 CANAIS, UMA INSTALADA NO PALCO E OUTRA EM "HOUSE-MIX", SIDE DUPLO E TODO MATERIAL DE PALCO SENDO ESSES PRATICÁVEIS, RETORNOS, CUBO DE BAIXO, MONITORES, 2 MICROFONES SEM FIOS E CUBO DE GUITARRA.	20	DIÁRIA	R\$ 15.572,22	R\$ 311.444,40

*Sistema de Licitação R. Pinheiro  
 Prefeitura de Pinheiro da CCL  
 Portaria nº 0034/2023*



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
 COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

16	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS, 16 AUXILIARES OS MATRIX 8 CAIXAS EM CADA LATERAL TOTALIZANDO ASSIM UMA PÁ COM 32 CAIXAS ACÚSTICAS.	30	DIÁRIA	R\$ 12.775,45	R\$ 383.263,50
17	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SONORIZAÇÃO CONTENDO MESA DE SOM, CAIXAS ACÚSTICAS, AMPLIFICADOR, CABOS, MICROFONES, ALEM DO ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO.	30	DIÁRIA	R\$ 8.349,88	R\$ 250.496,40
18	LOCAÇÃO PALCO 14,00MX10,00M E HOUSE MIX: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 11 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE FUNDO, COM COBERTA EM ESTRUTURA DE LONA VINILICA EM BRANCO E CORTINAS LATERAIS, HOUSE MIX ACOMPANHANDO COM MEDIDA 3,60MX3,60M, EM PISO METALON E COBERTO, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONVECÇÃO DA PLANTA BAIXA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PELA ART, INSTALAÇÃO ELETRICA, LICENÇA E ALVARÁ JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE.	21	DIÁRIA	R\$ 12.752,29	R\$ 267.798,09
19	PALCO DE PEQUENO PORTE, DE PALCO MEDINDO 10,00 M POR 6,00 M COM 1,50 M DE ALTURA DO ASSOALHO, COM COBERTURA, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONVECÇÃO DA PLANTA BAIXA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PELA ART, INSTALAÇÃO ELETRICA, LICENÇA E ALVARÁ JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE.	20	DIÁRIA	R\$ 8.421,99	R\$ 168.439,80
20	LOCAÇÃO ESTRUTURA CAMAROTE COM AS MEDIDAS DE 20,00X10,00M, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM DE ESPAÇO PARA CAMAROTE COM COBERTURA EM METALON COM LONAS BRANCAS, ANTIMOFO E ANTICHAMAS, GUARDA-CORPO EM METALON, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONVECÇÃO DA PLANTA BAIXA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PELA ART, INSTALAÇÃO ELETRICA, LICENÇA E ALVARÁ JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE.	25	DIÁRIA	R\$ 16.342,08	R\$ 408.552,00

Silviana de Sousa R. Seim  
 Presidente da CCL  
 Portaria nº 003/2023

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

21	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA</p> <p>CONTRATAÇÃO DE 100 SEGURANÇAS DESARMADOS TREINADOS E PREPARADOS PARA O PORTE DO EVENTO SENDO DISTRIBUIDOS DA SEGUINTE FORMA 80 HOMENS E 20 MULHERES PARA ATUAR DURANTE OS EVENTOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO. OBSERVAÇÃO. QUANTIDADE DE SEGURANÇAS POR LOCAL E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE. TODAS AS DESPESAS TAIS COMO TRANSLADO, HOSPLDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA</p>	20	DIÁRIA	R\$ 15.917,33	R\$ 318.346,60
22	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA</p> <p>CONTRATAÇÃO DE 50 SEGURANÇAS DESARMADOS TREINADOS E PREPARADOS PARA O PORTE DO EVENTO SENDO DISTRIBUIDOS DA SEGUINTE FORMA 40 HOMENS E 10 MULHERES PARA ATUAR DURANTE OS EVENTOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO. OBSERVAÇÃO. QUANTIDADE DE SEGURANÇAS POR LOCAL E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE. TODAS AS DESPESAS TAIS COMO TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA</p>	20	DIÁRIA	R\$ 7.875,41	R\$ 157.508,20
23	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA</p> <p>CONTRATAÇÃO DE 30 SEGURANÇAS DESARMADOS TREINADOS E PREPARADOS PARA O PORTE DO EVENTO SENDO DISTRIBUIDOS DA SEGUINTE FORMA 20 HOMENS E 10 MULHERES PARA ATUAR DURANTE OS EVENTOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO. OBSERVAÇÃO. QUANTIDADE DE SEGURANÇAS POR LOCAL E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE. TODAS AS DESPESAS TAIS COMO TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA</p>	20	DIÁRIA	R\$ 4.691,87	R\$ 93.837,40
24	<p>SERVIÇOS DE BRIGADISTAS/ BOMBEIRO CIVIL. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL SERVIÇO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO, ABANDONO DE ÁREA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.</p>	30	DIÁRIA	R\$ 216,67	R\$ 6.500,10

Silvaneide Maranhão Brito  
 Presidente da CCL  
 Portaria nº 003/2023

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

25	LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE. LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE -COM PELO MENOS 8,50M DE COMPRIMENTO POR 2,40M DE LARGURA E 3,00M DE ALTURA; PALCO COM 4,00M DE COMPRIMENTO POR 2,30M DE LARGURA, UM ACESSO PARA ENTRADA E SAÍDA, UMA ESCADA DE EMERGÊNCIA, UM CAMINHÃO TOCO COM GRUPO GERADOR DE 65KVA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL.	5	DIÁRIA	R\$ 16.508,79	R\$ 82.543,95
26	LOCAÇÃO TRIO DE MÉDIO PORTE. LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE TRIO MÉDIO PORTE COM PELO MENOS 15 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,50 M DE LARGURA E 3,00 DE ALTURA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL.	6	DIÁRIA	R\$ 23.854,22	R\$ 143.125,32
27	LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE. LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE -COM 24,00M DE COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA E 4,70M DE ALTURA, CAMAROTE NA PARTE DA FRENTE COM 2,00M DE COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA; PALCO COM 8,50M DE COMPRIMENTO POR 4,20M DE LARGURA, CAMAROTE NA PARTE TRÁS-DETRÁS COM 2,50 DE COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA, VARANDA FRONTAL 2,50 COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA, PIA DIANTEIRO MÓVEL COM HIDRÁULICO, DOIS ACESSOS PARA ENTRADA E SAÍDA, DUAS ESCADAS DE EMERGÊNCIA, CAMARIM, BANHEIROS, UM CAVALO MECÂNICO TRUCKADO COM GRUPO GERADOR DE 220KVA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL.	4	DIÁRIA	R\$ 37.107,18	R\$ 148.428,72
28	LOCAÇÃO DE CAMARIM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO PARA RECLER BANDAS/ARTISTAS, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, DECORAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO ARTISTA	30	DIÁRIA	R\$ 5.374,53	R\$ 161.235,90

Situação: ~~Aberta~~ Encerrado  
Prestação da CCL  
Prestação nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

467  
AQUI TEM TRABALHO

29	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, MODELO STANDARD; SANITÁRIOS COLETIVOS POR NOITE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA, PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE, PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO, BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/OU FEMININO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/Ocupado O MATERIAL QUÍMICO DEVERÁ SER TROCADO DIARIAMENTE, FEITO A LIMPEZA, DIMENSÕES DE 1,22M X 1,16M X 2,30M.	1.200	DIÁRIA	R\$ 404,33	R\$ 485.196,00
30	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, MODELO PNE; SANITÁRIOS COLETIVOS POR NOITE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, POSSIBILITANDO GIRO DE 360° DENTRO DO SANITÁRIO, POSSUINDO AMPLO ESPAÇO INTERNO COM CORRIMÃO DE SEGURANÇA PROPORCIONANDO MOBILIDADE, MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DESEJO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA, PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE, PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO, BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/OU FEMININO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/Ocupado O MATERIAL QUÍMICO DEVERÁ SER TROCADO DIARIAMENTE, FEITO A LIMPEZA, DIMENSÕES MÍNIMAS PREVISTAS PARA BANHEIRO PNE 180X180 CM	300	DIÁRIA	R\$ 385,33	R\$ 115.599,00
31	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR, INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADOR PULVERIZADOR COM REGULAGEM DE NEBLINA, CONSUMO DE ÁGUA 10 LIT.	30	DIÁRIA	R\$ 2.184,45	R\$ 65.533,50

Silvino A. Torres A. Filho  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/207



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA 370 W, FLUXO DE AR 18.000M <sup>3</sup> /H, ABRANGÊNCIA DE 200M <sup>2</sup> , NÍVEL DE RUÍDO 77DB, ALCANÇ. FRONTAL: 25M, TENSÃO 220 V MONOFÁSICO.				
32	ORNAMENTAÇÃO DE PALCO, COMBALÓES, TECIDOS COLORIDOS, LUZ CÊNICAS, ARRANJOS DE FLORES E TOALHAS.	30	DIÁRIA	R\$ 4.035,41	R\$ 121.062,30
<b>TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 5.510.187,76</b>

O valor máximo da presente licitação atinge o montante de **RS 5.510.187,76 (Cinco milhões, quinhentos e dez mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)**

1.1. Os valores referentes aos itens: Palco, Sonorização e Iluminação terá um desconto de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor vencedor para os referidos itens quando se tratar de eventos realizados em vários dias, como por exemplo carnaval, festas juninas etc.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da demanda por eventos oficiais (festas tradicionais, festejos, datas comemorativas, apoios culturais e campanhas nacionais e municipais), que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura desta Prefeitura e convênios a serem firmados, na programação do calendário cultural municipal, o mesmo se caracteriza como uma época onde os turistas procuram o município em busca de lazer, diversão, movimentando o comércio local do município de Pinheiro- MA.

**3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de acordo com a programação do dia, discriminada na ordem de serviço.

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

3.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

Silviana de Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2022

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

4.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A Contratante obriga-se a

5.1.1 proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

5.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta

5.1.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.4. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

5.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se.

6.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;

6.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Pinheiro-MA ou a terceiros;

6.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

Silvia Regina de Jesus Rêgo  
Presidente da CCL  
003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

**7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

7.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

**8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO**

8.1. O pagamento será feito até dez dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

**8.2. Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 5% (cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a legislação vigente.**

**9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1. Os serviços só serão recebidos depois de certificados pela Secretaria Municipal de Cultura, observada as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota fiscal discriminativa, com seus respectivos valores.

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não O objeto da presente licitação podera ser subcontratado em até 20% do valor total contratado, desde que, sejam apresentadas as justificativas da necessidade da subcontratação através de procedimento administrativo, e apos a análise e aprovação da autoridade competente, conforme disposto no DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

**11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças à continuidade do contrato

**12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Sistema de Gestão de Arquivos  
Prefeitura de Pinheiro - P.A.  
Portaria nº 003/2023

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Os recursos para a prestação dos serviços do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

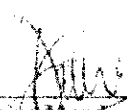
Silvana de Jesus R. Neto  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



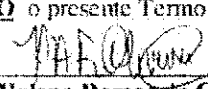
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. Fizer declaração falsa;
- 14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Pinheiro (MA), em 05 de maio de 2023.

  
Denize Mendes Araújo  
Agente administrativo  
Matrícula: 19907

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições,  
**APROVO** o presente Termo de Referência.

  
Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira  
Sec. Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Silvano Zaccarias Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023-SRP

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023/PMP  
PROC. ADM. N.º \_\_\_\_/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE  
XXXXX.XXX, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ N.º  
06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente  
pela \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na nesta cidade e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida  
(inserir endereço completo), neste ato denominada CONTRATADA, representada por (inserir o  
cargo), senhor(a) (qualificação do signatário do contrato), inscrito no Cadastro de Pessoa Física -  
CPF, sob o \_\_\_\_\_ portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada  
por \_\_\_\_\_ (inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social) RESOLVEM  
celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2023-  
SRP e do Processo Administrativo n.º 4.174/2023, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do  
Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos  
e organização de eventos a serem realizados no município de Pinheiro-MA, conforme  
especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na  
proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND.	QNT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01					

Silvana  
Pregão nº 025/2023  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_ e conta corrente nº \_\_\_\_\_.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e reajustável

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução se dará durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

Silvano J. ...  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. comportar-se de modo indôneo;
  - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias:
- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
  - 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Silvano Z. Mendes de Castro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactando e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Silvano A. Moraes R. Brito  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de ..... de 20 .....

.....  
Responsável legal da CONTRATANTE

.....  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Silvino S. Oliveira Neto  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADM nº 4174/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº \_\_\_\_\_/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Pinheiro/MA, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização de eventos a serem realizados no município de Pinheiro-MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A DAS ADESÕES**

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA.

Sistema de Registro de Preços  
Pregão nº 025/2023-SRP  
Prestação da CCL  
Poderia nº 003/2023





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Este instrumento não obriga o Município de Pinheiro-MA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas em o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões a ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

**Parágrafo Único.**

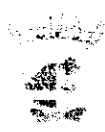
É facultado o Prefeito Municipal de Pinheiro, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) serviço(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

- Razão Social
- CNPJ
- Endereço completo:
- Nome do representante legal

Silvana *[assinatura]* Secretária de Pinheiro  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Cédula de Identidade/orgão emissor

CPF

Cargo/Função:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Preço Unitario	Preço Total

**CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado pela administração municipal para a devida alteração do valor registrado em ata.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo valor registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 002/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas,

4.5. de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão

Silvano Pereira de Rêgo  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2022

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir a ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pinheiro /MA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa terá seu registro cancelado de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

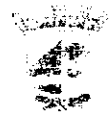
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

I - Por razão de interesse público, ou

II - A pedido da empresa

Silviana dos Anjos  
Presidente da CCL  
Portaria nº 063/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Pinheiro

Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

No caso de recusa da empresa da ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor;

Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação,

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013

**CLÁUSULA NONA: DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTRATO**

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação

Silviana ~~de~~ Moraes ~~de~~ Pinheiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**Parágrafo Único:**

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTRATO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pinheiro/MA

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pinheiro/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
A.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X  
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
A.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa Beneficiária

Silvano F. ...  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

11	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO PELO MENOS 8 COB 200 WATTS CADA, 02 (DUAS) MESAS DE LUZ COMPATÍVEL, 1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 08 (OITO) STROBOS DMX 1.000 WATTS, 24 PARES LED, 24 (VINTE E QUATRO) MOVIE HEAD, 4 MINIS BRUTS 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR.	20	DIÁRIA	R\$ 11.507,78	R\$ 230.155,60
12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO PELO MENOS 6 COB 200 WATTS CADA, 01 MESAS DE LUZ COMPATÍVEL, 1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 06 STROBOS DMX 1.000 WATTS, 16 PAR LED, 15 MOVEI HEAD, 2 MINIS BRUTS 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR.	30	DIÁRIA	R\$ 9.078,79	R\$ 272.363,70
13	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO PELO MENOS 4 COB 200 WATTS CADA, 01 MESAS DE LUZ COMPATÍVEL, 1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 04 STROBOS DMX 1.000 WATTS, 8 PARES LED, 8 MOVEI HEAD, 2 MINIS BRUTS 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR.	30	DIÁRIA	R\$ 5.875,09	R\$ 176.252,70
14	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, CONTENDO MESA ESPECIAL OVERNIGHT, 32 PARES LED, 32 PARES LED MONTADO EM ESTRUTURA DE GRID.	30	DIÁRIA	R\$ 5.754,55	R\$ 172.636,50
15	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) CAIXAS EM CADA LATERAL TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS E 12 SUB GRAVES EM CADA LATERAL, SENDO ASSIM 48 CAIXAS ACÚSTICAS, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48X24 CANAIS, UMA INSTALADA NO PALCO E OUTRA EM "HOUSE-MIX", SIDE DUPLIO E TODO MATERIAL DE PALCO, SENDO ESSES PRATICÁVEIS, RETORNOS, CUBO DE BAIXO, MONITORLS, 2 MICROFONES SEM FIOS E CUBO DE GUITARRA.	20	DIÁRIA	R\$ 15.572,22	R\$ 311.444,40

Silvano dos Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

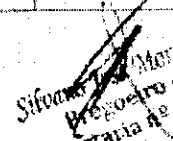
16	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 8 CAIXAS EM CADA LATERAL TOTALIZANDO ASSIM UMA PÁ COM 32 CAIXAS ACÚSTICAS.	30	DIÁRIA	RS 12.775,45	RS 383.263,50
17	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SONORIZAÇÃO CONTENDO MESA DE SOM, CAIXAS ACÚSTICAS, AMPLIFICADOR, CABOS, MICROFONES, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO.	30	DIÁRIA	RS 8.349,88	RS 250.496,40
18	LOCAÇÃO PALCO 14,00MX10,00M E HOUSE MIX: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE FUNDO, COM COBERTA EM ESTRUTURA DE LONA VINÍLICA EM BRANCO E CORTINAS LATERAIS, HOUSE MIX ACOMPANHANDO COM MEDIDA 3,60MX3,60M, EM PISO METALON E COBERTO, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONVECÇÃO DA PLANTA BAIXA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PELA ART, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LICENÇA E ALVARÁ JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE.	21	DIÁRIA	RS 12.752,29	RS 267.798,09
19	PALCO DE PEQUENO PORTE: DE PALCO MEDINDO 10,00 M POR 6,00 M COM 1,50 M DE ALTURA DO ASSOALHO, COM COBERTURA, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONVECÇÃO DA PLANTA BAIXA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PELA ART, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LICENÇA E ALVARÁ JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE.	20	DIÁRIA	RS 8.421,99	RS 168.439,80
20	LOCAÇÃO ESTRUTURA CAMAROTE COM AS MEDIDAS DE 20,00X10,00M: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM DE ESPAÇO PARA CAMAROTE COM COBERTURA EM METALON COM LONAS BRANCAS ANTIMOFO E ANTICHAMAS, GUARDA-CORPO EM METALON, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONVECÇÃO DA PLANTA BAIXA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PELA ART, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LICENÇA E ALVARÁ JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE.	25	DIÁRIA	RS 16.342,08	RS 408.552,00

Sílvia Z. Moraes Rêgo  
 Presidente da CCL  
 Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

21	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE 100 SEGURANÇAS DESARMADOS TREINADOS E PREPARADOS PARA O PORTE DO EVENTO SENDO DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: 80 HOMENS E 20 MULHERES PARA ATUAR DURANTE OS EVENTOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO, OBSERVAÇÃO: QUANTIDADE DE SEGURANÇAS POR LOCAL E HORÁRIO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, TODAS AS DESPESAS TAIS COMO, TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>	20	DIÁRIA	RS 15.917,33	RS 318.346,60
22	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE 50 SEGURANÇAS DESARMADOS TREINADOS E PREPARADOS PARA O PORTE DO EVENTO SENDO DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: 40 HOMENS E 10 MULHERES PARA ATUAR DURANTE OS EVENTOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO, OBSERVAÇÃO: QUANTIDADE DE SEGURANÇAS POR LOCAL E HORÁRIO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, TODAS AS DESPESAS TAIS COMO, TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>	20	DIÁRIA	RS 7.875,41	RS 157.508,20
23	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE 30 SEGURANÇAS DESARMADOS TREINADOS E PREPARADOS PARA O PORTE DO EVENTO SENDO DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: 20 HOMENS E 10 MULHERES PARA ATUAR DURANTE OS EVENTOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO, OBSERVAÇÃO: QUANTIDADE DE SEGURANÇAS POR LOCAL E HORÁRIO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, TODAS AS DESPESAS TAIS COMO, TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>	20	DIÁRIA	RS 4.691,87	RS 93.837,40
24	<p>SERVIÇOS DE BRIGADISTAS/ BOMBEIRO CIVIL: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL SERVIÇO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO, ABANDONO DE ÁREA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.</p>	20	DIÁRIA	RS 216,67	RS 6.500,10

  
 José Morais de Sá  
 Presidente da CCL  
 Data de 003/2023





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
 COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

25	LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE -COM PELO MENOS 8,50M DE COMPRIMENTO POR 2,40M DE LARGURA E 3,00M DE ALTURA; PALCO COM 4,00M DE COMPRIMENTO POR 2,30M DE LARGURA; UM ACESSO PARA ENTRADA E SAÍDA; UMA ESCADA DE EMERGÊNCIA; UM CAMINHÃO TOCO COM GRUPO GERADOR DE 65KVA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL.	5	DIÁRIA	RS 16.508,79	RS 82.543,95
26	LOCAÇÃO TRIO DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE TRIO MÉDIO PORTE COM PELO MENOS 15 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,50 M DE LARGURA E 3,00 DE ALTURA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL.	6	DIÁRIA	RS 23.854,22	RS 143.125,32
27	LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE -COM 24,00M DE COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA E 4,70M DE ALTURA; CAMAROTE NA PARTE DA FRENTE COM 2,00M DE COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA; PALCO COM 8,50M DE COMPRIMENTO POR 4,20M DE LARGURA; CAMAROTE NA PARTE TRASEIRA COM 2,50 DE COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA; VARANDA FRONTAL 2,50 COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA; P.A DIANTEIRO MÓVEL COM HIDRAULICO; DOIS ACESSOS PARA ENTRADA E SAÍDA; DUAS ESCADAS DE EMERGÊNCIA; CAMARIM; BANHEIROS; UM CAVALO MECÂNICO TRUCKADO COM GRUPO GERADOR DE 220KVA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL.	4	DIÁRIA	RS 37.107,18	RS 148.428,72
28	LOCAÇÃO DE CAMARIM: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO PARA RECEBER BANDAS/ARTISTAS, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, DECORAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO ARTISTA.	30	DIÁRIA	RS 5.374,53	RS 161.235,90

Silvano *[assinatura]* Moraes Ribeiro  
 Pregoeiro da CCL  
 Portaria nº 003/202



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

29	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO STANDARD: SANITÁRIOS COLETIVOS POR NOITE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/OU FEMININO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/Ocupado. O MATERIAL QUÍMICO DEVERÁ SER TROCADO DIARIAMENTE, FEITO A LIMPEZA, DIMENSÕES DE 1,22M X 1,16M X 2,30M.	1.200	DIÁRIA	RS 404,33	RS 485.196,00
30	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO PNE: SANITÁRIOS COLETIVOS POR NOITE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, POSSIBILITANDO GIRO DE 360º DENTRO DO SANITARIO, POSSUINDO AMPLIO ESPAÇO INTERNO COM CORRIMÃO DE SEGURANÇA PROPORCIONANDO MOBILIDADE. MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DESEJO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/OU FEMININO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/Ocupado. O MATERIAL QUÍMICO DEVERÁ SER TROCADO DIARIAMENTE, FEITO A LIMPEZA. DIMENSÕES MÍNIMAS PREVISTAS PARA BANHEIRO PNE: 180X180 CM.	300	DIÁRIA	RS 385,33	RS 115.599,00
31	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR, INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADOR PULVERIZADOR COM REGULAGEM DE NEBLINA. CONSUMO DE ÁGUA 10 L/H.	30	DIÁRIA	RS 2.184,45	RS 65.533,50

Silvano dos Santos Pinheiro  
Presidente da CCL  
Data 03/03/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA 370 W, FLUXO DE AR:18.000M <sup>3</sup> /H, ABRANGÊNCIA DE 200M <sup>2</sup> , NÍVEL DE RUÍDO:77DB. ALCANCE FRONTAL: 25M. TENSÃO 220 V MONOFÁSICO.				
32	ORNAMENTAÇÃO DE PALCO: COM BALÕES, TECIDOS COLORIDOS, LUZ CÊNTRICAS ARRANJOS DE FLORES E TOALHAS.	30	DIÁRIA	RS 4.035,41	RS 121.062,30
<b>TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>					RS 5.510.187,76

O valor máximo da presente licitação atinge o montante de **RS 5.510.187,76 (Cinco milhões, quinhentos e dez mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)**

1.1. Os valores referentes aos itens: Palco, Sonorização e Iluminação terá um desconto de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor vencedor para os referidos itens quando se tratar de eventos realizados em vários dias, como por exemplo carnaval, festas juninas etc.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da demanda por eventos oficiais (festas tradicionais, festejos, datas comemorativas, apoios culturais e campanhas nacionais e municipais), que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura desta Prefeitura e convênios a serem firmados, na programação do calendário cultural municipal, o mesmo se caracteriza como uma época onde os turistas procuram o município em busca de lazer, diversão, movimentando o comércio local do município de Pinheiro- MA.

## 3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de acordo com a programação do dia, discriminada na ordem de serviço.

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

3.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Silvaneide Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A Contratante obriga-se a:

- 5.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 5.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;
- 5.1.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.4. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se:

- 6.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;
- 6.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Pinheiro-MA ou a terceiros;
- 6.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

Silvano de Moraes R. Seivo  
Presidente da CCL  
Licitação nº 003/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO

8.1. O pagamento será feito até dez dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

8.2. Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 5% (cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a legislação vigente.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Os serviços só serão recebidos depois de certificados pela Secretaria Municipal de Cultura, observada as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, com seus respectivos valores.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não O objeto da presente licitação poderá ser subcontratado em até 20% do valor total contratado, desde que, sejam apresentadas as justificativas da necessidade da subcontratação através de procedimento administrativo, e após a análise e aprovação da autoridade competente, conforme disposto no DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças à continuidade do contrato.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Silvano A. Moraes P. Siqueira  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para a prestação dos serviços do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Silvano dos Santos  
Prefeito da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.


14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

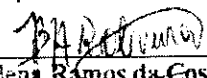
14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Pinheiro (MA), em 05 de maio de 2023.

  
Denise Mendes Araújo  
Agente administrativo  
Matrícula: 19907

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições,  
**APROVO** o presente Termo de Referência.

  
Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira  
Sec. Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Silvano José Ramos Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

AQUI SEM TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023-SRP-REDESIGNADO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023/PMP  
PROC. ADM. N.º \_\_\_\_/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE  
.X.X.X.X.X.X.X.X, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ N.º  
06.200.745/0001-80, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente  
pela \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da carteira de identidade nº  
..... e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na nesta cidade e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida  
(**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o  
cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física –  
CPF, sob o \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada  
por \_\_\_\_\_ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) **RESOLVEM**  
celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2023-  
SRP e do **Processo Administrativo n.º 4.174/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do  
Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos  
e organização de eventos a serem realizados no município de Pinheiro-MA, conforme  
especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na  
proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND.	QNT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01					

Silvano de Moura R. Seiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023







**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_; e conta corrente nº \_\_\_\_\_.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução se dará durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**, documento integrante e apenso a este contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº .....

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Silvana Maria Moraes R. Castro  
Pregoeira da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias:
- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Silvano Z. Moraes Pinheiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Silvano ~~de~~ ~~Pinheiro~~ ~~de~~ ~~Pinheiro~~  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silvano Z. Moraes R. Neto  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP - REDI-SR-NADU  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Pinheiro/MA, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização de eventos a serem realizados no município de Pinheiro-MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A DAS ADESÕES**

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Sílvio Roberto de Azevedo  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Este instrumento não obriga o Município de Pinheiro-MA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões a ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

#### Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de Pinheiro, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Serviços.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) serviço(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Selo de Autenticidade  
Prefeitura de Pinheiro  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Preço Unitário	Preço Total

**CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado pela administração municipal, para a devida alteração do valor registrado em ata.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo valor registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 002/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas:

4.5. de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

Silvano dos Santos Pinheiro  
Presidente da CCL  
Ata nº 003/2023







**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa terá seu registro cancelado de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Sifonio B. ...  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Pinheiro.

Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

No caso de recusa da empresa da ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor;

Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA NONA: DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTRATO**

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Sistema de Registro de Preços  
Processo da CCL  
Portaria nº 003/2023

Faint text line, possibly a date or a reference number.

Main body of faint text, possibly a list or a series of entries.

**[REDACTED]**

Faint text lines below the redacted section, possibly a continuation of the list.

Faint text line, possibly a signature or a date.

Faint text line, possibly a reference or a note.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**Parágrafo Único:**

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTRATO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II. do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pinheiro/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pinheiro/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.  
.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.  
C.N.P.J. nº .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.  
.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.  
Empresa Beneficiária

Silviano J. Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ACQUISTEMOS TRABALHO



**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, por interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, representada pela Sra. Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira, Secretária Municipal, no uso de sua competência torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, alterado pelo DECRETO Nº 9.178, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017, do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constantes no Processo nº 4.174/2023.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, Município e nos sites de compras do Governo Federal <http://www.comprasnet.gov.br> e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão <https://www.tce.ma.gov.br/>. O Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o PREGÃO ELETRÔNICO SRP.

Silvano de Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**ELETRÔNICO: Dia: 27 de junho de 2023**

**Horário: 09h00min (horário oficial de Brasília – DF)**

**Endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br>**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

São partes integrantes deste Instrumento  
Convocatório: ANEXO I - Termo de Referência.  
ANEXO II - Minuta do Contrato  
ANEXO III- Minuta da Ata de Registro de Preços.

**1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 Tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização de eventos a serem realizados no município de Pinheiro- MA, discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste edital.
- 1.2 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços;
- 1.3 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

**2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

- 2.1 O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 2.2 O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de

Silvano ~~de~~ Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

321 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

322 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

323 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

324 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

325 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

326 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

327 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**33 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

331 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

332 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

333 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

334 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

335 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

336 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa

Silvano dos Santos Ribeiro  
Presidente da CCL  
Ata nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

337 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

338 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

339 Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

3310 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção

Silvana de Moraes Ribeiro  
Pregoeira da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Proposta de preços menor valor por item e os respectivos anexos, se for o caso,

Silvano J. Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/202



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

formulada de acordo com o Termo de Referência Anexo I e as **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

5.10 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.11 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.12 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital prevalecerão às últimas.

5.13 A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:

a) O detalhamento/especificações dos produtos no campo denominado "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", disponível no COMPRASNET, não se admitindo a expressão "CONFORME EDITAL"

b) Preço total de cada ÍTEM, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais. INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

5.14 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.15 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.16 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.17 Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez

Silvano Z. Costa Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

(ão) desclassificada (s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) LICITANTE (s) na etapa de lances.

7.5 Serão considerados inexecutíveis aqueles preços cuja viabilidade econômica, não tenha sido demonstrada pelo LICITANTE, ficando a critério do pregoeiro solicitar a referida comprovação.

7.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Silvano de Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Silvano Passos Moraes Pregoeiro  
Portaria nº 003/2023





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**8.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

**8.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.26** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.27** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.28** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

Silvano José de Azevedo Pinheiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8281 No país;

8282 Por empresas brasileiras;

8283 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8284 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

829 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

830 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8301 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

831 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item, conforme o caso, e de acordo com o Termo de Referência, anexo I deste edital.

9.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço ofertado para o lote ou item, conforme o caso, considerando a unidade de fornecimento e o regramento estabelecido no item 9.1, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pinheiro ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para

Sistema Integrado de Gestão  
Prefeitura de Pinheiro  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

orientar sua decisão.

9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará a todos os licitantes a proposta consolidada para todos os itens que ofertou lances, atualizados ao seu último valor ofertado, independentemente de sua classificação; o pregoeiro examinará as propostas de acordo com a sua classificação, para o item quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital. A proposta consolidada, solicitada no item 9.4, com os valores ajustados ao último lance ofertado para todos os itens, e não somente aos que a licitante está classificada em primeiro lugar, visa dar agilidade, celeridade e eficiência ao processo, bem como a análise das propostas, uma vez que os documentos de habilitação já foram apresentados anteriormente, o que não ocasionara prejuízo ou desigualdade na competição.

9.5 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.6 Finalizada a fase de análise o pregoeiro solicitará para todos as propostas aceitas e habilitadas, a proposta atualizada apenas para os itens que forem declaradas vencedoras e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item 9.7o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## 10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

Silvano ~~de~~ Moraes ~~de~~ Pinheiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

demais licitantes.

**10.2** O Pregoeiro solicitará a todos os licitantes a proposta consolidada para todos os itens que ofertou lances, atualizados ao seu último valor ofertado, independentemente de sua classificação; O pregoeiro examinará as propostas de acordo com a sua classificação, para o lote/item quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital. Dessa forma, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, pelo sistema SIASG, os licitantes deverão enviar a proposta, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados em seu campo próprio de encaminhamento de "anexos".

**10.3** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10.4** A habilitação das licitantes será verificada "Online" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o qual conterá o CNPJ da empresa licitante, CPF e documento que represente a mesma, bem como Regularidade Fiscal junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e a Fazenda Estadual.

**10.5** Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

**10.6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.6.1.1** RG e CPF dos Sócios da licitante.

**10.6.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações já realizadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.6.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

**10.6.1.4** Certidão Simplificada e Certidão específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 60

Silvano dos Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

(sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, onde se possam extrair as seguintes informações:

- A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;

- A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;

A Existência da empresa licitante e ou participação societária registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente

Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

10.6.1.5- Certidão de Início Teor da Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

#### 10.6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com QSA.

10.6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014;

10.6.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.6.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.6.2.6 No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

10.6.2.7 Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

Silvano S. Rodrigues R. Filho  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**10.6.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

**10.6.2.9** Havendo alguma restrição na comprovação fiscal ou trabalhista, das microempresas, empresa de pequeno porte ou micro empreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.6.2.10** A não-regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito ao Contrato Administrativo, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art.11º da Lei Estadual nº 6.474/02 sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**1063 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.6.3.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

**10.6.3.2** No caso de atestados ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser assinado por responsável legal da empresa, a ser comprovado por cópia do contrato social ou procuração pública, no caso de procurador, acompanhado com documento de identificação, e com assinatura reconhecida sua firma em cartório

**10.6.3.3** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa;

Silvano José Soares Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

10.6.3.4 Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

10.6.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.6.3.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

10.6.3.7 O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Pinheiro- MA possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

10.6.3.8 A Prefeitura Municipal de Pinheiro- MA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.6.3.9 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

**1064 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.6.4.1 Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

1064.11 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório comarca onde se encontra instalada a filial.

1064.12 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

10.6.4.2 Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.6.4.3 Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que

Silvana R. Moraes R. Neto  
Presidente da CCL  
Carta nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**10.6.4.4** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

**10.6.4.5** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador ou por outro profissional equivalente, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Serão considerados aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
- b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de

Silviana de Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

f) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal:

g) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte (G1): Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

10.6.5 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

10.6.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA:

10.6.5.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA:

10.6.5.3 A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais descritos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;

10.6.5.4 Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, Administração ou tomada de decisões;

Sílvio Moraes Pinheiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

(inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93). Esta declaração deverá ser preenchida.

10.6.5.5 Declaração de empregabilidade ou não de pessoas portadoras de necessidades especiais. Esta declaração deverá ser preenchida.

10.7 Os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

10.8 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.10 As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.11 A simples participação das empresas licitantes ao presente certame implicará em aceitação das normas editalícias e veracidade dos documentos apresentados.

10.12 As propostas, somente as aceitas pela pregoeira, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada (proposta definitiva), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções, ao seguinte endereço:

10.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.14 O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.14.1 Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se

Sistema de Licitação  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

houver), endereço, indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente, bem como os dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato, quais sejam, nome completo, RG, CPF e endereço;

10.142 Especificação completa e precisa, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação do nome do fabricante, marca, modelo do gênero alimentício fornecido.

10.143 Preço(s) unitário(s) e global(s) propostos para o(s) material(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

10.144 Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

10.145 Caso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário.

10.146 Prazo de realização dos serviços e garantia, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.147 Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de aceitação da mesma, podendo ser prorrogada por igual período por conveniência da administração.

10.148 Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO.

11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

11.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro 48 (quarenta e

Silvano José Gomes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Matrícula nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

oito) horas.

11.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.5 Toda petição ou pedido de esclarecimentos deverá ser enviado para o endereço eletrônico [www.pinheiro.ma.gov.br/](http://www.pinheiro.ma.gov.br/). Os recursos deverão ser interpostos em campo próprio no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## 12. DOS RECURSOS.

12.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante a sessão pública, para que qualquer licitante possa, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimados para, querendo apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

12.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

## 13. DO PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

13.1 O fornecedor deverá entregar e/ou prestar os materiais/serviços nos locais indicados pela secretaria, de acordo com o termo de referência deste edital (Anexo I), contados a partir da data

Silviana dos Anjos Ribeiro  
Presidente da CCL  
Cartoria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Serviço, em dias e horários estabelecidos.

**14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1 O licitante vencedor do presente certame estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Executar o fornecimento dos materiais/serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

15.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

15.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no local designado em Edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

15.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de PINHEIRO, sobre os produtos ofertados.

15.6 Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar, na(s) embalagem(ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) material(is) nos termos do art. 81 da Lei 8.078/90.

15.7 Arcar com todas as despesas de frete, tributo, taxas referentes às mercadorias, bem como a direitos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

**16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 O objeto da presente licitação poderá ser subcontratado em até 20% do valor total contratado, desde que, sejam apresentadas as justificativas da necessidade da subcontratação

Silvano José Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

através de procedimento administrativo, e após a análise e aprovação da autoridade competente, conforme disposto no DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

**18. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**18.1** Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário a indicação imediata de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil, decorrente da ARP.

**18.2** O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com o fornecimento do serviço, mediante crédito bancário, em até vinte 30 (trinta) dias, em conformidade com a alínea "a" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, contados da data da apresentação das notas fiscais ou faturas satisfatoriamente acompanhadas dos documentos exigidos no Edital, em duas vias, que serão examinadas e aceitas, ou recusadas, pelo Contratante.

**18.3** No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30(trinta) dias será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

**18.4** Deve constar da nota fiscal o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

**18.5** A Contratante pode sustar o pagamento à Contratada caso comprove:

**18.6** Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

**18.7** Execução insatisfatória dos materiais contratados;

**18.8** Não cumprimento, pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante;

**18.9** Situação irregular da Contratada junto ao SICAF.

**19. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

**19.1** O instrumento contratual a ser assinado com a licitante vencedora, terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**19.2** O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho no caso do valor ser inferior à proposta de preço para cada licitante, conforme artigo 62, da Lei 8.666/93.

**19.3** O termo de contrato será encaminhado, via e-mail, à licitante vencedora, para que seja assinado, com certificado digital Tipo A3, obrigatoriamente, haja vista a necessidade de inserção do mesmo no portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à

Silvano Zucato  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.ad

**20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**20.1** O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora poderá ser reajustado, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de PINHEIRO, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo a esse instrumento.

**22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**22.1** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos legais.

**22.2** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência do cancelamento, devidamente justificada pela Administração Pública, do procedimento licitatório.

**23. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com os fornecedores primeiros classificados para o objeto licitado. Se o licitante primeiro colocado recusar-se a assinar a ata, ou não puder fornecer o objeto, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o item licitado pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

**23.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de

*Situação dos Itens em Registro*  
*Processo da CCL*  
*Portaria nº 003/2023*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Preços, encaminhando via e-mail a mesma, para assinatura com Certificado Digital tipo A3.

**23.2.1** O prazo previsto no item 21.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro.

**23.3** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**23.4** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

**23.5** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

**23.5.1** Caberá ao órgão participante a manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo responsável pelos dados prestados, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte.

**23.6** A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência após assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades Administrativas cabíveis.

**23.7** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, a qual é responsável pelo controle e gerenciamento dos saldos da ATA.

#### **24. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Municipal que não tenha participado do certame licitatório na

Silvano de Azevedo Queiroz  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas em lei relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

24.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro, por ofício ou e-mail: [www.pinheiro.ma.gov.br/](http://www.pinheiro.ma.gov.br/), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

24.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

24.4 As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido em lei.

24.5 Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório em até 90 (noventa) dias.

24.6 O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 25. DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 Conforme o especificado no Termo de Referência deste edital (anexo I).

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

26.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pinheiro, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

Sílvio de Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 26.4 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.6 O desatendimento de exigências formais sanáveis não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta e que não ensejarem prejuízos à Administração e aos licitantes, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 26.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 26.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.
- 26.9 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 26.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.
- 26.11 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 24.10 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 26.12 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- 26.13 Ao cadastrar a proposta de preço, o fornecedor poderá se deparar com descrição diferente daquela constante no anexo I deste Edital, pelo fato do sistema não abrigar todos os produtos solicitados. Favor ater-se apenas as descrições do anexo I deste edital.
- 26.14 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASGOVERNAMENTAIS – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 26.15 Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial

Silvano S. Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Tarefa nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

de Brasília - DF.

26.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura de contrato ou empenho.

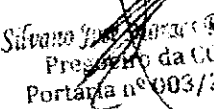
26.17 As questões decorrentes da execução, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum de Pinheiro/MA

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pinheiro-MA, 07 de junho de 2023.

  
Silvano José Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023  
Silvano José Moraes Ribeiro  
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente a Ata de Registro de Preços e o contrato nas leis nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 002/2022 e na Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

Busca-se com a realização das festividades do calendário cultural do município incrementar o fomento ao turismo, proporcionando uma cadeia de desenvolvimento de outros serviços que estas festas trazem ao município.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização de eventos a serem realizados no município de Pinheiro- MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNT. EST.	V. TOTAL EST.
01	FECHAMENTO (MONTAGEM E DESMONTAGEM): SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,00 X 3,00 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,00 METROS DE LARGURA.	30	DIÁRIA	RS 177,55	RS 5.326,50
02	LOCAÇÃO DISCIPLINADOR: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1" DE DIÂMETRO E COM 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.	30	DIÁRIA	RS 207,45	RS 6.223,50
03	LOCAÇÃO BARRICADA: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO COM 2,00M DE COMPRIMENTO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO, FIXADAS UMA AS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA DEGRAUS PARA SEGURANÇA.	30	DIÁRIA	RS 232,12	RS 6.963,60

Silvano José Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Ata nº 003/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 4.174/2023  
FOLHA 113  
RUBRICA

**Processo Administrativo nº 4.174/2023**

**Consulente:** Comissão Central de Licitação de Licitação – CCL

**Assunto:** Análise de conformidade procedimental e da minuta de edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, e anexos, que tem como objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização de eventos a serem realizados no Município de Pinheiro – MA.

## PARECER JURÍDICO

### 1- RELATÓRIO

Submete-se à apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto está acima descrito, atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c Lei nº 8.666/93.

Os autos vieram instruídos da CCL com os seguintes documentos, entre outros: solicitação da contratação pela Secretaria de Cultura; justificativa para dispensa de divulgação da intenção de registro de preço; cotação de preços; estudo técnico preliminar; declaração de disponibilidade orçamentária; termo de eficiência; termo de aprovação; autorização do ordenador de despesas; atuação do processo; minuta do edital; minuta da ata de registro de preços e minuta do contrato.

Na sequência, o processo foi remetido à esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2- FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública. Dito isso, passa-se a análise do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROJ. Nº 1117/2023  
FOLHA 128  
DATA 1

Como é sabido, a Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”.

O Município de Pinheiro/MA, como Ente Público que é, realiza sua atuação com observância ao Regime Jurídico Administrativo, com o cumprimento dos princípios acima descritos e de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus atos.

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non para contratos* — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional. Daí a existência da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 3º as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo ainda de suma importância esclarecer, que no que diz respeito à modalidade Pregão Eletrônico, esta se encontra prevista na Lei nº 10.520/02, e regulamentada pelo Decreto nº. 10.024/2019, que ampara a aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública, especificando em seu texto todas as suas peculiaridades em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como com a Lei de Licitação acima mencionada, visando a maior concorrência, economia processual, bem como a obtenção de melhores propostas para a Administração Pública.

Corroborando com isso, o Registro de Preço está previsto na Lei de Licitação nº 8.666/93, em seu art.15, II, de onde se depreende que, as compras realizadas pela Administração Pública, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preço.

No caso em tela, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com amparo nas legislações supracitadas, bem como no decreto Municipal nº 01/2022, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. Nº 124/2012  
Data: 12/9

"Art. 3º, III [...] cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado",

Ademais, preceitua o referido decreto:

"Art. 1º- Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal é obrigatória."

Assim, no que diz respeito ao procedimento administrativo do Pregão, atesta-se sua regularidade jurídica pelas peças até aqui juntadas nos autos

**2.2 DA MENÇÃO DO EDITAL**

O Edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Percebe-se que no Edital há o indicativo expresso da regência do certame pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e legislação específica ao caso, assim como a presença de: preâmbulo, número de série anual, nome da repartição interessada, modalidade, tipo de licitação, o designativo do local, dia e hora para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos, a saber:

- a) A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- b) Local onde poderá ser examinado e recebido o Edital;
- c) Condições necessárias para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- d) Sanções para o caso de futuro inadimplemento contratual, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROJ. Nº 11/2013  
Pág. 120  
Nº 1

- e) Condições de pagamento e critérios objetivos para julgamento, bem como os locais, horários e meios de comunicação à distância em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
- f) Critérios de aceitabilidade do preço, como cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- g) Prazos, critérios e condições para o pagamento, instalações e mobilização para a execução do objeto, em observância aos requisitos previstos em lei;
- h) Minuta do contrato, com as devidas especificações previstas na legislação;
- i) Demais especificações e peculiaridades das licitações públicas.

Nesse sentido, também se encontra nos autos todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao Edital, sendo eles: Termo de Referência; Minuta do contrato; Minuta da Ata de Registro de Preço.

Desta forma, o Edital e Minuta do Contrato preenchem os requisitos exigidos na legislação. Não há cláusula restritiva de participação dos interessados. O Objeto da licitação está **escrito** de forma clara. A previsão da documentação para habilitação está de acordo com o que preceitua a Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Verifica-se ainda da minuta do Edital, a dotação orçamentária da despesa, condições para a participação do interessado na licitação, forma de apresentação da proposta, rito de julgamento para a proposta de preço e habilitação, previsão de recursos, penalidades, do pagamento e por fim, porém não menos importante, todos os anexos pertinentes.

### 3 - CONCLUSÃO

Por todo o exposto opinamos, pela aprovação da minuta do edital e **FAVORAVELMENTE** pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

Encaminhe-se os autos à Comissão Central de Licitação para prosseguimento do processo licitatório, nos moldes legais apresentados.

É o parecer, s.m. juízo.

Pinheiro/MA, 30 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 2.149.2019  
Folhas 231  
Rubrica 2

*Fábio Soares*

Fábio William Soares Matos

OAB/MA 19.053

Assessor Jurídico PGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINHEIRO**  
AQUI TEM TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 003/2023 - SEMGOV.

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO  
MUNICIPAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, Pregoeiro para compor a Equipe de Apoio para atuar em licitações públicas, na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, durante o exercício de 2023.

1. Designar, para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão, o servidor: **Silvano José Moraes Ribeiro, RG: 38350442009-4 SSP/MA;**
2. Designar, para atuarem como Membros da Equipe de Apoio em Licitações, na modalidade de Pregão:
  - **Maria Eugênia Araújo Amorim, Membro da Equipe de Apoio - RG: 036641752009-3 - SSE/MA;**
  - **Pedro Paulo Moraes Pinheiro, Membro da Equipe de Apoio - RG: 17226993-8 - SSP/MA;**
3. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 010 SÃO LUIS QUARTA FEIRA 17 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO DE 08H 52 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	01
<b>ATAS</b>	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outras .....	04
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros .....	17
<b>CERTIFICADOS</b>	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer .....	32
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Cerâmica Baiano Indústria e Comércio Ltda e Outras .....	33
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outras .....	35
<b>CONVITE</b>	
Secretaria de Estado da Fazenda .....	43
<b>CONVOCAÇÃO</b>	
Grupo de Dança Ritual Xamã .....	43
<b>ERRATAS</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras ..	43
<b>PORTARIAS</b>	
Defensoria Pública do Estado e Outra .....	45
<b>RESOLUÇÃO</b>	
Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM .....	46
<b>TERMO DE CONVÊNIO</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....	46
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores .....	47
<b>TERMS DE RATIFICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura .....	51

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO:45215170304

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2022/SES REF.: PROCESSO Nº 261.118/2022 – SES/MA – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA LTDA, CNPJ nº 00.368.405/0001-46; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e do prazo de entrega do objeto do presente instrumento, em razão da falta de matéria-prima ocasionada pela grande demanda de materiais em pesquisa para COVID-19, mundialmente solicitados; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; DA VIGÊNCIA: O presente Termo Contrato será prorrogado a partir de 01/02/2023 a 28/02/2023; DO PRAZO DE ENTREGA: O presente Termo Aditivo alterará o prazo de entrega dos produtos, previsto na Cláusula Quinta, item 5.1, do contrato original, prorrogando-o até 31/01/2023;

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023; SIGNATÁRIOS: Sra. WALDEISE PEREIRA, Cédula de Identidade nº 657785962 SSP/MA, CPF nº 963.062.893-72, Secretária-Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, pela Contratante; e a Sra. PRISCILLA ALEJANDRA MORA ZUNIGA, portadora da RNE nº W649868-B, CPF nº 157.557.368-71, pela Contratada. São Luis (MA), 04 de janeiro de 2023. WALDEISE PEREIRA Secretária-Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº 0204158/2021 – SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022-SEAP, firmado em 19 de julho de 2022, que tem como objeto a aquisição de equipamentos a serem utilizados no “CFTV” do Sistema Penitenciário Maranhense, e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.646.099/0001-88; DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa prorrovar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 131/2022 – SEAP/MA, em 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 18/01/2023 a 18/01/2024, nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Elvivo Svanigen da Silva, CPF nº 029.584.669-02, pela CONTRATADA; DATA DE ASSINATURA: Em 12 de janeiro de 2023 as partes assinaram o presente termo aditivo. São Luis/MA, 12 de janeiro de 2023, Graciela Campelo dos Santos Barros Assessoria Jurídica – SEAP.

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº 005135/2020-SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022-SEAP, firmado em 25 de fevereiro de 2022, e que tem como objeto aquisição de insumos para Oficina de ar-condicionado, que será implantada na Unidade Prisional de Ressocialização 2, com recursos do PROCAP 2019; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa J BARROS DOS SANTOS COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.224/0001-96; DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do contrato nº 16/2022-SEAP, por 06 (seis) meses. Dessa forma, a vigência deste será prorrogada de 25/02/2023 a 25/08/2023; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso I da Lei 8.666/93; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para cobertura do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária seguinte: Órgão: 56.000 Sec. de Estado de Adm. Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP, Programa: 0554, Ação: 4244 Ressocialização de Apenados-SEAP; Subação: 16036 Capacitação – Convênio 892582/2019; Natureza da Despesa: 33.90.30.99 Outros materiais de consumo; Grupo Programação Financeira: 003 Outras despesas correntes; Fonte concedente: 0311892582; SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Jailson Barros dos Santos, CPF nº 431.641.453-49, pela CONTRATADA; DATA DE ASSINATURA: Em 12 de janeiro de 2023 as partes assinaram o presente termo aditivo. São Luis/MA, 16 de janeiro de 2023 Graciela Campelo dos Santos Barros Assessoria Jurídica – SEAP.

as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. § 2º - A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. Art. 2º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro e Equipe de Apoio: Pregoeiro (s): Hilton Rafael Carvalho Costa e Anunção de M. Costa Barbosa Equipe de Apoio: Raimundo Eduardo da Silva Faria e Beatriz Jorge de Mele Martins, para junto com o Pregoeiro processarem e julgarem as licitações até a adjudicação/homologação do objeto licitado aos vencedores. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de janeiro de 2023. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 janeiro de 2023. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA**

**PORTARIA Nº 002/2023 - SEMGOV. NOMEIA SERVIDORES Á CARGOS COMISSIONADOS MUNICIPAL; O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE: I. NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Central de Licitação (CCL) do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para o exercício de 2023, com seus respectivos cargos e funções. I. Silvano José Moraes Ribeiro, RG: 038350442009-4 - SSP/MA - PRESIDENTE; II. Gilsiete Moraes, RG: 063047712017-1 - SSP/MA - MEMBRO; III. José Anselmo Santos Pereira, RG: 87985298-2 - SSP/MA - MEMBRO; 2. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal. 3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE JANEIRO DE 2023. JOÃO LUCIANO SILVA SOARES - Prefeito Municipal de Pinheiro - MA; ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO - Secretário Municipal de Governo. Publicada no Atrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação.****

**PORTARIA Nº 003/2023 - SEMGOV. NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL; O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE: DESIGNAR, Pregoeiro para compor a Equipe de Apoio para atuar em licitações públicas, na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, durante o exercício de 2023. 1. Designar, para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão, o servidor: Silvano José Moraes Ribeiro, RG: 36350442009-4 SSP/MA; 2. Designar, para atuarem como Membros da Equipe de Apoio em Licitações, na modalidade de Pregão: Maria Eugênia Araújo Amorim, Membro da Equipe de Apoio - RG: 036641752009-3 - SSP/MA; Pedro Paulo Moraes Pinheiro, Membro da Equipe de Apoio - RG: 17226993-8 - SSP/MA; 3. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal. 4. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE JANEIRO DE 2023. JOÃO LUCIANO SILVA SOARES - Prefeito Municipal de Pinheiro - MA; ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO****

- Secretário Municipal de Governo. Publicada no Atrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação.

**RESOLUÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL CIM**

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, no uso das atribuições que lhe conferem o estatuto do CIM em vigor e CONSIDERANDO necessidade de regularização dos débitos dos municípios consorciados, RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado, *ad referendum*, o parcelamento de débitos dos municípios consorciados, anteriores ao exercício de 2023. Art. 2º - O parcelamento a que se refere o art. 1º poderá ser efetivado com o pagamento no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do débito atualizado e o saldo em até 10 (dez) parcelas fixas, mensais e sucessivas. Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. **GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Presidente do CIM.**

**TERMO DE CONVÊNIO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP) VISANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DAS PESSOAS PRESAS, SEUS FAMILIARES, EGRESSOS E SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO. Ref.: PROCESSO Nº 0234233/2022- SEAP/MA; Espécie: Termo de Convênio nº 02/2022. PARTES: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, CNPJ: 13.127.346/0001-20 e Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAC, CNPJ sob o nº 03.760.035/0001-17. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Trata-se da disponibilização de capacitação e profissionalização, na modalidade presencial, por parte do SENAC, destinados às pessoas presas, seus familiares, egressos e servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão. VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação Técnica vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de publicação do resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por consenso dos Parceiros. RECURSOS: A execução do presente Termo de Cooperação Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio perfazem a quantia de R\$ R\$ 432.451,74 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) e serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. SIGNATÁRIOS: Dr. Murilo Andrade de Oliveira - Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, CPF: 976.346.386-68 e Maurício Aragão Feijó-Presidente do SENAC/MA, CPF: 011.962.863-53. DATA DE ASSINATURA: Em 13 de dezembro de 2022, às partes assinaram o presente Termo de Convênio. São Luís, 13 de dezembro de 2022. **JAYRÔN BARBOSA FONSECA** Supervisão de Educação Mat. 00884632.**

- MANUTENÇÃO E FUNC.DOS PROGRAMAS BOLSA FAMILIA-PBF-CAD-ÚNICO, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 08.244.0344.2463.0000 - MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRADA À FAMÍLIA-PAI, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 22/03/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - SIGNATÁRIOS: Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e Ednaldo Carlos Rodrigues, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 22 de março de 2024.

**Elizeu Rodrigues Furtado**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**PREFEITURA DE PINHEIRO**  
PROF. ELIZEU R. FURTADO  
Folhas 1.685  
Rubrica 1

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 37993ca65b25f5d0297148cd73d0491

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.174/2023.** OBJETO: "Registro de Preços, do tipo menor preço, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização de eventos a serem realizados no município de Pinheiro-MA". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP, em favor da empresa:

**WORLD MUSIC EVENTOS EIRELI**  
CNPJ: 23.171.332/0001-34

**ENDEREÇO: RUA ABILIO MONTEIRO, Nº 1020 - ENGENHO, CEP 65725-000, PEDREIRAS - MA;**

ITENS VENCIDOS: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.

VALOR GLOBAL VENCIDO: R\$ 5.014.676,07 (cinco milhões, quatorze mil, seiscentos e setenta e seis reais e sete centavos).

Pinheiro - MA, 05 de fevereiro de 2024.

**Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: d90b507a65654e6c5585e32bb391ca98

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

#### PORTARIA Nº 024/2024 02 DE ABRIL DE 2024

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença de 01 (um) ano, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares o Servidor Público Municipal **FRANCISCO MIGUEL AMARAL E BRAGA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 868.716.843-87, ocupante do cargo de Médico, a partir de 02/04/2024 com termino em 02/04/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pio XII - MA / 02 de Abril de 2024

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

#### PORTARIA Nº 025/2024 02 DE ABRIL DE 2024

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença de 06 (seis) meses, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal **BENEDITA AMELIA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 004.225.143-57, ocupante do cargo de Bioquímica, a partir de 02/04/2024 com termino em 02/10/2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pio XII - MA / 02 de Abril de 2024

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

## Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Pregão Nº 00025/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

### RESULTADO POR FORNECEDOR

23.171.332/0001-34 - WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições</u>	UNIDADE	30	R\$ 177,5500	R\$ 159,5200	R\$ 4.785,6000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FECHAMENTO (MONTAGEM E DESMONTAGEM): SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,00 X 3,00 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,00 METROS DE LARGURA.						
2	<u>Promoção de Evento</u>	UNIDADE	30	R\$ 207,4500	R\$ 186,7000	R\$ 5.601,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DISCIPLINADOR: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1 1/4 DE DIÂMETRO E COM 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.						
3	<u>Instalação e Montagem de Palco</u>	UNIDADE	30	R\$ 232,1200	R\$ 208,0900	R\$ 6.242,7000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO BARRICADA: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO COM 2,00M DE COMPRIMENTO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO, FIXADAS UMA AS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA, DEGRAUS PARA SEGURANÇA.						
4	<u>Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições</u>	UNIDADE	300	R\$ 450,0000	R\$ 405,0000	R\$ 121.500,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO BOX TRUSS (P-30): LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL) COM SECÇÃO 0,30M X 0,30M (P30), COM ACESSÓRIOS E CONEXÕES, FIXADAS ENTRE SI COM PARAFUSOS A325 PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA (PORTICOS, GRIDES, BACKDROP E AFINS). (DIÁRIA) ,						
5	<u>Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições</u>	UNIDADE	30	R\$ 3.596,4600	R\$ 3.236,0000	R\$ 97.080,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 M X 10,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA)						
6	<u>Locação Cobertura Desmontável</u>	UNIDADE	30	R\$ 2.517,4500	R\$ 2.265,0000	R\$ 67.950,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OCAÇÃO TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,00 M X 6,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA).						
7	<u>Locação Cobertura Desmontável</u>	UNIDADE	30	R\$ 5.520,7500	R\$ 4.968,6700	R\$ 149.060,1000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,00 M X 6,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA).						
8	<u>Locação Gerador Elétrico</u>	UNIDADE	21	R\$ 5.718,0800	R\$ 5.146,2700	R\$ 108.071,6700
Marca: Fabricante:						

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 110,00 KVA COM MOTOR A DIESEL, SENDO O COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

9	<u>Locação Gerador Elétrico</u>	UNIDADE	30	R\$ 7.284,9800	R\$ 6.556,0000	R\$ 196.680,0000
---	---------------------------------	---------	----	----------------	----------------	------------------

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA COM MOTOR A DIESEL, SENDO O COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

10	<u>Locação Gerador Elétrico</u>	UNIDADE	30	R\$ 4.289,5200	R\$ 4.289,5200	R\$ 128.685,6000
----	---------------------------------	---------	----	----------------	----------------	------------------

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA COM MOTOR A DIESEL, SENDO O COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

11	<u>Instalação / Manutenção /</u> <u>Operação / Locação -</u> <u>Equipamento Luz /</u> <u>Imagem / Som</u>	UNIDADE	20	R\$ 11.507,7800	R\$ 10.357,0000	R\$ 207.140,0000
----	--	---------	----	-----------------	-----------------	------------------

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO PELO MENOS 8 COB 200 WATTS CADA, 02 (DUAS) MESAS DE LUZ COMPATÍVEL, 1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 08 (OTTO) STROBOS DMX 1.000 WATTS, 24 PARES LED, 24 (VINTE E QUATRO) MOVIE HEAD, 4 MINIS BRUTS 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR.

12	<u>Instalação / Manutenção /</u> <u>Operação / Locação -</u> <u>Equipamento Luz /</u> <u>Imagem / Som</u>	UNIDADE	30	R\$ 9.078,7900	R\$ 5.179,0900	R\$ 155.372,7000
----	--	---------	----	----------------	----------------	------------------

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO PELO MENOS 6 COB 200 WATTS CADA, 01 MESAS DE LUZ COMPATÍVEL, 1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 06 STROBOS DMX 1.000 WATTS, 16 PAR LED, 16 MOVIE HEAD, 2 MINIS BRUTS 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR.

13	<u>Instalação / Manutenção /</u> <u>Operação / Locação -</u> <u>Equipamento Luz /</u> <u>Imagem / Som</u>	UNIDADE	30	R\$ 5.875,0900	R\$ 5.875,0900	R\$ 176.252,7000
----	--	---------	----	----------------	----------------	------------------

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO PELO MENOS 4 COB 200 WATTS CADA, 01 MESAS DE LUZ COMPATÍVEL, 1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 04 STROBOS DMX 1.000 WATTS, 8 PARES LED, 8 MOVIE HEAD, 2 MINIS BRUTS 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR.

14	<u>Instalação / Manutenção /</u> <u>Operação / Locação -</u> <u>Equipamento Luz /</u> <u>Imagem / Som</u>	UNIDADE	30	R\$ 5.754,5500	R\$ 5.000,0000	R\$ 150.000,0000
----	--	---------	----	----------------	----------------	------------------

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** : LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, CONTENDO MESA ESPECIAL OVERNIGHT, 32 PARES LED, 32 PARES LED MONTADO EM ESTRUTURA DE GRID.

15	<u>Locação de equipamento</u> <u>audiovisual / som / vídeo /</u> <u>filmagem</u>	UNIDADE	20	R\$ 15.572,2200	R\$ 14.900,0000	R\$ 298.000,0000
----	--	---------	----	-----------------	-----------------	------------------

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) CAIXAS EM CADA LATERAL TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS E 12 SUB GRAVES EM CADA LATERAL, SENDO ASSIM 48 CAIXAS ACÚSTICAS, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48X24 CANAIS, UMA INSTALADA NO PALCO E OUTRA EM "HOUSE-MIX", SIDE DUPLO E TODO MATERIAL DE PALCO, SENDO ESSES PRATICÁVEIS, RETORNOS, CUBO DE BAIXO, MONITORES, 2 MICROFONES SEM FIOS E CUBO DE GUITARRA.

16	<u>Locação de equipamento</u> <u>audiovisual / som / vídeo /</u> <u>filmagem</u>	UNIDADE	30	R\$ 12.775,4500	R\$ 11.900,0000	R\$ 357.000,0000
----	--	---------	----	-----------------	-----------------	------------------

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 8 CAIXAS EM CADA LATERAL TOTALIZANDO ASSIM UMA PÁ COM 32 CAIXAS ACÚSTICAS



17	<u>Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem</u>	UNIDADE	30	R\$ 8.349,8800	R\$ 7.800,0000	R\$ 234.000,0000
----	--	---------	----	----------------	----------------	------------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SONORIZAÇÃO CONTENDO MESA DE SOM, CAIXAS ACÚSTICAS, AMPLIFICADOR, CABOS, MICROFONES, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO.

18	<u>Instalação e Montagem de Palco</u>	UNIDADE	21	R\$ 12.752,2900	R\$ 12.000,0000	R\$ 252.000,0000
----	---------------------------------------	---------	----	-----------------	-----------------	------------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO PALCO 14,00MX10,00M E HOUSE MIX: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE FUNDO, COM COBERTA EM ESTRUTURA DE LONA VINÍLICA EM BRANCO E CORTINAS LATERAIS. HOUSE MIX ACOMPANHANDO COM MEDIDA 3,60MX3,60M, EM PISO METALON E COBERTO, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONVECÇÃO DA PLANTA BAIXA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PELA ART, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LICENÇA E ALVARÁ JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE.

19	<u>Instalação e Montagem de Palco</u>	UNIDADE	20	R\$ 8.421,9900	R\$ 7.500,0000	R\$ 150.000,0000
----	---------------------------------------	---------	----	----------------	----------------	------------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PALCO DE PEQUENO PORTE: DE PALCO MEDINDO 10,00 M POR 6,00 M COM 1,50 M DE ALTURA DO ASSOALHO, COM COBERTURA, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONVECÇÃO DA PLANTA BAIXA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PELA ART, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LICENÇA E ALVARÁ JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE.

20	<u>Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições</u>	UNIDADE	25	R\$ 16.342,0800	R\$ 15.800,0000	R\$ 395.000,0000
----	---	---------	----	-----------------	-----------------	------------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO ESTRUTURA CAMAROTE COM AS MEDIDAS DE 20,00X10,00M: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM DE ESPAÇO PARA CAMAROTE COM COBERTURA EM METALON COM LONAS BRANCAS ANTIMOFO E ANTICHAMAS, GUARDA-CORPO EM METALON, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONVECÇÃO DA PLANTA BAIXA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PELA ART, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LICENÇA E ALVARÁ JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE. 0

21	<u>Serviço Segurança Nacional / Trabalho</u>	UNIDADE	20	R\$ 15.917,3300	R\$ 14.325,5900	R\$ 286.511,8000
----	--	---------	----	-----------------	-----------------	------------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE 100 SEGURANÇAS DESARMADOS TREINADOS E PREPARADOS PARA O PORTE DO EVENTO SENDO DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: 80 HOMENS E 20 MULHERES PARA ATUAR DURANTE OS EVENTOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO, OBSERVAÇÃO; QUANTIDADE DE SEGURANÇAS POR LOCAL E HORÁRIO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, TODAS AS DESPESAS TAIS COMO: TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

22	<u>Serviço Segurança Nacional / Trabalho</u>	UNIDADE	20	R\$ 7.875,4100	R\$ 7.087,8600	R\$ 141.757,2000
----	--	---------	----	----------------	----------------	------------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE 50 SEGURANÇAS DESARMADOS TREINADOS E PREPARADOS PARA O PORTE DO EVENTO SENDO DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: 40 HOMENS E 10 MULHERES PARA ATUAR DURANTE OS EVENTOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO, OBSERVAÇÃO; QUANTIDADE DE SEGURANÇAS POR LOCAL E HORÁRIO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, TODAS AS DESPESAS TAIS COMO: TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

23	<u>Serviço Segurança Nacional / Trabalho</u>	UNIDADE	20	R\$ 4.691,8700	R\$ 4.222,0000	R\$ 84.440,0000
----	--	---------	----	----------------	----------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE 30 SEGURANÇAS DESARMADOS TREINADOS E PREPARADOS PARA O PORTE DO EVENTO SENDO DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: 20 HOMENS E 10 MULHERES PARA ATUAR DURANTE OS EVENTOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO, OBSERVAÇÃO; QUANTIDADE DE SEGURANÇAS POR LOCAL E HORÁRIO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, TODAS AS DESPESAS TAIS COMO: TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

24	<u>Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista</u>	UNIDADE	30	R\$ 216,6700	R\$ 195,0000	R\$ 5.850,0000
----	--	---------	----	--------------	--------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SERVIÇOS DE BRIGADISTAS/ BOMBEIRO CIVIL: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL SERVIÇO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO, ABANDONO DE ÁREA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.

25	<u>Locação de Equipamento - Esporte / Lazer</u>	UNIDADE	5	R\$ 16.508,7900	R\$ 14.857,0000	R\$ 74.285,0000
----	---	---------	---	-----------------	-----------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE -COM PELO MENOS 8,50M DE COMPRIMENTO POR 2,40M DE LARGURA E

05/02/2024, 11:16

Compras.gov.br

3,00M DE ALTURA; PALCO COM 4,00M DE COMPRIMENTO POR 2,30M DE LARGURA; UM ACESSO PARA ENTRADA E SAÍDA; UMA ESCADA DE EMERGÊNCIA; UM CAMINHÃO TOCO COM GRUPO GERADOR DE 65KVA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

26	<u>Locação de Equipamento - Esporte / Lazer</u>	UNIDADE	6	R\$ 23.854,2200	R\$ 22.000,0000	R\$ 132.000,0000
----	---	---------	---	-----------------	-----------------	------------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO TRIO DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE TRIO MÉDIO PORTE COM PELO MENOS 15 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,50 M DE LARGURA E 3,00 DE ALTURA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL.

27	<u>Locação de Equipamento - Esporte / Lazer</u>	UNIDADE	4	R\$ 37.107,1800	R\$ 36.500,0000	R\$ 146.000,0000
----	---	---------	---	-----------------	-----------------	------------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE - COM 24,00M DE COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA E 4,70M DE ALTURA; CAMAROTE NA PARTE DA FRENTE COM 2,00M DE COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA; PALCO COM 8,50M DE COMPRIMENTO POR 4,20M DE LARGURA; CAMAROTE NA PARTE TRASEIRA COM 2,50 DE COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA; VARANDA FRONTAL 2,50 COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA; P.A DIANTEIRO MÓVEL COM HIDRAULICO; DOIS ACESSOS PARA ENTRADA E SAÍDA; DUAS ESCADAS DE EMERGÊNCIA; CAMARIM; BANHEIROS; UM CAVALO MECÂNICO TRUCKADO COM GRUPO GERADOR DE 220KVA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL.

28	<u>Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições</u>	UNIDADE	30	R\$ 5.374,5300	R\$ 4.837,0000	R\$ 145.110,0000
----	---	---------	----	----------------	----------------	------------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO DE CAMARIM: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO PARA RECEBER BANDAS/ARTISTAS, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, DECORAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO ARTISTA.

29	<u>Locação Guarita / Cabine Sanitária</u>	UNIDADE	1200	R\$ 404,3300	R\$ 380,0000	R\$ 456.000,0000
----	---	---------	------	--------------	--------------	------------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO STANDARD: SANITÁRIOS COLETIVOS POR NOITE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJEITO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/OU FEMININO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O MATERIAL QUÍMICO DEVERÁ SER TROCADO DIARIAMENTE, FEITO A LIMPEZA, DIMENSÕES DE 1,22M X 1,16M X 2,30M.

30	<u>Locação Guarita / Cabine Sanitária</u>	UNIDADE	300	R\$ 385,3300	R\$ 365,0000	R\$ 109.500,0000
----	---	---------	-----	--------------	--------------	------------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO PNE: SANITÁRIOS COLETIVOS POR NOITE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, POSSIBILITANDO GIRO DE 360º DENTRO DO SANITÁRIO, POSSUINDO AMPLO ESPAÇO INTERNO COM CORRIMÃO DE SEGURANÇA PROPORCIONANDO MOBILIDADE. MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DESEJO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/OU FEMININO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O MATERIAL QUÍMICO DEVERÁ SER TROCADO DIARIAMENTE, FEITO A LIMPEZA, DIMENSÕES MÍNIMAS PREVISTAS PARA BANHEIRO PNE 180X180 CM.

31	<u>Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições</u>	UNIDADE	30	R\$ 2.184,4500	R\$ 1.960,0000	R\$ 58.800,0000
----	---	---------	----	----------------	----------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR: INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADOR PULVERIZADOR COM REGULAGEM DE NEBLINA, CONSUMO DE ÁGUA 10 L/H, CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA 370 W, FLUXO DE AR: 18.000M³/H, ABRANGÊNCIA DE 200M², NÍVEL DE RUÍDO: 77DB, ALCANCE FRONTAL: 25M, TENSÃO 220 V MONOFÁSICO.

32	<u>Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais</u>	UNIDADE	30	R\$ 4.035,4100	R\$ 3.800,0000	R\$ 114.000,0000
----	---	---------	----	----------------	----------------	------------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ORNAMENTAÇÃO DE PALCO: COM BALÕES, TECIDOS COLORIDOS, LUZ CÊNICAS ARRANJOS DE FLORES E TOALHAS.

**Total do Fornecedor:** R\$ 5.014.676,0700

Valor Global da Ata: **5.014.676,0700** R\$

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado. Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 **Imprimir o Relatório**

**Voltar**

## Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

### Termo de Adjucação do Pregão

Pregão Nº 00025/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:23 horas do dia 05 de fevereiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 00025/2023, referente ao Processo nº 4.174/2023, o Pregoeiro, Sr(a) SILVANO JOSE MORAES RIBEIRO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjucação

#### Item: 1

**Descrição:** Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

**Descrição Complementar:** FECHAMENTO (MONTAGEM E DESMONTAGEM): SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,00 X 3,00 METROS. COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,00 METROS DE LARGURA.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30

**Valor Estimado:** R\$ 177,5500

**Situação:** Adjuicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjuicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 159,5200 e a quantidade de 30 UNIDADE .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjuicado	05/02/2024 11:21:51	Adjuicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 159,5200

#### Item: 2

**Descrição:** Promoção de Evento

**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DISCIPLINADOR: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1/4 DE DIÂMETRO E COM 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30

**Valor Estimado:** R\$ 207,4500

**Situação:** Adjuicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjuicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 186,7000 e a quantidade de 30 UNIDADE .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjuicado	05/02/2024 11:21:52	Adjuicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 186,7000

#### Item: 3

**Descrição:** Instalação e Montagem de Palco

**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO BARRICADA: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO COM 2,00M DE COMPRIMENTO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO, FIXADAS UMA AS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA, DEGRAUS PARA SEGURANÇA.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 30  
**Valor Estimado:** R\$ 232,1200  
**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 208,0900 e a quantidade de 30 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:21:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 208,0900

**Item: 4**

**Descrição:** Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições  
**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO BOX TRUSS (P-30): LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL) COM SEÇÃO 0,30M X 0,30M (P30), COM ACESSÓRIOS E CONEXÕES, FIXADAS ENTRE SI COM PARAFUSOS A325 PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA (PORTICOS, GRIDES, BACKDROP E AFINS). (DIÁRIA) ,  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 300  
**Valor Estimado:** R\$ 450,0000  
**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 405,0000 e a quantidade de 300 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:21:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 405,0000

**Item: 5**

**Descrição:** Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições  
**Descrição Complementar:** TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 M X 10,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA)  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 30  
**Valor Estimado:** R\$ 3.596,4600  
**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.236,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:21:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 3.236,0000

**Item: 6**

**Descrição:** Locação Cobertura Desmontável  
**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,00 M X 6,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA).  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 30  
**Valor Estimado:** R\$ 2.517,4500  
**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.265,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .

**UNIDADE .****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:21:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 2.265,0000

**Item: 7****Descrição:** Locação Cobertura Desmontável**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01.00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,00 M X 12,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 5.520,7500**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.968,6700 e a quantidade de 30 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:21:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 4.958,6700

**Item: 8****Descrição:** Locação Gerador Elétrico**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 110,00 KVA COM MOTOR A DIESEL, SENDO O COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 21**Valor Estimado:** R\$ 5.718,0800**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.146,2700 e a quantidade de 21 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:21:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 5.146,2700

**Item: 9****Descrição:** Locação Gerador Elétrico**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA COM MOTOR A DIESEL, SENDO O COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 7.284,9800**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.556,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:21:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 6.556,0000

**Item: 10****Descrição:** Locação Gerador Elétrico**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 60,00 KVA COM MOTOR A DIESEL, SENDO O COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 4.289,5200**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.289,5200 e a quantidade de 30 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 4.289,5200

**Item: 11****Descrição:** Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO PELO MENOS 8 COB 200 WATTS CADA, 02 (DUAS) MESAS DE LUZ COMPATÍVEL, 1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 08 (OITO) STROBOS DMX 1.000 WATTS, 24 PARES LED, 24 (VINTE E QUATRO) MOVIE HEAD, 4 MINIS BRUTS 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Estimado:** R\$ 11.507,7800**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10.357,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 10.357,0000

**Item: 12****Descrição:** Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO PELO MENOS 6 COB 200 WATTS CADA, 01 MESAS DE LUZ COMPATÍVEL, 1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 06 STROBOS DMX 1.000 WATTS, 16 PAR LED, 16 MOVEI HEAD, 2 MINIS BRUTS 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 9.078,7900**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.179,0900 e a quantidade de 30 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 5.179,0900

**Item: 13****Descrição:** Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO PELO MENOS 4 COB 200 WATTS CADA, 01 MESAS DE LUZ COMPATÍVEL,

05/02/2024, 11:28

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 04 STROBOS DMX 1.000 WATTS, 8 PARES LED, 8 MOVEI HEAD, 2 MINIS BRUTS 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Estimado: R\$ 5.875,0900

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.875,0900 e a quantidade de 30 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 5.875,0900

Item: 14

Descrição: Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, CONTENDO MESA ESPECIAL OVERNIGHT, 32 PARES LED, 32 PARES LED MONTADO EM ESTRUTURA DE GRID.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Estimado: R\$ 5.754,5500

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 5.000,0000

Item: 15

Descrição: Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) CAIXAS EM CADA LATERAL TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS E 12 SUB GRAVES EM CADA LATERAL, SENDO ASSIM 48 CAIXAS ACÚSTICAS, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48X24 CANAIS, UMA INSTALADA NO PALCO E OUTRA EM "HOUSE-MIX", SIDE DUPLO E TODO MATERIAL DE PALCO, SENDO ESSES PRATICÁVEIS, RETORNOS, CUBO DE BAIXO, MONITORES, 2 MICROFONES SEM FIOS E CUBO DE GUITARRA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Estimado: R\$ 15.572,2200

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.900,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 14.900,0000

Item: 16

Descrição: Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 8 CAIXAS EM CADA LATERAL TOTALIZANDO ASSIM UMA PA COM 32 CAIXAS ACÚSTICAS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não



**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 12.775,4500**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11.900,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 11.900,0000

**Item: 17****Descrição:** Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SONORIZAÇÃO CONTENDO MESA DE SOM, CAIXAS ACÚSTICAS, AMPLIFICADOR, CABOS, MICROFONES, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 8.349,8800**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.800,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 7.800,0000

**Item: 18****Descrição:** Instalação e Montagem de Palco**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO PALCO 14,00MX10,00M E HOUSE MIX: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE FUNDO, COM COBERTA EM ESTRUTURA DE LONA VINILICA EM BRANCO E CORTINAS LATERAIS. HOUSE MIX ACOMPANHANDO COM MEDIDA 3,60MX3,60M, EM PISO METALON E COBERTO, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONVECÇÃO DA PLANTA BAIXA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PELA ART, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LICENÇA E ALVARÁ JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 21**Valor Estimado:** R\$ 12.752,2900**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.000,0000 e a quantidade de 21 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 12.000,0000

**Item: 19****Descrição:** Instalação e Montagem de Palco**Descrição Complementar:** PALCO DE PEQUENO PORTE: DE PALCO MEDINDO 10,00 M POR 6,00 M COM 1,50 M DE ALTURA DO ASSOALHO, COM COBERTURA, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONVECÇÃO DA PLANTA BAIXA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PELA ART, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LICENÇA E ALVARÁ JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Estimado:** R\$ 8.421,9900**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.500,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE .**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 7.500,0000

**Item: 20**

**Descrição:** Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO ESTRUTURA CAMAROTE COM AS MEDIDAS DE 20,00X10,00M: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM DE ESPAÇO PARA CAMAROTE COM COBERTURA EM METALON COM LONAS BRANCAS ANTIMOFO E ANTICHAMAS, GUARDA-CORPO EM METALON, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONVECCÃO DA PLANTA BAIXA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PELA ART, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LICENÇA E ALVARÁ JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 25

**Valor Estimado:** R\$ 16.342,0800

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15.800,0000 e a quantidade de 25 UNIDADE .**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 15.800,0000

**Item: 21**

**Descrição:** Serviço Segurança Nacional / Trabalho

**Descrição Complementar:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE 100 SEGURANÇAS DESARMADOS TREINADOS E PREPARADOS PARA O PORTE DO EVENTO SENDO DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: 80 HOMENS E 20 MULHERES PARA ATUAR DURANTE OS EVENTOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO, OBSERVAÇÃO; QUANTIDADE DE SEGURANÇAS POR LOCAL E HORÁRIO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, TODAS AS DESPESAS TAIS COMO: TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 20

**Valor Estimado:** R\$ 15.917,3300

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.325,5900 e a quantidade de 20 UNIDADE .**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 14.325,5900

**Item: 22**

**Descrição:** Serviço Segurança Nacional / Trabalho

**Descrição Complementar:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE 50 SEGURANÇAS DESARMADOS TREINADOS E PREPARADOS PARA O PORTE DO EVENTO SENDO DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: 40 HOMENS E 10 MULHERES PARA ATUAR DURANTE OS EVENTOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO, OBSERVAÇÃO; QUANTIDADE DE SEGURANÇAS POR LOCAL E HORÁRIO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, TODAS AS DESPESAS TAIS COMO:TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 20

**Valor Estimado:** R\$ 7.875,4100

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.087,8600 e a quantidade de 20 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 7.087,8600

**Item: 23**

**Descrição:** Serviço Segurança Nacional / Trabalho

**Descrição Complementar:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE 30 SEGURANÇAS DESARMADOS TREINADOS E PREPARADOS PARA O PORTE DO EVENTO SENDO DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: 20 HOMENS E 10 MULHERES PARA ATUAR DURANTE OS EVENTOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO, OBSERVAÇÃO; QUANTIDADE DE SEGURANÇAS POR LOCAL E HORÁRIO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, TODAS AS DESPESAS TAIS COMO: TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 20

**Valor Estimado:** R\$ 4.691,8700

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.222,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 4.222,0000

**Item: 24**

**Descrição:** Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista

**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE BRIGADISTAS/ BOMBEIRO CIVIL: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL SERVIÇO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO, ABANDONO DE ÁREA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30

**Valor Estimado:** R\$ 216,6700

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 195,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 195,0000

**Item: 25**

**Descrição:** Locação de Equipamento - Esporte / Lazer

**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE -COM PELO MENOS 8,50M DE COMPRIMENTO POR 2,40M DE LARGURA E 3,00M DE ALTURA; PALCO COM 4,00M DE COMPRIMENTO POR 2,30M DE LARGURA; UM ACESSO PARA ENTRADA E SAÍDA; UMA ESCADA DE EMERGÊNCIA; UM CAMINHÃO TOCO COM GRUPO GERADOR DE 65KVA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 5

**Valor Estimado:** R\$ 16.508,7900

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.857,0000 e a quantidade de 5 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 14.857,0000

**Item: 26****Descrição:** Locação de Equipamento - Esporte / Lazer**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO TRIO DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE TRIO MÉDIO PORTE COM PELO MENOS 15 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,50 M DE LARGURA E 3,00 DE ALTURA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 23.854,2200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22.000,0000 e a quantidade de 6 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 22.000,0000

**Item: 27****Descrição:** Locação de Equipamento - Esporte / Lazer**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE -COM 24,00M DE COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA E 4,70M DE ALTURA; CAMAROTE NA PARTE DA FRENTE COM 2,00M DE COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA; PALCO COM 8,50M DE COMPRIMENTO POR 4,20M DE LARGURA; CAMAROTE NA PARTE TRASEIRA COM 2,50 DE COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA; VARANDA FRONTAL 2,50 COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA;P.A DIANTEIRO MÓVEL COM HIDRAULICO;DOIS ACESSOS PARA ENTRADA E SAÍDA; DUAS ESCADAS DE EMERGÊNCIA; CAMARIM; BANHEIROS; UM CAVALO MECÂNICO TRUCKADO COM GRUPO GERADOR DE 220KVA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 37.107,1800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36.500,0000 e a quantidade de 4 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 36.500,0000

**Item: 28****Descrição:** Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE CAMARIM: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO PARA RECEBER BANDAS/ARTISTAS, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, DECORAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO ARTISTA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 5.374,5300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.837,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 4.837,0000

**Item: 29****Descrição:** Locação Guarita / Cabine Sanitária

**Descrição Complementar:** BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO STANDARD: SANITÁRIOS COLETIVOS POR NOITE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMP. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/OU FEMININO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O MATERIAL QUÍMICO DEVERÁ SER TROCADO DIARIAMENTE, FEITO A LIMPEZA, DIMENSÕES DE 1,22M X 1,16M X 2,30M.

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.200**Valor Estimado:** R\$ 404,3300**Situação:** Adjudicada**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 380,0000 e a quantidade de 1.200 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 380,0000

**Item: 30****Descrição:** Locação Guarita / Cabine Sanitária

**Descrição Complementar:** BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO PNE: SANITÁRIOS COLETIVOS POR NOITE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, POSSIBILITANDO GIRO DE 360° DENTRO DO SANITÁRIO, POSSUINDO AMPLO ESPAÇO INTERNO COM CORRIMÃO DE SEGURANÇA PROPORCIONANDO MOBILIDADE. MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DESEJO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMP. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/OU FEMININO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O MATERIAL QUÍMICO DEVERÁ SER TROCADO DIARIAMENTE, FEITO A LIMPEZA, DIMENSÕES MÍNIMAS PREVISTAS PARA BANHEIRO PNE 180X180 CM.

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor Estimado:** R\$ 385,3300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 365,0000 e a quantidade de 300 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 365,0000

**Item: 31****Descrição:** Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR: INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADOR PULVERIZADOR COM REGULAGEM DE NEBLINA, CONSUMO DE ÁGUA 10 L/H, CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA 370 W, FLUXO DE AR: 18.000M³/H, ABRANGÊNCIA DE 200M², NÍVEL DE RUÍDO: 77DB, ALCANCE FRONTAL: 25M, TENSÃO 220 V MONOFÁSICO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 2.184,4500**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.960,0000 e a quantidade de 30

UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 1.960,0000

**Item: 32****Descrição:** Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais**Descrição Complementar:** ORNAMENTAÇÃO DE PALCO: COM BALÕES, TECIDOS COLORIDOS, LUZ CÊNICAS ARRANJOS DE FLORES E TOALHAS.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 4.035,4100**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.800,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 3.800,0000

**Fim do documento**

## Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00025/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.174/2023, Pregão nº 00025/2023.

#### Resultado da Homologação

##### Item: 1

**Descrição:** Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

**Descrição Complementar:** FECHAMENTO (MONTAGEM E DESMONTAGEM): SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,00 X 3,00 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,00 METROS DE LARGURA.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30

**Valor Estimado:** R\$ 177,5500

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 159,5200 e a quantidade de 30 UNIDADE.

##### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:21:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 159,5200
Homologado	05/02/2024 11:30:40	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

##### Item: 2

**Descrição:** Promoção de Evento

**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DISCIPLINADOR: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1 1/4 DE DIÂMETRO E COM 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30

**Valor Estimado:** R\$ 207,4500

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 186,7000 e a quantidade de 30 UNIDADE.

##### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:21:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 186,7000
Homologado	05/02/2024 11:30:52	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

##### Item: 3

**Descrição:** Instalação e Montagem de Palco

05/02/2024, 12:06

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO BARRICADA: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO COM 2,00M DE COMPRIMENTO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO, FIXADAS UMA AS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA, DEGRAUS PARA SEGURANÇA.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 232,1200

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 208,0900 e a quantidade de 30 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:21:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 208,0900
Homologado	05/02/2024 11:31:03	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 4**

**Descrição:** Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO BOX TRUSS (P-30): LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL) COM SECCÃO 0,30M X 0,30M (P30), COM ACESSÓRIOS E CONEXÕES, FIXADAS ENTRE SI COM PARAFUSOS A325 PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA (PORTICOS, GRIDES, BACKDROP E AFINS). (DIÁRIA) ,

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 300

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 450,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 405,0000 e a quantidade de 300 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:21:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 405,0000
Homologado	05/02/2024 11:31:15	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 5**

**Descrição:** Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

**Descrição Complementar:** TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01.00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 M X 10,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA)

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 3.596,4600

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.236,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:21:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 3.236,0000



05/02/2024, 12:06

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Homologado 05/02/2024 11:31:27  
 PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA

**Item: 6**

**Descrição:** Locação Cobertura Desmontável

**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01.00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,00 M X 6,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA).

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30

**Valor Estimado:** R\$ 2.517,4500

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.265,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:21:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 2.265,0000
Homologado	05/02/2024 11:31:38	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 7**

**Descrição:** Locação Cobertura Desmontável

**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01.00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,00 M X 12,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA).

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30

**Valor Estimado:** R\$ 5.520,7500

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.968,6700 e a quantidade de 30 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:21:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 4.968,6700
Homologado	05/02/2024 11:31:49	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 8**

**Descrição:** Locação Gerador Elétrico

**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 110,00 KVA COM MOTOR A DIESEL, SENDO O COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 21

**Valor Estimado:** R\$ 5.718,0800

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.146,2700 e a quantidade de 21 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:21:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 5.146,2700
Homologado	05/02/2024 11:32:01	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 9****Descrição:** Locação Gerador Elétrico**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA COM MOTOR A DIESEL, SENDO O COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 7.284,9800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.556,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:21:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 6.556,0000
Homologado	05/02/2024 11:32:12	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 10****Descrição:** Locação Gerador Elétrico**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 60,00 KVA COM MOTOR A DIESEL, SENDO O COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 4.289,5200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.289,5200 e a quantidade de 30 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 4.289,5200
Homologado	05/02/2024 11:32:22	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 11****Descrição:** Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO PELO MENOS 8 COB 200 WATTS CADA, 02 (DUAS) MESAS DE LUZ COMPATÍVEL, 1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 08 (OITO) STROBOS DMX 1.000 WATTS, 24 PARES LED, 24 (VINTE E QUATRO) MOVIE HEAD, 4 MINIS BRUTS 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Estimado:** R\$ 11.507,7800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,357,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

PM LACERDA JARDIM DO MARANHÃO MA  
 R\$ \_\_\_\_\_

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 10,357,0000
Homologado	05/02/2024 11:32:24	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 12**

**Descrição:** Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO PELO MENOS 6 COB 200 WATTS CADA, 01 MESAS DE LUZ COMPATÍVEL, 1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 06 STROBOS DMX 1.000 WATTS, 16 PAR LED, 16 MOVEI HEAD, 2 MINIS BRUTS 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 9,078,7900

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,179,0900 e a quantidade de 30 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 5,179,0900
Homologado	05/02/2024 11:32:35	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 13**

**Descrição:** Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO PELO MENOS 4 COB 200 WATTS CADA, 01 MESAS DE LUZ COMPATÍVEL, 1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 04 STROBOS DMX 1.000 WATTS, 8 PARES LED, 8 MOVEI HEAD, 2 MINIS BRUTS 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 5,875,0900

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,875,0900 e a quantidade de 30 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 5,875,0900
Homologado	05/02/2024 11:32:45	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 14**

**Descrição:** Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, CONTENDO MESA ESPECIAL OVERNIGHT, 32 PARES LED, 32 PARES LED MONTADO EM ESTRUTURA DE GRID.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 30  
**Valor Estimado:** R\$ 5.754,5500  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 5.000,0000
Homologado	05/02/2024 11:32:46	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 15**

**Descrição:** Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) CAIXAS EM CADA LATERAL TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS E 12 SUB GRAVES EM CADA LATERAL, SENDO ASSIM 48 CAIXAS ACÚSTICAS, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48X24 CANAIS, UMA INSTALADA NO PALCO E OUTRA EM "HOUSE-MIX", SIDE DUPLO E TODO MATERIAL DE PALCO, SENDO ESSES PRATICÁVEIS, RETORNOS, CUBO DE BAIXO, MONITORES, 2 MICROFONES SEM FIOS E CUBO DE GUITARRA.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 20  
**Valor Estimado:** R\$ 15.572,2200  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.900,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 14.900,0000
Homologado	05/02/2024 11:32:58	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 16**

**Descrição:** Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 8 CAIXAS EM CADA LATERAL TOTALIZANDO ASSIM UMA PÁ COM 32 CAIXAS ACÚSTICAS

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 30  
**Valor Estimado:** R\$ 12.775,4500  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11.900,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 11.900,0000
Homologado	05/02/2024 11:33:09	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 17****Descrição:** Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SONORIZAÇÃO CONTENDO MESA DE SOM, CAIXAS ACÚSTICAS, AMPLIFICADOR, CABOS, MICROFONES, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 8.349,8800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.800,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 7.800,0000
Homologado	05/02/2024 11:33:21	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 18****Descrição:** Instalação e Montagem de Palco**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO PALCO 14,00MX10,00M E HOUSE MIX: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE FUNDO, COM COBERTA EM ESTRUTURA DE LONA VINILICA EM BRANCO E CORTINAS LATERAIS. HOUSE MIX ACOMPANHANDO COM MEDIDA 3,60MX3,60M, EM PISO METALON E COBERTO, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONVECÇÃO DA PLANTA BAIXA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PELA ART, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LICENÇA E ALVARÁ JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 21**Valor Estimado:** R\$ 12.752,2900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.000,0000 e a quantidade de 21 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 12.000,0000
Homologado	05/02/2024 11:33:32	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 19****Descrição:** Instalação e Montagem de Palco**Descrição Complementar:** PALCO DE PEQUENO PORTE: DE PALCO MEDINDO 10,00 M POR 6,00 M COM 1,50 M DE ALTURA DO ASSOALHO, COM COBERTURA, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONVECÇÃO DA PLANTA BAIXA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PELA ART, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LICENÇA E ALVARÁ JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Estimado:** R\$ 8.421,9900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.500,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado 05/02/2024  
11:22:08

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC  
EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$  
7.500,0000

Homologado 05/02/2024  
11:33:42 PATRICIA HELENA  
RAMOS DA COSTA  
OLIVEIRA

**Item: 20****Descrição:** Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO ESTRUTURA CAMAROTE COM AS MEDIDAS DE 20,00X10,00M: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM DE ESPAÇO PARA CAMAROTE COM COBERTURA EM METALON COM LONAS BRANCAS ANTIMOFO E ANTICHAMAS, GUARDA-CORPO EM METALON, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONVECCÃO DA PLANTA BAIXA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PELA ART, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LICENÇA E ALVARÁ JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Valor Estimado:** R\$ 16.342,0800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15.800,0000 e a quantidade de 25 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 15.800,0000
Homologado	05/02/2024 11:33:52	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 21****Descrição:** Serviço Segurança Nacional / Trabalho**Descrição Complementar:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE 100 SEGURANÇAS DESARMADOS TREINADOS E PREPARADOS PARA O PORTE DO EVENTO SENDO DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: 80 HOMENS E 20 MULHERES PARA ATUAR DURANTE OS EVENTOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO, OBSERVAÇÃO; QUANTIDADE DE SEGURANÇAS POR LOCAL E HORÁRIO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, TODAS AS DESPESAS TAIS COMO: TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Estimado:** R\$ 15.917,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.325,5900 e a quantidade de 20 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 14.325,5900
Homologado	05/02/2024 11:34:03	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 22****Descrição:** Serviço Segurança Nacional / Trabalho**Descrição Complementar:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE 50 SEGURANÇAS DESARMADOS TREINADOS E PREPARADOS PARA O PORTE DO EVENTO SENDO DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: 40 HOMENS E 10 MULHERES PARA ATUAR DURANTE OS EVENTOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO, OBSERVAÇÃO; QUANTIDADE DE SEGURANÇAS POR LOCAL E HORÁRIO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, TODAS AS DESPESAS TAIS COMO:TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

05/02/2024, 12:06

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 20  
**Valor Estimado:** R\$ 7.875,4100  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.087,8600 e a quantidade de 20 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 7.087,8600
Homologado	05/02/2024 11:34:15	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 23**

**Descrição:** Serviço Segurança Nacional / Trabalho  
**Descrição Complementar:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE 30 SEGURANÇAS DESARMADOS TREINADOS E PREPARADOS PARA O PORTE DO EVENTO SENDO DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: 20 HOMENS E 10 MULHERES PARA ATUAR DURANTE OS EVENTOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO, OBSERVAÇÃO: QUANTIDADE DE SEGURANÇAS POR LOCAL E HORÁRIO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, TODAS AS DESPESAS TAIS COMO: TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 20  
**Valor Estimado:** R\$ 4.691,8700  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** RS 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.222,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 4.222,0000
Homologado	05/02/2024 11:34:27	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 24**

**Descrição:** Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista  
**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE BRIGADISTAS/ BOMBEIRO CIVIL: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL SERVIÇO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO, ABANDONO DE ÁREA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 30  
**Valor Estimado:** R\$ 216,6700  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 195,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 195,0000
Homologado	05/02/2024 11:34:36	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 25**

**Descrição:** Locação de Equipamento - Esporte / Lazer**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE -COM PELO MENOS 8,50M DE COMPRIMENTO POR 2,40M DE LARGURA E 3,00M DE ALTURA; PALCO COM 4,00M DE COMPRIMENTO POR 2,30M DE LARGURA; UM ACESSO PARA ENTRADA E SAÍDA; UMA ESCADA DE EMERGÊNCIA; UM CAMINHÃO TOCO COM GRUPO GERADOR DE 65KVA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Estimado:** R\$ 16.508,7900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.857,0000 e a quantidade de 5 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 14.857,0000
Homologado	05/02/2024 11:34:47	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 26****Descrição:** Locação de Equipamento - Esporte / Lazer**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO TRIO DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE TRIO MÉDIO PORTE COM PELO MENOS 15 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,50 M DE LARGURA E 3,00 DE ALTURA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Estimado:** R\$ 23.854,2200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22.000,0000 e a quantidade de 6 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 22.000,0000
Homologado	05/02/2024 11:34:57	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 27****Descrição:** Locação de Equipamento - Esporte / Lazer**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE -COM 24,00M DE COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA E 4,70M DE ALTURA; CAMAROTE NA PARTE DA FRENTE COM 2,00M DE COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA; PALCO COM 8,50M DE COMPRIMENTO POR 4,20M DE LARGURA; CAMAROTE NA PARTE TRASEIRA COM 2,50 DE COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA; VARANDA FRONTAL 2,50 COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA; P.A DIANTEIRO MÓVEL COM HIDRAULICO; DOIS ACESSOS PARA ENTRADA E SAÍDA; DUAS ESCADAS DE EMERGÊNCIA; CAMARIM; BANHEIROS; UM CAVALO MECÂNICO TRUCKADO COM GRUPO GERADOR DE 220KVA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Estimado:** R\$ 37.107,1800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36.500,0000 e a quantidade de 4 UNIDADE .**Eventos do Item**



Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 36.500,0000
Homologado	05/02/2024 11:35:07	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 28****Descrição:** Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE CAMARIM: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO PARA RECEBER BANDAS/ARTISTAS, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, DECORAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO ARTISTA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 5.374,5300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,837,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 4.837,0000
Homologado	05/02/2024 11:35:18	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 29****Descrição:** Locação Guarita / Cabine Sanitária**Descrição Complementar:** BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO STANDARD: SANITÁRIOS COLETIVOS POR NOITE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMP. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/OU FEMININO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/Ocupado. O MATERIAL QUÍMICO DEVERÁ SER TROCADO DIARIAMENTE, FEITO A LIMPEZA, DIMENSÕES DE 1,22M X 1,16M X 2,30M.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.200**Valor Estimado:** R\$ 404,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 380,0000 e a quantidade de 1.200 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 380,0000
Homologado	05/02/2024 11:35:28	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

**Item: 30****Descrição:** Locação Guarita / Cabine Sanitária**Descrição Complementar:** BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO PNE: SANITÁRIOS COLETIVOS POR NOITE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, POSSIBILITANDO GIRO DE 360º DENTRO DO SANITÁRIO, POSSUINDO AMPLO ESPAÇO INTERNO COM CORRIMÃO DE SEGURANÇA PROPORCIONANDO MOBILIDADE. MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DESEJO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMP. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE

MASCULINO E/OU FEMININO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O MATERIAL QUÍMICO DEVERÁ SER TROCADO DIARIAMENTE, FEITO A LIMPEZA, DIMENSÕES MÍNIMAS PREVISTAS PARA BANHEIRO PNE 180X180 CM.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 300

**Valor Estimado:** R\$ 385,3300

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

PREFEITURA DE PINHEIRO  
 PROC. 2.170.7000  
 Folha 1/1  
 Rubrica 1

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 365,0000 e a quantidade de 300 UNIDADE .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 365,0000
Homologado	05/02/2024 11:35:40	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

#### Item: 31

**Descrição:** Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR: INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADOR PULVERIZADOR COM REGULAGEM DE NEBLINA, CONSUMO DE ÁGUA 10 L/H, CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA 370 W, FLUXO DE AR:18.000M<sup>3</sup>/H, ABRANGÊNCIA DE 200M<sup>2</sup>, NÍVEL DE RUÍDO:77DB, ALCANCE FRONTAL: 25M, TENSÃO 220 V MONOFÁSICO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30

**Valor Estimado:** R\$ 2.184,4500

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.960,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 1.960,0000
Homologado	05/02/2024 11:35:50	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

#### Item: 32

**Descrição:** Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais

**Descrição Complementar:** ORNAMENTAÇÃO DE PALCO: COM BALÕES, TECIDOS COLORIDOS, LUZ CÊNICAS ARRANJOS DE FLORES E TOALHAS.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30

**Valor Estimado:** R\$ 4.035,4100

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.800,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:22:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.171.332/0001-34, Melhor lance: R\$ 3.800,0000
Homologado	05/02/2024 11:36:02	PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA	

05/02/2024, 12:06

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
R.D. 575 ✓  
PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 6.794/2023  
Folha 006  
Rubrica 12

Fim do documento



11  
11  
11  
11



## JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA” na Ata de Registro de Preços Nº 02/2024, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização das festividades do São João 2024 a serem realizados no município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço mencionada acima, justifica-se por se tratar de um processo profícuo para a Administração Pública, comprovada através do Mapa de Demonstração de Vantagens, que atende às especificações definidas no Termo de Referência, e que correspondem às reais necessidades da dos setores requisitantes da prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão, conforme ratificam os documentos anexados e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a administração tem urgência na prestação dos referidos serviços.

Estando este processo instruído conforme a **Decreto nº 070/2024 do Município de Lagoa Grande do Maranhão**, que regulamenta o sistema de registro de preços no Estado do Maranhão, que dispõe:

**Art. 31.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II – demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.



A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer/Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços dos 002/2024, CPL do município de Pinheiro tais como:

- Prévia consulta ao órgão gerenciador;
- Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
- Consulta ao fornecedor do objeto;
- Anuência quanto à disponibilidade do fornecedor em oferecer o objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
- Justificativas das vantagens advindas da adesão,
- Disponibilidade orçamentária;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 10 de junho de 2024.



**Isabel César Aragão**

Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 45/2023-PMLG

## AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registro de Preços.

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão Permanente de Licitação a Adesão a Ata de Registro de Preços 02/2024 referente Pregão Eletrônico nº 025/2024 do Município de Pinheiro/MA para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização das Festividades de São João a serem realizados no município de Lagoa Grande do Maranhão – MA, à Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, oriundo do processo administrativo nº 1004.01/2024, devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 11 de junho de 2024.



**Isabel César Aragão**

Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 45/2023-PMLG

**DECRETO Nº 70, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

REGULAMENTA OS ART. 82 A ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

**Definições**

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;

VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

IX - Gestão de Atas - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e

X - SRP digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

### **Adoção**

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;



III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

#### **Indicação limitada a unidades de contratação**

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

#### **Sistema de registro de preços**

Art. 5º O registro de preços será realizado através de atas de registro de preços.

Art. 6º A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

## **CAPÍTULO II DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA**

#### **Competências**

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;

VI - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XII - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;



XIV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no §3º do art. 31.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput.

§ 3º Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

### CAPÍTULO III DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

#### Competências

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I – enviar pedido de compra para fins de registro de preços sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

#### CAPÍTULO IV

### DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

#### Seção I

#### Da intenção de registro de preços

#### Divulgação

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Diário Oficial do Município - DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

## **Seção II**

### **Da licitação**

#### **Critério de julgamento**

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

#### **Modalidades**

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

#### **Edital**

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;



b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; oud) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28e art. 29;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 32, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 18:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos

licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

### **Seção III**

#### **Da contratação direta**

##### **Procedimentos**

Art. 16. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

### **Seção IV**

#### **Da disponibilidade orçamentária**

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **Formalização e cadastro de reserva**

Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **Assinatura**

Art. 19. Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 20. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 18 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **Vigência da ata de registro de preços**

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

#### **Vedação a acréscimos de quantitativos**

Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

#### **Controle e gerenciamento**

Art. 24. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados por meio do órgão ou entidade gerenciadora.

#### **Alteração ou atualização dos preços registrados**

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

### **Negociação de preços registrados**

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos de correntes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

## CAPÍTULO VI

### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

#### Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

## CAPÍTULO VII

### DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Procedimentos

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32.

§ 4º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

## CAPÍTULO VIII

### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

#### Regra geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

#### **Limites para as adesões**

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedações**

Art. 33. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

##### **Formalização**

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

##### **Alteração dos contratos**

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **Vigência dos contratos**

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CAPÍTULO X**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Orientações gerais**

Art. 37. O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

##### **Regra de transição**

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e



II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Municipal nº 70, de 2024, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

### **Vigência**

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**FRANCISCO  
NERES MOREIRA  
POLICARPO:168948  
12268**

Digitally signed by FRANCISCO NERES  
MOREIRA POLICARPO:16894812268  
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA  
POLICARPO:16894812268 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024-02-26 10:59-03:00

---

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito Municipal

## DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

**DO:**

Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PARA:**

Comissão Permanente de Licitação

**ASSUNTO:**

Encaminhamento os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.





## **AUTUAÇÃO DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, autuamos este processo licitatório nas condições abaixo:

### **DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:**

Processo Administrativo nº 1004.01/2024  
Modalidade: Adesão à Ata SRP 02/2024  
Requisitante/interessado  
Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

### **DO OBJETO:**

**Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO de nº 002/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, da Prefeitura Municipal de Pinheiro (MA), visando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização das festividades de São João 2024 a serem realizados no município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.**

### **PARTES:**

**CARONA:** Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer/ Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Pinheiro (MA).

### **DO PROCESSO A ADERIR**

- ORIGEM: Prefeitura Municipal de Pinheiro (MA)
- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2023
- DATA DA SESSÃO: 14 de junho de 2023, às 11h00min.
- DATA DA ARP: 26 de outubro de 2023.
- EMPRESA: WORLD MUSIC EVENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 23.171.332/0001-34.

1ª (colocada) na ARP nº 002/2024

WORLD MUSIC EVENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 23.171.332/0001-34, localizada na Rua Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, Pedreiras – MA. CEP: 65.725-000, representada pelo Sr. Anderson Kaieno Feitosa Cavalcante, portador do CPF nº \*\*\*.241.\*\*\*-91. - TIPO: Menor Preço por Item

### **PUBLICAÇÃO DE RESENHA DA ATA:**

1 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 03 de abril de 2024

### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**



- Observações / Justificativas de interesse público: O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal n 8.666/93 e Decreto nº 8.250/14, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

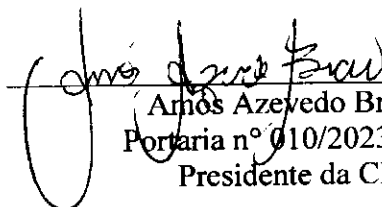
<b>ÓRGÃO:</b>	08 – Sec. Mun. de Juv. Cultura, Desporto e Lazer
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0801 – Sec. Mun. de Juv. Cultura, Desporto e Lazer
<b>FUNÇÃO:</b>	04 – Administração
<b>SUB FUNÇÃO:</b>	813 – Lazer
<b>PROGRAMA:</b>	0002 – Apoio Administrativo
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2.034 – Manutenção e Func. da Secretaria Mun. da Juventude, Cultura, Desporto e Lazer.
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

#### DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 128.944,09 (cento e vinte oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Amós Azevedo Branco, Presidente, o subscrevo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 14 de junho de 2024.

  
Amós Azevedo Branco  
Portaria nº 010/2023-GPM  
Presidente da CPL



DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
(PORTARIA N° 010/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
AMOS AZEVEDO BRANCO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO	010/2023	COMISSIONADO
MIRIAN SOARES CAMPELO LOPES	MEMBRO DA CPL	010/2023	EFETIVO
ELIABES LIMA DOS SANTOS	MEMBRO DA CPL	010/2023	EFETIVO

**PORTARIA Nº 010/2023 - GPM**

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

**Art.2º-** Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercercem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

**Art.3º.** Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, conseqüentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contatações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

**Art. 4º** As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

**Art. 5º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
CPF: 168.948.122-68 Prefeito  
Municipal

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

## AMÓS AZEVEDO BRANCO

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos** conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

**instituto**  
**CERTAME**

*Juvenine B Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09



# Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

## Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

## Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Arteriatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregios. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificada de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

## Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

**Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.** Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

## Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obra. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

## Módulo VI: Alterações contratuais

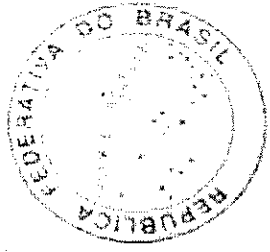
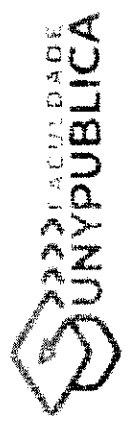
Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

## Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



Faculdade Unypública



**CERTIFICADO**

**Pós-Graduação Lato Sensu**

*O Diretor Geral da Faculdade Unypública no uso de suas atribuições, confere o Título de Especialista a*

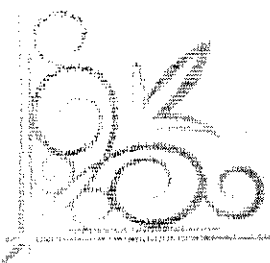
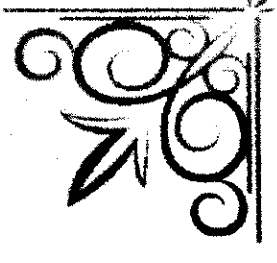
**AMÓS AZEVEDO BRANCO**

*pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021, com 480 horas, aprovado pelo Diretor de Pós-Graduação através da Resolução CONAC nº 001/2021, de 16/08/2021 do Conselho Acadêmico, com o percurso do aluno no período de 10 de agosto de 2022 a 18 de fevereiro de 2023.*

Curitiba, 17 de julho de 2023.

Jonias de Oliveira e Silva  
Diretor Geral

Amós Azevedo Branco  
Concluinte





Aluno: AMÓS AZEVEDO BRANCO

Curso: MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021

Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Negócios, administração e direito

CPE: 045.874.353-41

Registro: 080 Livro: 01 Folha: 07

Data do Registro: 17.07.2023

Disciplina	Ministrante	Titulação	CH	Nota	Frequência	Situação Final
Noções de Gestão Pública	Janete Probst Munhoz	Doutora	100	9,8	100 %	Aprovado
Processos Gerenciais da Gestão Pública	Leonardo Cristiano da Silva	Mestre	95	8,8	100 %	Aprovado
Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021	Jonias de Oliveira e Silva	Especialista	135	7,8	100 %	Aprovado
Responsabilizações Por Atas, Omissões E Ações Administrativas	Cassius Mozart Santana	Especialista	60	8,8	100 %	Aprovado
Cidades Inteligentes	Ana Cristina Martins Alessi	Especialista	90	8,8	100 %	Aprovado
Carga Horária do Curso			480			


Credenciada para oferta em EAD pela Portaria n° 615 de 09/08/2021. Publicado no D.O.U de 11/08/2021. Este curso obedece a todas as disposições da Resolução CNE/CEES n° 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da Lei n° 9.394/1996, do CNE.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Faculdade Unipublica - CNPJ: 45.597.714/0001-67

Rua Voluntários da Pátria, n° 547 - Centro - CEP 80.020-000 - Curitiba - Paraná

Telefone: (41) 3653-3031 (Secretaria de Pós-Graduação)



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 17/07/2023 às 17:49:23 (data e hora de Brasília).  
Dados do Assinante: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA - CPF/CNPJ: 453.381.919-20  
Código de Verificação: 754B7733613179766A36493D  
Valide esse documento em: <https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx> Informando o código de verificação.



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Amós Azevedo Branco**

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**  
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,  
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Betânia Lemos'.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

Nome:  
**Amós Azevedo Branco**

Curso:  
**Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**

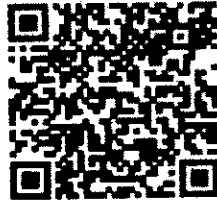
Disponibilidade:  
**25/03/2023 a 24/04/2023**

Carga Horária:  
**25 horas**

Nota Final:  
**96.43**

## Conteúdo

- Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova lei;
- Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;
- Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar - (ETP);
- Módulo 4 - Processo de elaboração de TRS



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EVG sob o código: **FYWB8968991bLJS**

Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos no endereço** <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENAP**

Escola Nacional de  
Administração Pública



667 N



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Instituto Serzedello Corrêa  
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

# CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

**AMÓS AZEVEDO BRANCO**

CPF: 045.874.353-41, foi aprovado no curso "Trilha de Aprendizagem em Compras Públicas - Estudo Técnico Preliminar", promovido em Brasília - DF, de 6 a 6/3/2022, totalizando 18 horas-aula.

**Conteúdo programático:**

Planejando a contratação: visão geral.  
Conhecendo o ETP: Elaborando o ETP.  
Jurisprudência Seleccionada.  
Caixa de Ferramentas (modelo, guias e formulários).

Autenticação: ISC.C34E010D.C315294C.C31B592A

Brasília, 26 de março de 2023.

**ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM**  
Diretor-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

PA LAGCA GRANDE DO NORTE  
FL. 608



**ENAP**

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Amós Azevedo Branco**

concluiu o curso **Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal (Turma JUN/2023)**, com carga-horária de 10 horas, início em 19/06/2023, término em 26/06/2023 e nota final 80.



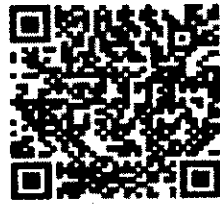
**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

<b>Nome:</b> Amós Azevedo Branco	<b>Curso:</b> Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal
<b>Disponibilidade:</b> 19/06/2023 a 29/06/2023	<b>Carga Horária:</b> 10 horas
	<b>Nota Final:</b> 80

## Conteúdo

- Módulo 1 -- O papel da Procuradoria Municipal na segurança jurídica dos atos do prefeito.
- Módulo 2 -- A importância do controle interno na gestão pública municipal.
- Módulo 3 -- O sistema de controle interno na gestão municipal.



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EVG sob o código: **EVEU9669334PGLK**

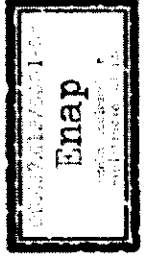
Este certificado foi gerado em 26/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos no endereço** <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**EVER**

Escola Nacional de  
Administração Pública



em LULA VIARDE DE MARANHÃO MA  
P.S. 606

# Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **3 DE DEZEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

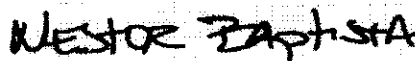
## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
  - Licitações exclusivas e com cotas às MPE
- 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
  - Credenciamento
  - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE
  - Fases do Lances
  - Julgamento de Propostas
  - Preferências às MPE em caso de empate feio
  - Amostras
  - Habilitação
  - Habilitação Fiscal e Trabalhista - Tardia
  - Recursos
- 4) Adjudicação e Homologação
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 9 de Março de 2021



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **TERMO DE REFERÊNCIA 2020 - O QUE É TERMO DE REFERÊNCIA?**

Data/Período: **6 DE MARÇO DE 2022**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

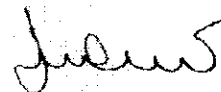
### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Origem do Termo de Referência.
- Poder regulamentar de Estados, Municípios e DF.
- Afastamento do regulamento estadual ou municipal de pregão eletrônico. Conceitos preliminares.
- Cabimento do Termo de Referência. Conteúdo mínimo do Termo de Referência.
- Termo de Referência versus Projeto Básico.
- Competência para elaborar o Termo de Referência.
- Aprovação do Termo de Referência.
- Responsabilidade do autor e da autoridade que aprova o Termo de Referência.
- Publicidade do Termo de Referência: documento da fase interna ou anexo obrigatório do edital?

Curitiba, 24 de Março de 2023



**Vivian Feldens Cetenareski**  
Diretora da Escola de Gestão Pública



**Fernando Augusto Mello Guimarães**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná





**EGP**

ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

## Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **PFPCP01: PESQUISAS DE PREÇOS NAS COMPRAS PÚBLICAS**

Data/Período: **24 DE MARÇO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **3 horas**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A pesquisa de preços antes e depois da Lei 14.133/2021
- Conceitos básicos e preliminares comuns e aplicáveis à pesquisa de preços.
- O que é pesquisa de preços, preço de referência, preço máximo
- Conceito de sobrepreço, superfaturamento e preço inexequível, e como identificá-los
- O que é necessário para definir preço de referência em compras públicas
- Diferença entre média e mediana
- O que é assimetria de informação e ganho em escala
- Fontes confiáveis e não confiáveis de pesquisa de preços.
- Análise de existência (ou não) de período limitador de pesquisa de preços.
- Análise de metodologia para elaborar cota de preços aceitáveis e preços inexequíveis
- O Regulamento de pesquisas de preços.
- Definição de compras (art. 9º, XI). Regras aplicáveis às compras (art. 40).
- Pontos importantes da pesquisa de preços de compras
- A definição das quantidades, o impacto no preço e o princípio de boa fé
- As fontes confiáveis e não confiáveis.
- O mito dos três orçamentos.
- Licitação por lances versus a licitação de baixo valor - Orçamento sigiloso (art. 24)
- Pesquisa de preços e contratações de baixo valor - Orçamento sigiloso (art. 24)
- Pesquisa de preços em mercados regulados
- Pesquisa de preços em mercados de livre oferta e concorrência. Utilização de tabelas referendadas - quando é possível e quando é vedado
- Pesquisa de preços nas contratações diretas - dispensa e inexigibilidade
- Pesquisas de Preços em Termos Aditivos.
- Pesquisas de Preços em pedidos de ressuprimento econômico financeiro.
- Entendimento do TCE/PR e do TCU sobre pesquisas de preços.
- Exemplo prático de pesquisas de preços. Centrais de Compras e Licitações (art. 19)
- Como racionalizar e otimizar recursos e ganhar eficiências.

Curitiba, 26 de Março de 2023

**Vivian Feidens Cetenareski**  
Diretora da Escola de Gestão Pública

**Fernando Augusto Mello Guimarães**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# CERTIFICADO

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda  
certifica que

**Amós Azevedo Branco**  
participou do **Premium Plus**

## NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2022

realizado entre os dias 06/09/2022 e 20/12/2022, de forma on-line,  
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,  
com carga horária de 100 (cem) horas.

**Prof. Ronny Charles Lopes de Torres**  
Coordenador Pedagógico

**Ricardo Lopes Torres**  
Diretor Administrativo

RONNY CHARLES



CENTRUM

2022

609

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitações e Eventos Ltda., inscrito no CNPJ sob nº. 12.622.988/0001-00, declara, para os devidos fins, que o portador deste certificado, participou do Premium Plus e Curso Premium Online "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES" 4ª Edição e demais produtos do Premium Plus, realizado, com carga horária total de 100 (cem) horas, de forma on-line e ao vivo, sob a organização do Professor Ronny Charles Lopes de Torres, ministrados pelo referido professor e renomados especialistas convidados, com os seguintes conteúdos programáticos:

**1. Aulas Gravadas (20 HORAS)**

**Conteúdo Programático:**

- a) Aplicação e âmbito da Nova Lei de Licitações e vigência da Lei nº 8.666/93
  - b) Nova Lei de Licitações Parte Geral (Princípios, Definições e agentes públicos)
  - c) Da fase preparatória
  - d) Da divulgação do edital ao encerramento da licitação
  - e) Dos instrumentos auxiliares
  - f) Contratos administrativos
  - g) Gestão e fiscalização dos contratos
  - h) Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
  - i) Infrações e sanções administrativas.
- 2. Aulas ao vivo - Aula Premium (24 HORAS)**
- A implementação da Nova Lei de Licitações: experimentação e normalização / Regulamentação na nova Lei de licitações, ministrada pelos professores Benjamin Zynler e Ronny Charles;
  - Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações: Dispensa de licitação (principais hipóteses) / Inexigibilidade de licitação, ministrada pelos professores Fernando Baltra e Jacoby Fernandes;
  - Planejamento das licitações, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência, ministrada pela professora Tatiana Camarão;
  - Modalidades na NLLCA / Garantias contratuais na NLLCA, ministrada pelos professores Rafael Oliveira e Igor Lourenço;
  - Direitos do Fornecedor / Análise Econômica das licitações e contratos, ministrada pelos professores Carmen Boaventura e Bradson Carmelo;
  - Credenciamento / Sistema de Registro de Preços, ministrada pelos professores Virgínia Bracarense e Ronny Charles;
  - Gerenciamento de riscos / Meios alternativos de Resolução de Conflitos, ministrada pelos professores Rafael Jardim e Luciano Ferraz;
  - Repactuação de serviços terceirizados / Manutenção do equilíbrio econômico do contrato, ministrada pelos professores Flavianna Paim e Marcos Nóbrega;

**Prof. Ronny Charles Lopes de Torres**  
Coordenador Pedagógico

- Contratação integrada, semi-integrada / BIM (Building Information Modeling), ministrada pelos professores Paulo Reis e Hamilton Bonatto;
  - Controle Interno na NLLCA / A Assessoria Jurídica na NLLCA, ministrada pelos professores Christianne Stroppa e Anderson Pedra;
  - A Nova Lei de Licitações e o Direito Administrativo do Medo, ministrada pelo professor Rodrigo Vargas;
  - Palestra de Conclusão - O Passado e o futuro da Nova Lei de Licitações, ministrada pelo Ministro do TCU, Antônio Anastasia.
- 3. Oficinas e Plantão de Dúvidas Premium (48 HORAS)**
- Governança nas contratações públicas - teoria e propostas de normalização, ministrada pelo professor Paulo Alves;
  - Confecção de Plano de Contratação Anual, ministrada pelo professora Angelina Leonez;
  - Confecção de ETP, TR e Mapa de risco, ministrada pelo professora Virgínia Bracarense;
  - Pesquisa de preços, ministrada pelo professor Eduardo Guimarães;
  - Confecção de editais na Lei nº 14.133/2021, ministrada pelo professora Carolina Zancaner;
  - Gestão de riscos e Matriz de riscos - teoria e propostas de normalização, ministrada pelo professor Marcus Alcântara;
  - Contratação integrada e Semi-integrada na Lei nº 14.133/2021 - teoria e propostas de normalização, ministrada pelo professor Cláudio Santar;
  - Licitação eletrônica na Lei nº 14.133/2021, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
  - Gestão e fiscalização do contrato administrativo, ministrada pelo professor Ronny Charles;
  - Processo de apuração e aplicação de sanções Administrativas, ministrada pelo professora Vivianne Massifoni;
  - Plantão de Dúvidas sobre Normalização sobre gestão e fiscalização de contratos, ministrada pelo professor Márcio Motta;
  - Plantão de Dúvidas sobre Normalização sobre agente de contratação e pregoeiro, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
  - Plantão de Dúvidas sobre Normalização sobre pesquisa de preços, ministrada pelo professor Márcio Motta; Ronny Charles, e
  - Plantão de Dúvidas sobre Prática da confecção dos instrumentos de planejamento, ministrada pelo professora Marta Oliveira.
- 4. Curso EAD disponibilizados ao participantes, com certificação própria**

**Ricardo Lopes Torres**  
Diretor Administrativo



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Amós Azevedo Branco**

concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAR/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 02/03/2024, término em 05/03/2024 e nota final 87.5.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

**Nome:**  
**Amós Azevedo Branco**

**Curso:**  
**Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações**

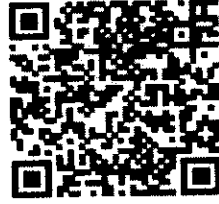
**Disponibilidade:**  
**02/03/2024 a 01/04/2024**

**Carga Horária:**  
**30 horas**

**Nota Final:**  
**87.5**

## Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.  
Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.  
Módulo 3: Dispensa de licitação.  
Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **04QP12176058KJT1**

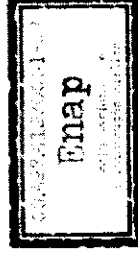
Este certificado foi gerado em 05/03/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENAP**

Escola Nacional de  
Administração Pública





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Amós Azevedo Branco**

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**  
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,  
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

Nome:  
**Amós Azevedo Branco**

Disponibilidade:  
**25/03/2023 a 24/04/2023**

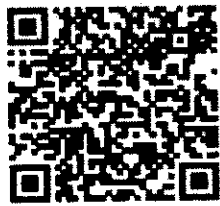
Curso:  
**Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**

Carga Horária:  
**25 horas**

Nota Final:  
**96.43**

## Conteúdo

- Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;
- Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;
- Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar - (ETP);
- Módulo 4 - Processo de elaboração de TRS.

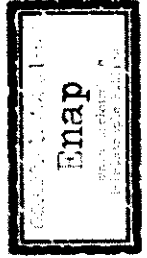


Certificado registrado na Escola VirtualGov - EVG sob o código: **FYMB8968991bLJS**

Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de  
Administração Pública





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Amós Azevedo Branco**

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma MAR/2023)**, com carga-horária de 25 horas, início em 19/03/2023, término em 25/03/2023 e nota final 84.33.

**Betânia Lemos**  
Presidenta



## Histórico

**Nome:**  
**Amós Azevedo Branco**

**Disponibilidade:**  
**19/03/2023 a 18/04/2023**

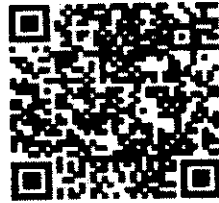
**Curso:**  
**Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual**

**Carga Horária:**  
**25 horas**

**Nota Final:**  
**84.33**

## Conteúdo

- Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;
- Módulo 2 - Providências iniciais;
- Módulo 3 - Alterações contratuais;
- Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Tercerização de Serviços;
- Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EVG sob o código: **CLYR8967308IJER**

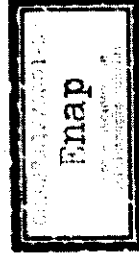
Este certificado foi gerado em 25/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de  
Administração Pública

**ENAP**





**Certificado**

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Miriam Soares Campelo Lopes**

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**  
(Turma JAN/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 15/01/2023,  
término em 20/01/2023 e nota final 70.54.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Marques', is written over a horizontal line.

**Paulo Marques**  
Presidente Substituto

PM LACONIA - 21/01/2023 - 14h 00min 11.1  
Fls. 617

## Histórico

Nome:

**Miriam Soares Campelo Lopes**

Curso:

**Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**

Disponibilidade:

**15/01/2023 a 14/02/2023**

Carga Horária:

**25 horas**

Nota Final:

**70.54**

## Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **QV5R8398922t05h**

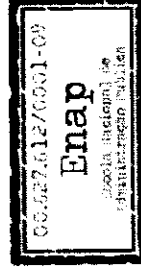
Este certificado foi gerado em 20/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENOVAP**

**Escola Nacional de  
Administração Pública**



PM  
FL  
613  
JANUÁRIO DE 2023

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

## MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos** conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

**instituto**  
**CERTAME**

*Juannine B Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PROLASS 2022 20.000.00000 MA

Fls. 619



# Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

## Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

## Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Final, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

## Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

**Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.** Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

## Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

## Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação de vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

## Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.





**Certificado**

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Eliabes lima dos Santos**

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**  
(Turma JAN/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 11/01/2023,  
término em 20/01/2023 e nota final 90.18.

**Paulo Marques**  
Presidente Substituto

PM LACCA RAQUE DO RIO BRANCO MA  
Fls. 621

## Histórico

Nome:	Curso:
Eliabes lima dos Santos	Nova Lei de Licitações: planejamento e governança
Disponibilidade:	Carga Horária:
11/01/2023 a 10/02/2023	25 horas

Nota Final:  
90.18

## Conteúdo

- Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;
- Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;
- Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -> ETP);
- Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **hHsp83743104jzI**

Este certificado foi gerado em 20/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**Escola Nacional de  
Administração Pública**

**ENAP**






# CERTIFICADO

Certificamos que **Miriam Soares Campelo Lopes (CPF 802.093.353-00)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 13 a 30 de junho de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 30 de junho de 2023.

  
**Rosemary da Silva**  
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO  
**MARANHÃO**

TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA  
Escola de Governo  
do Maranhão



## Conteúdo Programático

<b>1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Bacabal)</b>	
<b>MÓDULO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
O plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios	4h
Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021	12h
O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos	4h
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
<b>TOTAL</b>	<b>46h</b>




64a8343e-2f18-4bca-9fd1-72ec0a1f2e42


# CERTIFICADO


.....

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Escola Superior de Controle Externo (ESCEX), em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proexae) e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), certificam que MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES concluiu o curso em "Licitações Públicas e Contratos Administrativos", no período de 5 de maio de 2023 a 15 de abril de 2024, com carga horária de 150 horas.

São Luís - MA, 23 de abril de 2024.

  
**Profa. Dra. Lígia Tchaicka**  
Coordenadora Geral  
do UEMANet

  
**Dr. Antônio Blecaute Costa Barbosa**  
Conselheiro-Substituto do TCE-MA  
Diretor Geral da ESCEX

  
**Profa. Dra. Márcia Ribeiro de Souza Serra**  
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos  
Estudantis - PROEXAE/UEMA



PROEXAE - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

# Matriz Curricular

MÓDULO	TEMÁTICA	CH
I	Legislação Básica: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	10h
II	As licitações públicas	30h
III	Os contratos administrativos	30h
IV	As irregularidades e as punições	15h
V	Aspectos complementares da Lei de Licitações e Contratos	20h
VI	Legislação específica sobre licitações e contratações públicas	25h
VII	O controle externo das licitações e contratos	20h
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>150h</b>



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Miriam Soares Campelo Lopes**

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma**

**ABR/2024)**, com carga-horária de 25 horas, início em 15/04/2024, término em 25/04/2024 e nota final 100.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is written over a horizontal line.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

**Nome:** Miriam Soares Campelo Lopes  
**Curso:** Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual  
**Disponibilidade:** 15/04/2024 a 15/05/2024  
**Carga Horária:** 25 horas  
**Nota Final:** 100

## Conteúdo

Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;  
Módulo 2 - Providências iniciais;  
Módulo 3 - Alterações contratuais;  
Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;  
Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.



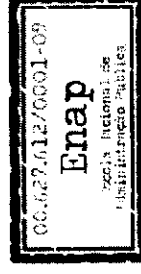
Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **A5JDI2644208Cev5**

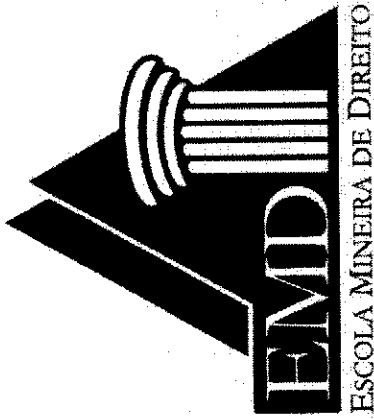
Este certificado foi gerado em 25/04/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**Escola Nacional de  
Administração Pública**





# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES**

participou do evento: 9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos,  
realizado na modalidade online nos dias 01 a 04 de Abril de 2024,  
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 05 de Abril de 2024

PROF. ME. FERNANDO MELLO  
DIRETOR EXECUTIVO

# Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416

Evento: 9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos  
Nome: Miriam Soares Campelo Lopes

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 01 de Abril de 2024

Tema:

A. Inexecução das propostas em licitações de obras e serviços de engenharia: cabe presunção ou não?

Vamos fazer diferente nas Licitações?

Atestados de capacidade técnica na Lei nº 14.133/21

A razão de existir dos princípios na Lei nº 14.133/21

Terça-feira, 02 de Abril de 2024

Tema:

A necessária releitura do contrato por escopo na Lei 14.133/2021

Controvérsias sobre as sanções administrativas na Lei nº 14.133/21

Documentos de habilitação: aspectos relevantes para o planejamento da licitação

A gestão de riscos nas contratações

Quarta-feira, 03 de Abril de 2024

Tema:

Os desafios do recurso administrativo

Aspectos gerais do Sistema de Registro de Preços

Contratos abertos ou incompletos

Os Regimes de Execução previstos na Lei 14.133/21

Saneamento de vícios na proposta e na habilitação

Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024

Tema:

O novo sistema de nulidades dos contratos administrativos

Critérios de desempate da proposta na Lei nº 14.133/2021

Mecanismos alternativos de resolução de controvérsias

Aspectos pertinentes da contratação direta

Palestrante:

Daniel Almeida

Juliano Heinen

Felipe Boselli

Felipe Dalenogare

Palestrante:

Michelle Merry

Odilon Cavallari

Gabriela Périco

Caroline Rodrigues

Palestrante:

Luciano Reis

Viviane Mattisoni

Christiane Stroga

Fabrizio Maroco

Evaldo Ramos

Palestrante:

Bradson Camelo

Amanda Gulomartino

Fernanda Fritoli

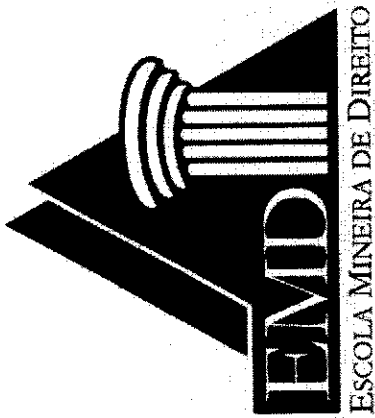
Marlene Mitos



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.  
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou  
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/9531015313/nº0418924560394e3d1b2d4a4e6161223>

IN LATA VERA ET MANIPULATA  
630



# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

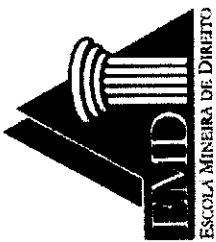
**MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES**

participou do evento: **EVENTO SECRETO EMD**,  
realizado na modalidade online nos dias 08 a 10 de Abril de 2024,  
com carga horária de 12 horas-aula.

Varginha-MG, 10 de Abril de 2024

PROF. ME. FERNANDO MELLO  
DIRETOR EXECUTIVO





# Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olivio Bregalda, nº 195, Santa Luiza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416

Evento: **EVENTO SECRETO EMD**  
Nome: *Miriam Soares Campelo Lopes*  
Carga Horária: 12hs

Segunda-feira, 08 de Abril de 2024

Tema:  
Quais os principais fatores a serem observados para a definição dos regimes de execução as contratações de obras e ...  
Quais os principais elementos a serem observados para um ETP efetivo?  
Quais os principais aspectos a serem observados para um efetivo mapeamento de riscos à licitação e à contratação?

Terça-feira, 09 de Abril de 2024

Tema:  
Quais as principais vantagens e desafios à implementação das centrais de compras no Brasil?  
Quais os principais aspectos que poderão ensejar a aplicação de sanções ao licitante (na fase de licitação, não do...  
Quais os principais aspectos a serem observados na fase de habilitação da licitação?

Quarta-feira, 10 de Abril de 2024

Tema:  
Quais os principais pontos a serem observados no estabelecimento das cláusulas contratuais?  
Quais os principais fatores que poderão ocasionar a alteração dos contratos?  
Quais os principais aspectos a serem observados pelo agente público na fiscalização contratual?

**Palestrante:**

Fabrizio Mareco  
Marilene Matos  
Luana Carvalho

**Palestrante:**

Séffane Nascimento da Silva  
Tasellane Moraes  
Danilo Almeida

**Palestrante:**

Juliano Calazant  
Deiassa Jaala  
Leandro Matsumoto



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.  
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou  
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificadovalecao/evento/194/1128740/c45053ab482a20900d84246312a1d01>



## DECRETO Nº 17 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão.

**O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão*.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão*, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Parágrafo único.** Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Art 3º** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



## CAPÍTULO II

### DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art 4º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houve recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.



§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O agente de contratação, será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 5º** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 6º** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das

respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo único.** O plano de contratações anual de que trata o **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 7º** O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

**Art. 8º** O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

## CAPÍTULO V

### DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

**Art. 9º** O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de



Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

**Art. 10.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

**Parágrafo Único.** Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

## CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

**Art. 11.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 12.** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.



## CAPÍTULO VII

### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**Art. 13.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## CAPÍTULO VIII

### DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 14.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

## CAPÍTULO IX

### DO LEILÃO

**Art. 15.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.



III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## CAPÍTULO X

### DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

**Art. 16.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## CAPÍTULO XI

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 17 –** O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

**Art. 18 –** Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FL. 641

## CAPÍTULO XII DA HABILITAÇÃO

**Art. 19.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 20** – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

e IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, parágrafos (§º) 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 3.º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato



profissional de sua responsabilidade.

§ 4.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 21.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

**Parágrafo Único.** O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

**Art. 22.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

**Art. 23.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 24.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 25.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 26.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,



II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 27.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 28.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.



§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

## **CAPÍTULO XV**

### **DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Art. 29.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## **CAPÍTULO XVI**

### **DO REGISTRO CADASTRAL**

**Art. 30.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

## **CAPÍTULO XVII**

### **DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Art. 31.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a

Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CAPÍTULO XVIII

### DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 32.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## CAPÍTULO XIX

### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 33.** O objeto do contrato será recebido:

1 - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

## CAPÍTULO XX

### DAS SANÇÕES

**Art. 34.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

## CAPÍTULO XXI

### DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 35.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## CAPÍTULO XXII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:





I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**Art. 37.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 38.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 39.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

FRANCISCO NERES  
MOREIRA  
POLICARPO:16894812268

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO NERES MOREIRA  
POLICARPO:16894812268  
Dados: 2021.11.17 14:40:54  
-03'00'

**FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO**

**Nº 1004.01/2024**

**DO:**

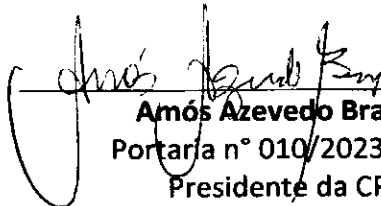
Comissão Permanente de Licitação

**PARA:**

Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ASSUNTO:**

Encaminhamento dos autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

  
Amós Azevedo Branco  
Portaria nº 010/2023-GPM  
Presidente da CPL



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
650	✓

## OFÍCIO Nº 003/2024

À empresa

**WORLD MUSIC EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.171.332/0001-34**, representada pelo Sr. Anderson Kaieno Feitosa Cavalcante, portador do CPF nº **\*\*\*.241.\*\*\*-91**.

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, documentação de habilitação para regulamentação da contratação através da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO** de nº **002/2024**, referente ao Pregão Eletrônico nº **025/2023 SRP**, da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, que tem como objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização de eventos a serem realizados no município de Pinheiro-MA.

Segue a documentação exigida:

### 1. DA DOCUMENTAÇÃO

#### 1.1. Habilitação jurídica

- a) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM no 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
651	✓

- j) O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da empresa nas contratações promovidas pela Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA, devendo ser totalmente compatível com o objeto a ser contratado.

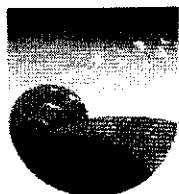
### 1.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante a:
- d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:
- e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

### 1.3. Qualificação técnica

- a) Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da matriz ou filial da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma forneceu ou fornece objetos compatíveis com o objeto deste termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

### 1.4. Qualificação econômica e financeira



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
652	R

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 18 de junho de 2024.

**Isabel César Aragão**

Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 45/2023-PMLG

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO "C. A. A. CAVALCANTE EVENTOS EIRELI"**

CARLOS AUGUSTO ARAUJO CAVALVANTE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 052.921.513-60, nacionalidade brasileira, natural de São Luís/MA, solteiro, nascido em 25/05/1994, empresário, carteira de identidade 032568572007-0 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Beta, S/N, Apart 101, Bloco 12, bairro Parque Athenas, CEP 65072-120, São Luís/MA.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada C. A. A. CAVALVANTE EVENTOS EIRELI, com sede na Rua Abílio Monteiro, Numero 1020, bairro Engenho, CEP 65725-000, Pedreiras/MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21600028264 por despacho em 28/08/2015, CNPJ n 23.171.332/0001-34, resolve fazer sua primeira alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da empresa livre e desonerado do ativo e passivo o titular CARLOS AUGUSTO ARAUJO CAVALVANTE cedendo, neste ato, a totalidade do capital de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) ao titular ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE, totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Fica transferindo a titularidade da empresa para o Sr. ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 054.241.903-91, nacionalidade brasileira, natural de São Luís/MA, solteiro, nascido em 28/08/1981, empresário, carteira de CNH 011336005302 DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua dos Bicudos, Numero 9, Quadra 01, bairro Jardim Renascença, CEP 65075-090, São Luís/MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

**CLÁUSULA QUARTA.** O titular da empresa declara, sob a pena da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa individual de Responsabilidade Limitada.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 09:46 SOB Nº 20180979116.  
PROTOCOLO: 180979116 DE 23/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901809610. NIRE: 21600028264.  
WORLD MUSIC EVENTOS EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/04/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO "C. A. A. CAVALCANTE EVENTOS EIRELI" 654

**CLÁUSULA QUINTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consuma, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA.** Fica alterado o nome empresarial que vinha sendo C. A. A. CAVALCANTE EVENTOS EIRELI para WOLRD MUSIC EVENTOS EIRELI.

**CLÁUSULA SETIMA.** Ficam alteradas as atividades.

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (serviços de som para publicidade, atividade de computação gráfica para publicidade, serviços de carro de som para publicidade, serviços de alto-falantes para publicidade)

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ( motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações)

AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS.

CASAS DE FESTAS E EVENTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 09:46 SOB Nº 20180979116.  
PROTOCOLO: 180979116 DE 23/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901809610. NIRE: 21600028264.  
WOLRD MUSIC EVENTOS EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/04/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO "C. A. A. CAVALCANTE EVENTOS EIRELI"

Fls. 655

**ATO CONSOLIDADO**

**WOLRD MUSIC EVENTOS EIRELI**

**CNPJ: 23.171.332/0001-34**

ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 654.241.903-91, nacionalidade brasileira, natural de São Luís/MA, solteiro, nascido em 28/08/1981, empresário, carteira de CNH 011336005302 DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua dos Bicudos, Número 9, Quadra 01, bairro Jardim Renascença, CEP 65075-090, São Luís/MA.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada WOLRD MUSIC EVENTOS EIRELI, com sede Rua Abílio Monteiro, Número 1020, bairro Engenho, CEP 65725-000, Pedreiras/MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21600028264 por despacho em 28/08/2015, CNPJ n 23.171.332/0001-34, resolve fazer seu ato consolidado e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa adota o nome empresarial de WOLRD MUSIC EVENTOS EIRELI, com sede Rua Abílio Monteiro, Número 1020, bairro Engenho, CEP 65725-000, Pedreiras/MA.

**CLAUSULA SEGUNDA.** A empresa tem por objeto social:

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (serviços de som para publicidade, atividade de computação gráfica para publicidade, serviços de carro de som para publicidade, serviços de alto-falantes para publicidade)

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ( motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 09:46 SOB Nº 20180979116.  
PROTOCOLO: 180979116 DE 23/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901809610. NIRE: 21600028264.  
WOLRD MUSIC EVENTOS EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/04/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO "C. A. A. CAVALCANTE EVENTOS EIRELI"

comunicações)

AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS.

CASAS DE FESTAS E EVENTOS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A Empresa iniciou suas atividades em 07/08/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA.** O Capital é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**CLÁUSULA SEXTA.** O titular da empresa declara, sob pena da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração.

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA NONA.** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta expedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 09:46 SOB Nº 20180979116.  
PROTOCOLO: 180979116 DE 23/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901809610. NIRE: 21600028264.  
WORLD MUSIC EVENTOS EIRELI

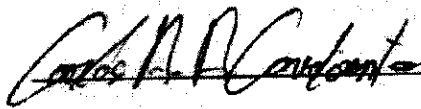
**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/04/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO "C. A. A. CAVALCANTE EVENTOS EIRELI"

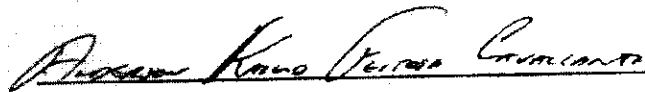
financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consuma, fé pública, ou a propriedade.

Pedreiras/MA, 27 de dezembro de 2018



Carlos Augusto Araújo Cavalcante

← DIRETOR GERAL



Anderson Kaieno Feitosa Cavalcante

← 1º TABELIONATO

pdfelement

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 09:46 SOB Nº 20180979116.  
PROTOCOLO: 180979116 DE 23/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901809610. NIRE: 2160028264.  
WORLD MUSIC EVENTOS EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/04/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>WOLRD MUSIC EVENTOS EIRELI</b>			Protocolo: <b>MAC2101034765</b>	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE: 21600028264	CNPJ: 23171332000134	Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Último Arquivamento Data: 21/05/2019	Número:
<b>Arquivamentos solicitados:</b>				
Número:	Data:	Ato:		
21600028264	28/08/2015	ATO CONSTITUTIVO		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 16/02/2021, às 11:40:00 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GKJUQFEB**.



MAC2101034765

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
"C. A. A. CAVALCANTE EVENTOS EIRELI"**

**Carlos Augusto Araújo Cavalcante**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Luis - MA, nascido em 25/05/1994, Empresário, portador do CPF nº 052.921.513-60, Carteira de Identidade nº 032568572007-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Beta, Apto. 101, Bloco 12, bairro Parque Athenas, São Luis - MA, CEP nº 65072-120, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/2002, alterada pela Lei 12.441 de 11 de julho de 2011, constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, de natureza empresarial, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa girará sob o nome empresarial **C. A. A. CAVALCANTE EVENTOS EIRELI** e terá sede e domicílio na **Rua Abílio Monteiro, nº 1020, bairro Engenho, Pedreiras - MA, CEP nº 65725-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital será de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto será:

- 82300/01- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82300/02- Casas de festas e eventos;
- 77110/00- Locação de automóveis sem condutor;
- 90019/06- Atividades de sonorização e de iluminação;
- 43991/02- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 77390/03- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 77390/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 74901/05- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 73190/99- Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa iniciará suas atividades na data da assinatura deste contrato, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da empresa será exercida por seu titular o Sr. **Carlos Augusto Araújo Cavalcante**, já devidamente qualificado acima, com os poderes e atribuições incondicionais de uso do nome empresarial, e a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta Eireli.

PROLOGA JURETI...  
Fls. 660

013011

21 00 03



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 28/08/2015 Sob Nº 21600028264  
Protocolo : 151257027 de 27/08/2015 NIRE: 21600028264  
C.A.A CAVALCANTE EVENTOS EIRELI  
Chancela : 6893290614E8118A23161E263BE3A6F582EFD9D6

São Luis, 28/08/2015

Adalberto Amaro Ferreira Filho  
Secretário(a) Geral



**CLÁUSULA SEXTA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano e será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA OITAVA** - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA NONA** - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro de Pedreiras - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 03(três) vias de igual forma e teor, que será registrado perante o Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que o mesmo adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Pedreiras (MA), 07 de agosto de 2015.

7º Tabelionato

*Carlos A. A. Cavalcante*

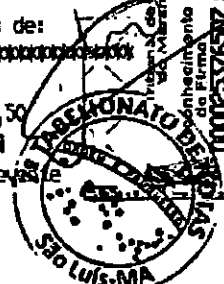
Carlos Augusto Araújo Cavalcante  
Titular da empresa

ARREQUIL

Serviço Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
 RECONHECO, por autenticidade, a(s) firma(s) de:  
 CARLOS AUGUSTO ARAUJO CAVALCANTE

Emolumentos: R\$3,40 FERC: R\$0,10 Total: R\$3,50  
 São Luís, 21/08/2015 13:57:30 Aldimar 17484  
 Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente

000237627




Junta Comercial do Estado do Maranhão  
 Certifico o Registro em 28/08/2015 Sob Nº 21600028284  
 Protocolo : 151257027 de 27/08/2015 NIRE: 21600028284  
 C.A.A CAVALCANTE EVENTOS EIRELI  
 Chancela : 5563290614E8118A23161E263BE3A8F582EFD8D8  
 São Luís, 28/08/2015



Adalberto Amaro Ferreira Filho  
 Secretário(a) Geral

PM LAGOA GRANDE DE MARANHÃO MA  
FLS. 663  
e

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

	M A	
	NOME ANDERSON KAIERO FEITOSA CAVALCANTE	
	DOC. IDENTIDADE/FÓRM. EMISSOR/UF 1922994988 GEJUSPC MA	DATA NASCIMENTO 28/08/1981
	CPF 654.241.903-91	PERMISSÃO A ACE E CAT. FOM E
	FILIAÇÃO CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE MARIA IRES FEITOSA CAVALCANTE	
	Nº REGISTRO 9315X005392	
VALIDADE 14/08/2024		1ª HABITAÇÃO 05/03/2009
OBSERVAÇÕES		
<i>Prova Prática de Condução</i>		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 15/08/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
04585123289 MA040596188		
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

VALIDAR EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1887568358

1887568358

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.171.332/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2015	
NOME EMPRESARIAL WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBAL MUSIC	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ABILIO MONTEIRO	NÚMERO 1020	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALPESCONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9244-2600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2024 às 14:03:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PAULA ARAUJO MONTANHO MA  
665

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

23.171.332/0001-34

**NOME EMPRESARIAL:**

WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/05/2024 às 13:10 (data e hora de Brasília).



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **654.241.903-91**

Nome: **ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE**

Data de Nascimento: **28/08/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/11/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:12:06** do dia **14/05/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **F11E.E9AE.1DA3.6854**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**  
 Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 23.171.332/0001-34 **Inscrição Estadual:** 12.551135-3  
**Razão Social:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA ABILIO MONTEIRO  
**Número:** 1020 **Complemento:**  
**Bairro:** ENGENHO  
**Município:** PEDREIRAS **UF:** MA  
**CEP:** 65725000 **DDD:** **Telefone:** 92442600

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7739003	ALUGUEL DE PALÇOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 07/05/2018

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (7319099),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 16/05/2024

**Número da Consulta:**

Ver Consulta | Imprimir



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ: 06184253000149

AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000003105', '000003105')

PM LAGOA GRANDE DO PARANÁ P.A.  
R.S. 663

Data Emissão:	15/05/2024
Hora:	09:41:40
Exercício:	2019
Usuário:	FERNANDO
Página(s):	1 de 2

## FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

### CONTRIBUINTE

Código: 000003105

Nome: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA CNPJ: 23171332000134

Nome Fant.: GLOBAL MUSIC PIS/NIT:

Endereço: RUA RUA ABILIO MONTEIRO Nº: 1020 CEP: 65725000

Bairro: ENGENHO Complemento:

Cidade: PEDREIRAS Estado: MA

### ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000003105

Endereço: RUA ABILIO MONTEIRO Nº: 1020 CEP: 65725000

Bairro: ENGENHO Complemento:

Cidade: PEDREIRAS Estado: MA

Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região: 1

Insc Estadual: Insc Municipal: 000003105 Horário de Funcionamento: Das: Até

### DADOS GERAIS

Abertura: 28/08/2015 Processo: Dt. Processo:

Junta Comercial: Data: 28/08/2015 Nº Reg Pessoal Jurídica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: 206-2

Optante SN: S Regime Especial: Microempresário (ME) Exigibilidade ISS: Exigível

Atividade: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Montagem e desmontagem de andaimes e

Código	Tributo	Desde	Descrição da Receita
1	ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO	013029	BOATES E CLUBES

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtd.	Início	Fim
000010	10.00	01 - Prestação de	Serviços de intermediação e congêneres	0		
Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer						
000010	10.00	01 - Prestação de	Serviços de intermediação e congêneres	0		
Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária						
000003	03.00	01 - Prestação de	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e	0		
Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.						
000003	03.00	01 - Prestação de	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e	0		
Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e						
000012	12.00	01 - Prestação de	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	0		
Feiras, exposições, congressos e congêneres						
000012	12.00	01 - Prestação de	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	0		
Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		
Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		
Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas						
000037	37.00	01 - Prestação de	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	0		
Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ: 06184253000149  
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO  
Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: ( Cadastro: '000003105', '000003105' )

PM DE PEDREIRAS  
Fls. 669

Data Emissão:	15/05/2024
Hora:	09:41:40
Exercício:	2019
Usuário:	FERNANDO
Página(s):	2 de 2

### FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Código	Principal	Atividade
4399102	N	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
7319099	N	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7490105	N	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7711000	N	Locação de automóveis sem condutor
7739003	N	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739099	N	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8230001	S	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230002	N	Casas de festas e eventos
9001906	N	Atividades de sonorização e de iluminação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 23.171.332/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:01 do dia 11/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2024.

Código de controle da certidão: **C672.8B1B.C74B.06FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA N.A.  
Fls. 671  
k

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 23.171.332/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:35:42 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **CFF5.C0BD.A57D.8501**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO  
FL. 672  
b

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 157900/24

**Data da**

30/04/2024 10:02:15

**Inscrição Estadual:** 125511353

**CPF/CNPJ:** 23171332000134

**Razão Social:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA

**Endereço:** RUA ABILIO MONTEIRO, 1020 CEP: 65725000 - ENGENHO

**Telefone:** (98)92442600

**Município:** PEDREIRAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 30/04/2024 10:06:49



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 019420/24

**Data da**

14/03/2024 09:52:47

**Inscrição Estadual:** 125511353

**CPF/CNPJ:** 23171332000134

**Razão Social:** WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA

**Endereço:** RUA ABILIO MONTEIRO, 1020 CEP: 65725000 - ENGENHO

**Telefone:** (98)92442600

**Município:** PEDREIRAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 12/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO  
CNPJ: 06184253000149

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000003105	Inscrição Municipal:	000003105
Contribuinte:	WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	23171332000134
Nome Fantasia:	GLOBAL MUSIC		
Endereço:	RUA ABILIO MONTEIRO, 1020	Complem:	
Bairro:	ENGENHO	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	28/08/2015
Atividade:	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Agenciamento de profissionais para		

Atividade Principal

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Montagem e desmontagem de

Emissão:	13/03/2024 11:11:38	Validade:	11/06/2024	Usuário:	FERNANDO
Número/Controle da Certidão:	526012D71B94DA9D				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO  
CNPJ: 06184253000149

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000003105	Inscrição Municipal:	000003105
Contribuinte:	WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	23171332000134
Nome Fantasia:	GLOBAL MUSIC		
Endereço:	RUA ABILIO MONTEIRO, 1020	Complem:	
Bairro:	ENGENHO	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	28/08/2015
Atividade:	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Agenciamento de profissionais para		
Atividade Principal:	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Montagem e desmontagem de		

Emissão: 13/03/2024 11:14:07      Validade: 11/06/2024      Usuário: FERNANDO  
 Número/Controle da Certidão: F52065219C8E38FC





PREFEITURA DE PEDREIRAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2024**

8/2024

Insc. Municipal 165 CNPJ 23.171.332/0001-34 Data da Constituição 28/08/2015

Nome/Razão Social  
WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA

Denominação Comercial  
GLOBAL MUSIC

Natureza Jurídica 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD. Vinculação ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

Atividade Principal  
8230001-SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

Atividades Secundárias  
9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO  
8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS  
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR  
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES  
7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR  
7490105 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS  
7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Data de início  
28/08/2015

**LOCALIZAÇÃO**

Logradouro RUA ABILIO MONTEIRO Número 1020

Complemento Quadra Balro ENGENHO

Data de Cadastro Validade 31/12/2024 Código de Autenticação 8BPB-8OK2

Informações Adicionais

PEDREIRAS-MA, 03/01/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

03/01/2024 11:07:20

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.171.332/0001-34  
**Razão Social:** WOLRD MUSIC EVENTOS EIRELI  
**Endereço:** RUA ABILIO MONTEIRO 1020 / ENGENHO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2024 a 23/06/2024

**Certificação Número:** 2024052501442341884308

Informação obtida em 05/06/2024 10:02:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.171.332/0001-34

Certidão n°: 2151678/2024

Expedição: 09/01/2024, às 10:52:26

Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.171.332/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA**

**CNPJ 23.171.332/0001-34**

**RUA ABILIO MONTEIRO, 1020 – BAIRRO ENGENHO, PEDREIRAS/MA - CEP: 65.725-000**

**NIRE 21600028264**

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022**

**ATIVO**

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>543.266,66</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>249.317,65</b>
CAIXA	
Caixa	96,09
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
Banco do Brasil	382,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
Banco do Brasil	83.238,36
Banco do Brasil BB RF Simples	164.393,13
OuroCAp	1.207,28
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>293.949,01</b>
CRÉDITOS DE TERCEIROS	
Adiantamento p/ Sócio	293.949,01
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>677.335,26</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>677.335,26</b>
BENS TANGÍVEIS	
Maquinas e Equipamentos	149.505,22
Veículos	354.675,68
Móveis e Utensílios	38.117,11
Casas	248.500,00
Adiantamento de Consorcio	4.454,81
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	
(-) Deprec. de Máquinas e Equipamentos	(56.458,90)
(-) Deprec. de Veículos	(30.006,08)
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(11.572,66)
(-) Deprec. Casas	(19.879,92)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.220.601,92</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.220.601,92 (Um milhão duzentos e vinte mil seiscentos e um reais e noventa e dois centavos).

Pedreiras, 31 de dezembro de 2022.

WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA  
 ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE  
 Titular  
 CPF: 654.241.903-91

TATIANA GOMES MELO  
 CPF: 685.470.053-15  
 CONTADORA - CRC: 007777/0-7 / MA



## WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA

CNPJ 23.171.332/0001-34

RUA ABILIO MONTEIRO, 1020 – BAIRRO ENGENHO, PEDREIRAS/MA - CEP: 65.725-000

NIRE 21600028264

### BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

#### PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>100.140,20</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>54.674,87</b>
FORNECEDORES	
T A FERREIRA RAPOSO	54.674,87
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>45.465,33</b>
IMPOSTOS A RECOLHER	
Simples Nacional	45.465,33
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>145.591,41</b>
<b>OUTRAS CONTAS A PAGAR</b>	<b>145.591,41</b>
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	
Simples Nacional - PERT	83.565,86
Simples Nacional	44.892,78
Parcelamento Divida Ativa	17.132,77
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>974.870,31</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>120.000,00</b>
(-) CAPITAL INTEGRALIZADO	
Sócio A	120.000,00
<b>LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>854.870,31</b>
LUCROS ACUMULADOS	
Lucro Apurado	854.870,31
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.220.601,92</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.220.601,92 (Um milhão duzentos e vinte mil seiscentos e um reais e noventa e dois centavos).

Pedreiras, 31 de dezembro de 2022.

WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA  
ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE  
Titular  
CPF: 654.241.903-91

TATIANA GOMES MELO  
CPF: 685.470.053-15  
CONTADORA - CRC: 007777/0-7 / MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA

CNPJ 23.171.332/0001-34

NIRE 21600028264

PM LAGGA ANUDE DO NUN ENTADO P.A.  
 FL. 631

<b>Receita de Serviços</b>	
Prestação de Serviços	2.871.203,60
<b>Deduções da Receita</b>	
(-) Simples Nacional	(202.732,26)
<b>Custos dos Serviços</b>	
Serviços Prestados PJ	(1.925.933,42)
<b>Despesas Administrativas</b>	
Locação de Bens	(1.753,55)
Energia Elétrica	(7.780,77)
Telefone e Internet	(8.205,87)
Material de Consumo	(16.057,41)
Material de Expediente	(1.364,90)
Depreciação e Amortização	(36.704,04)
Combustíveis e Lubrificantes	(6.472,82)
Manutenção de Veículos	(8.847,58)
Serviços Prestados PJ	(90.477,18)
Serviços Prestados PF	(213.042,94)
Seguros Diversos	(450,00)
Honorarios Contabeis	(8.412,00)
Bens de Pequeno Valor	(11.489,27)
Manutenção de imoveis	(10.473,90)
Despesas com Viagens	(2.928,00)
Alimentação	(8.575,19)
Assistencia médica	(792,00)
Material de limpeza	(2.792,90)
Taxas e Emolumentos	(507,60)
BrasilPrev	(1.379,80)
<b>Despesas Financeiras</b>	
Despesas bancárias	(5.070,99)
Multas e Juros	(21.374,39)
<b>Despesas Tributárias</b>	
Impostos e Taxas Estaduais	(3.718,45)
Impostos e Taxas Federais	(1.447,02)
Impostos e Taxas Municipais	(666,90)
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>271.752,45</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Pedreiras, 31 de dezembro de 2022.

WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA  
 ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE  
 Titular  
 CPF: 654.241.903-91

TATIANA GOMES MELO  
 CPF: 685.470.053-15  
 CONTADORA - CRC: 007777/0-7 / MA

## Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA

CNPJ 23.171.332/0001-34

PAULINA VIEIRA DE MOURA MA  
 FL. 682  
 ✓

**Liquidez Corrente**

Ativo Circ.	R\$ 543.266,66	
Passivo Circ.	R\$ 100.140,20	= 5,43

**Liquidez Geral**

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 543.266,66	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 245.731,61	= 2,21

**Solvência Geral**

Ativo	R\$ 1.220.601,92	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 245.731,61	= 4,97

**Grau de Endividamento Geral**

Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 245.731,61	
Ativo	R\$ 1.220.601,92	= 0,20 %

Pedreiras, 31 de dezembro de 2022.

WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA  
 ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE  
 Titular  
 CPF: 654.241.903-91

TATIANA GOMES MELO  
 CPF: 685.470.053-15  
 CONTADORA - CRC: 007777/0-7 / MA

1 – A empresa declara, sem reservas que as Demonstrações contábeis foram elaboradas rigorosamente conformidade com as normas do ITG 1000.

2 – A empresa, estabelecida na cidade de Pedreiras, estado do Maranhão, dedica-se as atividades de Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Casas de festas e eventos e Atividades de sonorização e de iluminação.

3 – As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

4 – O capital social totalmente integralizado, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, todas as 120.000 quotas em nome do titular ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE.

5 – A empresa iniciou suas atividades no dia 28/08/2015 e o seu contrato e alterações estão devidamente registrados na JUCEMA sob NIRE 21600028264

6 – A empresa não possui contingências passivas.

7 – A empresa adota o regime de tributação SIMPLES NACIONAL.

Pedreiras/MA 31 de dezembro de 2022.

WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA  
ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE  
Titular  
CPF: 654.241.903-91

TATIANA GOMES MELO  
CPF: 685.470.053-15  
CONTADORA - CRC: 007777/0-7 / MA



PM LAGGA J. R. G. M. A. S. M. A.  
FL. 680

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
65424190391	ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE
68547005315	TATIANA GOMES MELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2023 15:10 SOB Nº 20230558542.  
PROTOCOLO: 230558542 DE 27/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305663571. CNPJ DA SEDE: 23171332000134.  
NIRE: 21600028264. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.  
WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PHILADÉLFA RIBEIRO DE MOURA  
Fls. 685

**TERMO DE ABERTURA**

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0061 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0061 e que servirá de Livro Diário de número 008 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Empresa: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA  
Endereço: Rua ABILIO MONTEIRO, 1020  
Bairro: ENGENHO, CEP: 65.725-000  
Cidade: Pedreiras - MA  
CNPJ: 23.171.332/0001-34  
Inscr. Estadual: 125511353  
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de agosto de 2015  
Nº da Inscrição: 21600028264

Pedreiras, 01 de janeiro de 2022.

WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA  
ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 654.241.903-91

TATIANA GOMES MELO  
CPF: 685.470.053-15  
CONTADORA - CRC: 007777/0-7 / MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
Fls. 686**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0061 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0061 e que serviu de Livro Diário de número 008 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Empresa: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA  
Endereço: Rua ABILIO MONTEIRO, 1020  
Bairro: ENGENHO, CEP: 65.725-000  
Cidade: Pedreiras - MA  
CNPJ: 23.171.332/0001-34  
Inscr. Estadual: 125511353  
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de agosto de 2015  
Nº da Inscrição: 21600028264

Pedreiras, 31 de dezembro de 2022.

WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA  
ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 654.241.903-91

TATIANA GOMES MELO  
CPF: 685.470.053-15  
CONTADORA - CRC: 007777/0-7 / MA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
65424190391	ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE
68547005315	TATIANA GOMES MELO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2023 08:58 SOB N° 20230559069.  
PROTOCOLO: 230559069 DE 27/04/2023. NIRE: 21600028264.  
WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 03/05/2023  
empresafacil.ma.gov.br





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12306018408 em 03/05/2023, protocolo 230559069. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA
Número de Registro:	21600028264
CNPJ:	23171332000134
Município:	Pedreiras

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

### Assinante(s)

### Nome

### CRC/OAB

65424190391	ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE	
68547005315	TATIANA GOMES MELO	MA007777/O-7

**JUCEMA**

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2023 08:59 SOB Nº 20230559069.  
PROTOCOLO: 230559069 DE 27/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12306018408. NIRE: 21600028264.  
WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 03/05/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

**WORLD MUSIC EVENTOS LTDA**  
**CNPJ 23.171.332/0001-34**

RUA ABILIO MONTEIRO, 1020 – BAIRRO ENGENHO, PEDREIRAS/MA - CEP: 65.725-000

NIRE 21600028264

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023**

**ATIVO**

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>486.257,48</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>192.308,47</b>
CAIXA	
Caixa	21.217,07
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
Banco do Brasil	33.897,98
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
Banco do Brasil	83.238,36
Banco do Brasil BB RF Simples	51.368,94
OuroCAp	2.586,12
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>293.949,01</b>
CRÉDITOS DE TERCEIROS	
Adiantamento p/ Sócio	293.949,01
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>680.939,33</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>680.939,33</b>
BENS TANGÍVEIS	
Maquinas e Equipamentos	149.505,22
Veículos	354.675,68
Móveis e Utensílios	38.117,11
Casas	248.500,00
Adiantamento de Consorcio	8.058,88
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	
(-) Deprec. de Máquinas e Equipamentos	(56.458,90)
(-) Deprec. de Veículos	(30.006,08)
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(11.572,66)
(-) Deprec. Casas	(19.879,92)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.167.196,81</b>

Pedreiras, 31 de dezembro de 2023.

WORLD MUSIC EVENTOS LTDA  
 ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 654.241.903-91

TATIANA GOMES MELO  
 CPF: 685.470.053-15  
 CONTADORA – CRC: 007777/O-7/MA

✓

**WORLD MUSIC EVENTOS LTDA****CNPJ 23.171.332/0001-34**

RUA ABILIO MONTEIRO, 1020 – BAIRRO ENGENHO, PEDREIRAS/MA – CEP: 65.725-000

NIRE 21600028264

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023  
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>13.674,87</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>13.674,87</b>
FORNECEDORES	
T A FERREIRA RAPOSO	13.674,87
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>104.918,81</b>
<b>OUTRAS CONTAS A PAGAR</b>	<b>104.918,81</b>
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	
Simples Nacional – PERT	73.768,13
Simples Nacional	18.295,04
Parcelamento Divida Ativa	12.855,64
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.048.603,13</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>120.000,00</b>
(-) CAPITAL INTEGRALIZADO	
Sócio A	120.000,00
<b>LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>928.603,13</b>
LUCROS ACUMULADOS	
Lucro Apurado	928.603,13
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.167.196,81</b>

Pedreiras, 31 de dezembro de 2023.

WORLD MUSIC EVENTOS LTDA  
ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 654.241.903-91

TATIANA GOMES MELO  
CPF: 685.470.053-15  
CONTADORA - CRC: 007777/O-7/MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**  
**WORLD MUSIC EVENTOS LTDA**  
 CNPJ 23.171.332/0001-34  
 NIRE 21600028264

PH. LAGUA ANDERSON FEITOSA CAVALCANTE  
 FL. 691

<b>Receita de Serviços</b>	
Prestação de Serviços	1.257.024,95
<b>Deduções da Receita</b>	
(-) Simples Nacional	(142.975,94)
<b>Custos dos Serviços</b>	
Serviços Prestados PJ	(216.000,00)
<b>Despesas Administrativas</b>	
Locação de Bens	(40.569,59)
Energia Elétrica	(4.082,81)
Telefone e Internet	(1.742,49)
Material de Consumo	(6.288,92)
Material de Expediente	(1.319,33)
Combustíveis e Lubrificantes	(12.320,69)
Manutenção de Veículos	(43.012,29)
Serviços Prestados PJ	(576.051,91)
Serviços Prestados PF	(18.552,94)
Seguros Diversos	(360,00)
Honorários Contábeis	(18.000,00)
Bens de Pequeno Valor	(2.052,73)
Manutenção de imóveis	(11.197,00)
Alimentação	(3.176,11)
Assistência médica	(19.957,73)
BrasilPrev	(1.893,31)
<b>Despesas Financeiras</b>	
Despesas bancárias	(6.515,27)
Multas e Juros	(39.613,54)
<b>Despesas Tributárias</b>	
Impostos e Taxas Estaduais	(10.091,74)
Impostos e Taxas Municipais	(7.517,79)
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>73.732,82</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023.

Pedreiras, 31 de dezembro de 2023.

WORLD MUSIC EVENTOS LTDA  
 ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 654.241.903-91

TATIANA GOMES MELO  
 CPF: 685.470.053-15  
 CONTADORA - CRC: 007777/O-7/MA

**Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023**  
WORLD MUSIC EVENTOS LTDA  
CNPJ 23.171.332/0001-34

**Liquidez Corrente**

Ativo Circ.	R\$ 486.257,48	= 35,56
Passivo Circ.	R\$ 13.674,87	

**Liquidez Geral**

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 486.257,48	= 4,10
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 118.593,68	

**Solvência Geral**

Ativo	R\$ 1.167.196,81	= 9,84
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 118.593,68	

**Grau de Endividamento Geral**

Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 118.593,68	= 0,10%
Ativo	R\$ 1.167.196,81	

Pedreiras, 31 de dezembro de 2023.

WORLD MUSIC EVENTOS LTDA  
ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 654.241.903-91

TATIANA GOMES MELO  
CPF: 685.470.053-15  
CONTADORA - CRC: 007777/O-7/MA

NOTAS EXPLICATIVAS DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023  
WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA  
CNPJ 23.171.332/0001-34

1 – A empresa declara, sem reservas que as Demonstrações contábeis foram elaboradas rigorosamente conformidade com as normas do ITG 1000.

2 – A empresa, estabelecida na cidade de Pedreiras, estado do Maranhão, dedica-se as atividades de Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Casas de festas e eventos e Atividades de sonorização e de iluminação.

3 – As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

4 – O capital social totalmente integralizado, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, todas as 120.000 quotas em nome do titular ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE.

5 – A empresa iniciou suas atividades no dia 28/08/2015 e o seu contrato e alterações estão devidamente registrados na JUCEMA sob NIRE 21600028264.

6 – A empresa não possui contingências passivas.

7 – A empresa adota o regime de tributação SIMPLES NACIONAL.

Pedreiras, 31 de dezembro de 2023.

WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA  
ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 654.241.903-91

TATIANA GOMES MELO  
CPF: 685.470.053-15  
CONTADORA - CRC: 007777/O-7/MA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PA LACERDA, ERIC DE ARAUJO F. R.  
R. 684  
Página 6 de 6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
65424190391	ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE
68547005315	TATIANA GOMES MELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2024 09:00 SOB Nº 20240654528.  
PROTOCOLO: 240654528 DE 15/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406807682. CNPJ DA SEDE: 23171332000134.  
NIRE: 21600028264. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2024.  
WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERMO DE ABERTURA**

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0059 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0059 e que servirá de Livro Diário de número 009 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Empresa: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA  
Endereço: Rua ABILIO MONTEIRO, 1020  
Bairro: ENGENHO, CEP: 65.725-000  
Cidade: Pedreiras - MA  
CNPJ: 23.171.332/0001-34  
Inscr. Estadual: 12.551.135-3  
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de agosto de 2015.  
Nº da Inscrição: 21600028264

Pedreiras, 01 de janeiro de 2023.

WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA  
ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 654.241.903-91

TATIANA GOMES MELO  
CPF: 685.470.053-15  
CONTADORA - CRC: 007777/O-7/MA



PALACIO BRANCO DO MARANHÃO MA  
FL. 696

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0059 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0060 e que serviu de Livro Diário de número 009 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Empresa: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA  
Endereço: Rua ABILIO MONTEIRO, 1020  
Bairro: ENGENHO, CEP: 65.725-000  
Cidade: Pedreiras - MA  
CNPJ: 23.171.332/0001-34  
Inscr. Estadual: 12.551.135-3  
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de agosto de 2015.  
Nº da Inscrição: 21600028264

Pedreiras, 31 de dezembro de 2023.

WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA  
ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 654.241.903-91

TATIANA GOMES MELO  
CPF: 685.470.053-15  
CONTADORA - CRC: 007777/O-7/MA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
65424190391	ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE
68547005315	TATIANA GOMES MELO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/05/2024 11:30 SOB N° 20240656970.  
PROTOCOLO: 240656970 DE 15/05/2024. NIRE: 21600028264.  
WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 16/05/2024  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12406893155 em 16/05/2024, protocolo 240656970. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA  
Número de Registro: 21600028264  
CNPJ: 23171332000134  
Município: Pedreiras

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 9  
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
65424190391	ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE	
68547005315	TATIANA GOMES MELO	MA007777/O-7

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/05/2024 11:30 SOB Nº 20240656970.  
PROTOCOLO: 240656970 DE 15/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12406893155. NIRE: 21600028264.  
WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 16/05/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

PA LATA 2024/04/24 14:37:16  
R. 699  
e



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: TATIANA GOMES MELO
REGISTRO.....	: MA-007777/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.470.053-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 24/04/2024 as 14:37:16.  
Válido até: 23/07/2024.  
Código de Controle: 160075.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

2019/05/16 15:46:18  
FL. 700

Data da consulta: 16/05/2024 15:46:18

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.171.332/0001-34**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/08/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

PM. LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA  
FL. 701



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

CERTJUDONE-SJDP - 2412024  
Código de validação: 18575A5F3A

Número da guia: 24055201001778412.

## CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO verifiquei NÃO CONSTAR, até a presente data, registro(s) de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL contra WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 23.171.332/0001-34, nome fantasia GLOBAL MUSIC, porte ME, endereço R ABILIO MONTEIRO, nº 1020, complemento \*\*\*\*\* , bairro ENGENHO, PEDREIRAS/MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé.

CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e Termo Judiciário de Lima campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco, Técnico Judiciário, mat. 1504398, consultei, digitei e assino.

### OBSERVAÇÕES:

1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.
2. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS.
3. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).
4. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO  
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras  
Matrícula 1504398

Documento assinado. PEDREIRAS, 15/05/2024 15:14 (SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO)



CERTJUDONE-SJDP - 2412024 / Código: 18575A5F3A  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

PH. LUIZ GOMES DE MARIANO MA  
R.S. 702

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA <b>NIRE :</b> 21600028264 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			<b>Protocolo:</b> MAC2403408915		
<b>NIRE (Sede)</b> 21600028264		<b>CNPJ</b> 23.171.332/0001-34		<b>Data de Ato Constitutivo</b> 28/08/2015	<b>Início de Atividade</b> 07/08/2015
<b>Endereço Completo</b> Rua ABILIO MONTEIRO, Nº 1020, ENGENHO - Pedreiras/MA - CEP 65725-000					
<b>Objeto Social</b> SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (serviços de som para publicidade, atividade de computação gráfica para publicidade, serviços de carro de som para publicidade, serviços de alto-falantes para publicidade) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ( motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas Casas de festas e eventos					
<b>Capital Social</b> R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE		<b>CPF/CNPJ</b> 654.241.903-91	<b>Participação no capital</b> R\$ 120.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE		<b>CPF</b> 654.241.903-91		<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 15/05/2024	<b>Número</b> 20240654528	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/05/2024, às 14:28:30 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5KVDGKEF.  
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Certificamos que WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:</b>			<b>Protocolo: MAC2403409002</b>
<b>NIRE 21600028264</b> <b>CNPJ 23.171.332/0001-34</b>		<b>Situação ATIVA</b> <b>Status</b>	
<b>Endereço Completo Rua ABILIO MONTEIRO, Nº 1020, xxxxx, ENGENHO - Pedreiras/MA - CEP 65725-000</b>			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240654528	15/05/2024	BALANCO
223	20230558542	27/04/2023	BALANCO
904	T2160002826	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220762635	17/06/2022	BALANCO
223	20211270288	11/10/2021	BALANCO
223	20211269565	11/10/2021	BALANCO
223	20190374152	21/05/2019	BALANCO
002	20180979116	23/04/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20180408070	30/05/2018	BALANCO
901	20170904539	26/09/2017	PROCURACAO
223	20171133650	17/08/2017	BALANCO
901	20151344272	19/01/2016	PROCURACAO
223	20151310629	28/10/2015	BALANCO
315	20151257035	28/08/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600028264	28/08/2015	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/05/2024, às 14:28:47 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NYVSQPUZ.



MAC2403409002

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral





PREFEITURA DE PEDREIRAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2024**

8/2024

Insc. Municipal  
165

CNPJ  
23.171.332/0001-34

Data da Constituição  
28/08/2015

Nome/Razão Social  
WOLRD MUSIC EVENTOS LTDA

Denominação Comercial  
GLOBAL MUSIC

Natureza Jurídica  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

Atividade Principal  
8230001-SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

Atividades Secundárias  
9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO  
8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS  
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR  
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES  
7711000 - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR  
7490105 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS  
7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Data de início  
28/08/2015

**LOCALIZAÇÃO**

Logradouro  
RUA ABILIO MONTEIRO

Número  
1020

Complemento  
Quadra      Bairro  
                    ENGENHO

Data de Cadastro      Validade      Código de Autenticação  
                                    31/12/2024      88PB-80K2

Informações Adicionais

PEDREIRAS-MA, 03/01/2024

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

03/01/2024 11:07:20

# Cadastur

Fazendo o turismo legal.

## CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

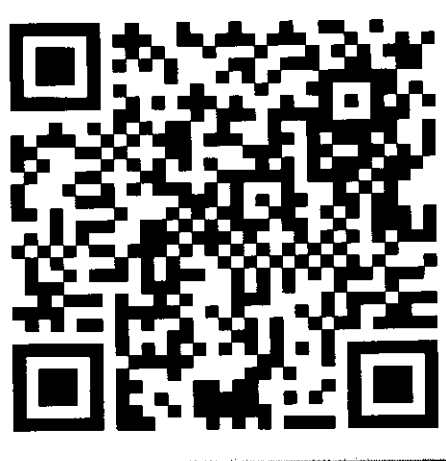
Nome do prestador

WOLRD MUSIC EVENTOS EIRELI

Número do cadastro

23.171.332/0001-34

Consulte a autenticidade



Data de validade:

31/05/2022 a 31/05/2024

Secretário Nacional de Desenvolvimento  
e Competitividade do Turismo

Ministério do  
Turismo

Governo  
Federal

Emitido no dia 01/02/2023 14:36:14 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site [www.cadastur.turismo.gov.br](http://www.cadastur.turismo.gov.br).



PA LÍZIA GOMES DE SOUZA  
R. 706

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
CNPJ: 06.021.323/0001-48

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Altamira do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ/MF 06.021.323/0001-48, com sede na Praça da Matriz, 01, bairro - Centro, Altamira do Maranhão/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. JAILSON DIAS OLIVEIRA, portador do CPF nº 010.581.903-42, residente neste Município de Altamira do Maranhão/MA, ATESTAR, que a empresa WOLRD MUSIC EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.171.332/0001-34, sediada na Rua Abílio Monteiro, 1020, Engenho, Pedreiras - MA, neste ato representado pelo Sr(a) Anderson Kaieno Feitosa Cavalcante, brasileiro(a), portadora do RG. 1022994988 SSP/MA e CPF/MF nº 654.241.903-91, EXECUTOU, os serviços de organização e gestão do evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE - Janeiro de 2023, conforme CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 202304/202, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0347/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 023/2022, tendo prestado os serviços dentro dos padrões de qualidade exigida e prazos e horários estipulados cumpridos fielmente todas as condições contratuais nada havendo que desabone sua conduta e qualidade dos serviços oferecidos.

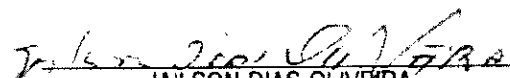
ANIVERSÁRIO DA CIDADE /JANEIRO 2023			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Unidade	<b>Decoração:</b> Decoração do palco, Corretor da Folia, camarins (com tecidos coloridos, lurex, pinturas em grafite, pedrarias e peças decorativas em material com brilho)
2	1	Unidade	Apresentação artística e banda de renome Nacional, atestado pela crítica local.
3	1	Unidade	Apresentação gospel de artística e banda de renome Nacional, atestado pela crítica local.
4	2	Diária	<b>Palco:</b> Locação de Palco em treliça de alumínio p 30 e p50 medindo 14,00 m por 10,00 m com 2,00 m de altura do assoalho, com cobertura em lona piso compensado naval 0.020 mm. 2 abas laterais medindo 08.00m altura por 2,00m largura para suporte das caixas de PA e Camarim 04.00m por 04.00 m com Ar condicionado.
5	2	Diária	<b>Som:</b> Sonorização PA 48 Elementos sendo 24 médios grave e 24 subgraves, 02 console digital de 48 canais, 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, retornos de palco sideduplo 08 elementos caixa KF, 02 KIT de microfones para bateria, 30 microfones com fio, 03 microfones sem fio UHF, 60 cabos XLR, 01 multi-cabos com mínimo 56 vias 08 monitores palco sm 400, front fill. Sistema de comunicação palco housemix.
6	2	Diária	<b>Gerador Móvel,</b> com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado a nível de ruídos sonoros de 32 db a 1,5 metros.
7	2	Diária	<b>Iluminação:</b> Contendo 18 lampadas par foco 5 (cinco), 04 (quatro) mini brut, 12 (doze)beem 5R, 24 par led 3 wats mesa de luz avoalait para controle de iluminação 02 (duas) maquinas de fumaça.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ: 06.021.323/0001-48**

9	2	Diária	<b>BANHEIROS:</b> 08 (Oito) Sanitários Coletivos por noite fabricados em polietileno de alta densidade. Possui as seguintes características: · Respiro que garante uma boa ventilação; · Piso antiderrapante; · Fechadura com indicador livre/ocupado externo; · Caixa de dejetos com acento; · Suporte para papel higiênico e porta objetos; · Teto translúcido ponto de luz que assegura a luminosidade; O produto químico é utilizado para a desinfecção e desodorização dos sanitários, pois controla a proliferação de microorganismos que causam o mau cheiro, evita a formação de iodos e fungos.
---	---	--------	--

Altamira do Maranhão-MA, 07 de Fevereiro de 2023.

  
JAILSON DIAS OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Finanças  
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO  
CNPJ: 04.964.239/0001-32

PM LAGOA VERMELHA - MARANHÃO - MA  
Fls. 708  
e

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Pedreira/MA, através da FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65725-000, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/32, nesta ato representado pelo Secretário o senhor **Rodrigo da Silva Bezerra**, portador do CPF: **062.521.823-03** e Portador do RG nº **023.502.842.002-1**. ATESTA, para os fins de direito e a quem interessar possa, que a empresa **WORLD MUSIC EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.171.332/0001-34, , sediada na RUA ABÍLIO MONTEIRO, Nº 1220 - ENGENHO, CEP 65725-000 PEDREIRAS - MA, , por intermédio de seu representante legal, o senhor **ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE** portador (a) da CI nº 1022994988 GESUSPC-MA e do CPF nº 654.241.903-91, EXECUTOU A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNIVAL DO POVO 2020, conforme CONTRATO Nº 20200220-2548-A/2019-02, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2548-A/2019, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, Tendo prestado os serviços dentro dos padrões de qualidade exigida e prazos e horários estipulados, cumprindo fielmente todas as condições contratuais, nada havendo que desabone sua conduta e qualidade dos produtos fornecidos.

SEGURANÇA CARNAVAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
<b>ESTRUTURA CARNAVAL OFICIAL</b>			
07	<b>BANDAS DE GRANDE PORTE – APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE 04 BANDAS DE GRANDE PORTE, COM RECONHECIMENTO NACIONAL: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM NO MINIMO 20(VINTE) COMPONENTES. ESTILO MUSICAL DIVERSOS RITMOS E REPERTÓRIO, DIFERENCIADO, COM BASE NO EVENTO. DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM NO MINIMO DE 4 (QUATRO) HORAS PARA APRESENTAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO EVENTO. COM TODAS AS DESPESAS TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM.( PARA 04 DIAS DE EVENTOS)</b>	SERVIÇO	4
08	<b>BANDAS DE MEIO PORTE – APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE 04 BANDAS DE MEIO PORTE, COM RECONHECIMENTO REGIONAL: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM NO MINIMO 13(TREZE) COMPONENTES. ESTILO MUSICAL DIVERSOS RITMOS E REPERTÓRIO, DIFERENCIADO, COM BASE NO EVENTO. DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM NO MINIMO DE 4 (QUATRO) HORAS PARA APRESENTAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO EVENTO. COM TODAS AS DESPESAS TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM.( PARA 04 DIAS DE EVENTOS)</b>	SERVIÇO	4
12	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM VASO MICTORIO, PISO ANTIDERRAPANTE, MODELO MASCULINO E FEMINO, TETO TRANSLÚDIO, TRAVA INTERNA NA PORTA, INDICANDO OCUPADO OU DESOCUPADO, PLACA INDICATIVA DE MASCULINO E FEMININO, 75 KG, COM 2,30 ALTURA 1,10M LARGURA E 1,20 COMPRIMENTO, E TANQUE C/ CAPACIDADE NO MINIMO 227 LITROS C/ MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. ( PARA 04 DIAS DE EVENTOS)</b>	SERVIÇO	20

*R. Silva*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO  
CNPJ: 04.964.239/0001-32

PM LAGGA GRANDE DO MARANHÃO P.A.  
Fls. 709

14	TRIO ELÉTRICO - CARROCERIA MONTADA EM FRANCHA BAIXA - COM 24,00 M DE COMPRIMENTO; 4,80M DE ALTURA; 4,70M DE LARGURA( COM ORELHAS ABERTAS), PALCO PRINCIPAL MEDINDO 8,00M DE COMPRIMENTO POR 4,80M DE LARGURA E FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA. 4.1.2 ACESSOS; SERÃO EM NÚMERO DE DOIS E DE CARATER INDEPENDENTE UM PARA ATENDER A BANDA E O OUTRO PARA OS CONVIDADOS; 4.1.3 CAVALO DE FORÇA TRUCADO ANO DE FABRICAÇÃO ENTRE 2003 E 2012; E ÚLTIMA REVISÃO GERAL COMPROVADA COM NO MAXIMO, UM MÊS REALIZAÇÃO; 4.1.4 CAMARIM SERÃO EM NÚMERO DE DOIS, COM AR CONDICIONADOS E UM BANHEIRO CADA; 4.1.5 BANHEIROS DE CONVIDADOS; TERCEIRO BANHEIRO INDEPENDENTEDOS BANHEIROS DOS CAMARINS; 4.1.6 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO, 16 REFLETORES PAR LED, 06 MOVING HEADS, 08 COLORTRAM, 01 RACK, 06 MINI, BRUST. 4.1.7 SISTEMA DE SONOLIZAÇÃO(3 VIAS) - PA FRENTE E FUNDO - 48 LOW/ 40 MID LOW/ 32 MID ALTAS; LATERAIS - 48 LOW / 32 MID LOW /24 MID ALTAS; - AMPLIFICADORES LATERAIS - 24 AMPLIFICADORES COMPATIVEIS COM O SISTEMA, AMPLIFICADORES FRENTE E FUNDO - 26 AMPLIFICADORES COMPATIVEIS COM O SISTEMA; - SISTEMA DE AC - 02 GERADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA CADA, 06 PONTOS DE AC DE 120 V, 60 HZ, ESTABILIZADOS NO PALCO; CONSOLES PERIFERICOS; 01 CONSOLE MIXER 48/12/02 DIGITAL / 04 EUQUALIZADORES ESTEREOS / 4 EQUALIZADORES 31 BANDAS ESTEREOS/02 DIVISORES/ 06 VIAS ESTEREOS / 08 CANAIS DE GATE /02 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL/01 DVD PLAYER COM LEITURA PARA MP3 - MONITORES; 08 MONITORES DE VOZ /01 MONITOR DE BATERIA/ 02 MONITORES PARA PERCURSSÃO / 01 CUBO PARA GUITARRA /01 CUBO PARA CONTRA BAIXO - EQUIPAMENTOS; 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA( 01 BUMBO, 01 SURDO, 02 TONS, MAQUINA CHIMBAL, 03 ESTANTES PARA PRATO E BANCO) 01 ESTANTE PARA TECLADO/ 02 MICROFONES SEM FIO/ 40 MICROFONE.( PARA 04 DIAS DE EVENTOS)	SERVIÇO	01
23	RETIROS DE GRUPOS RELIGIOSOS - ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS EVENTOS RELIGIOSOS DURANTE O PERIODO DE RETIROS CARNAVALESCO; - COM APRESENTAÇÕES MUSICAIS - COM DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES. ( PARA 04 DIAS DE EVENTOS)	SERVIÇO	12
SERVIÇOS DIVERSOS			
24	CARRO DE SOM - VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLTADA AO CARNAVAL 2020 DURANTE 30 DIAS	HORA	4
25	VINCULAÇÃO TV - VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLTADA AO CARNAVAL 2020 DURANTE 30 DIAS	ANUNCIO	6
26	VEICULAÇÃO RÁDIO - VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA	ANÚNCIO	6

*R. Silva*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO  
CNPJ: 04.964.239/0001-32

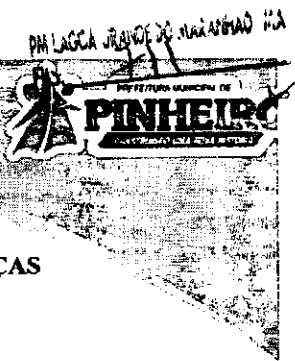
	VOLTADA AO CARNAVAL 2020 DURANTE 30 DIAS		
27	LÓGISTICA - EQUIPE E LOGÍSTICA DE MONTAGEM ASSITÊNCIA DE PALCP	SERVIÇO	1

Por ser verdade, firmamos a presente.

Pedreiras/MA, 08 de Outubro de 2021

*Rodrigo da Silva Bezerra*  
FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO

RODRIGO DA SILVA BEZERRA  
Secretário da FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO  
Portaria / GPM nº 013/2020



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – PMP/MA, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Milton Anselmo Cruz Sá, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 023787652003-7 e do CPF nº 331.626.033-15, residente e domiciliado nesta Cidade ATESTA para fins de direito e a quem interessar possa, que a empresa **WORLD MUSIC EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 23.171.332/0001-34, estabelecida na RUA ABÍLIO MONTEIRO, Nº 1020 - ENGENHO, CEP 65725-000, PEDREIRAS - MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 654.241.903-91, portador do R.G. nº 1022994988 GEJUSPC/MA, EXECUTOU OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO 2022, conforme Contrato nº CONTRATO Nº 053/2022/PMP, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 003/2022 SRP, Processo Administrativo n.º 1.792/2022, tendo o prazo de vigência de Contrato de 06 (seis) meses. Tendo prestado os serviços dentro dos padrões de qualidade exigida e prazos e horários estipulados, cumprindo fielmente todas as condições contratuais, nada havendo que desabone sua conduta e qualidade dos serviços fornecidos, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
2	<b>DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM RÁDIO:</b> Chamada de rádio	UND	30
4	<b>ORNAMENTAÇÃO:</b> Para 04 (quatro) dias do palco estilo carnaval medindo 10x10 parte superior e inferior, fechamento de palco no fundo e nas laterais medindo 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com cortinas de tecidos na cor preta; decoração de todo o rodapé do palco: bolas coloridas em papel cartão ou similar tamanho 1,00 mts x 0,40 cm, para decoração de - Um casal de bonecos confeccionados em tecidos com enchimento e suporte com traje medindo 1,70 de altura, a serem colocados no portal de entrada; - Decoração com bolas em TNT colorido tamanho 50x50, devidamente coladas e esticadas, em arame ou outro material, na entrada em todo o centro do espaço com área de 150x45 metros, sendo colocados sobre uma mesa superior com no mínimo de 10 metros no centro e 5 metros nas laterais; - Confeção de guirlandas artificiais tamanho 5,00 x 1,50 metros em madeira com papéis celofanes nas cores verde e nas cores amarelas, contendo lâmpadas e ventiladores para dar o efeito adejado já com a decoração pronta para ligar na eletricidade. -Decoração com bandeirolas tamanho 20x20 em TNT colorido em cores variadas e revestimento lateral e frontal das barraquinhas (previsão de 30 barraquinhas) medindo 5x5 que serão tendas; - A decoração deste evento deverá ser montada 06 h antes do início do evento, desmontar e retirar toda estrutura de decoração após o término do evento e a limpeza do espaço.	UND	1
6	<b>ORNAMENTAÇÃO:</b> com temas de acordo com o evento a ser realizado (Aniversário da cidade, Dia das mães, Festejos Juninos, dia dos pais, Dia da Independência do Brasil, Festivais Municipais, Feiras, Cavalgadas, Eventos Religiosos e afins)	UND	2
7	<b>ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TEMAS DIVERSOS RELACIONADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO:</b> (Iluminação das árvores da Avenida Bernardo Saião, Praça Moisés Santos, Praça Osório Filho, Praça da Bíblia na Rua da Torre, Praça do Bairro Santa Rita, Construção de Presépio de Arvore de Natal na Praça Moisés Santos, iluminação das árvores da praça do Povoado Diamantina e iluminação das Árvores do Distrito Bananal)	UND	1
10	<b>BANDAS 1:</b> Apresentação artística e banda de renome Nacional, atestado pela crítica local.	UND	2
11	<b>BANDAS 2:</b> Apresentação artística e banda de renome Regional, atestado pela crítica local	UND	4
12	<b>BANDAS 3:</b> Apresentação artística e bandas Locais, atestado pela crítica local.	UND	10
13	<b>GRUPOS FOLCLÓRICOS:</b> Apresentação artística de Danças Locais, (cacuriá, dança portuguesa, tambor de crioula, quadrilha entre outras), atestado pela crítica local	UND	10
14	<b>ATRAÇÕES ARTÍSTICAS 01:</b> (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA/ZABUMBA/PANDEIRÃO/MATRACA/COSTA DE MÃO/BAIXADA) LOCAL: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local de médio porte; para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	UND	6
15	<b>ATRAÇÕES ARTÍSTICAS 02:</b> (BUMBA MEU BOI SOTAQUE	UND	2

*Ass*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

	ORQUESTRA/ZABUMBA/PANDEIRÃO/MATRACA/C OSTA DE MÃO/BAIXADA) LOCAL: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local de grande porte; para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).		
16	PALCO E GREED: Palco tipo Torre: Para show, medindo no mínimo 12 X 10 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (Q30), com 08 mts de pé direito. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 horas antes do evento.	DIÁRIA	6
18	SOM: Sistema de Som profissional com 12 caixas em cada lateral Line Array KW e 12 caixas em cada lateral de grave, fazendo um total de 48 caixas, sendo agudo, médio, grave e subgraves, controles através de duas mesas com 48 canais respectivamente, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "HouseMix" instalada a 50mts do palco para controle de PA 32, devendo estar montada e revisado 24hs antes do evento.	DIÁRIA	6
21	GERADOR MÓVEL, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado a nível de ruídos sonoros de 32 bd @ 1,5 metros.	DIÁRIA	6
23	ILUMINAÇÃO PARA PALCO: Sistema de Luz com refletores par 64 F1, F3 E F5 com gelatina de cores variadas, 12 muve beam e máquina de fumaça. 04 mini brutes, cabos de energia, 02 main power e aterramento para som e luz, 4 (quatro) canhões direcionado da seguinte sendo: 02 (dois) para mesa diretora e 02 para o fundo do palco. Obs. As cores da iluminação deve seguir o padrão da Prefeitura.	DIÁRIA	6
25	SEGURANÇA: Serviço de segurança, desarmada, uniformizada capacitada para execução de segurança em grandes eventos, (Com 20 Seguranças, sendo Homens e Mulheres).	DIÁRIA	6
26	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Banheiros químicos possuindo cobertura e símbolos de identificação de sexo nas portas. As portas deverão possuir fechaduras na parte interna do banheiro, sendo que na parte externa deverá aparecer "aberto/fechado". <b>Quantidade de banheiros: 10, sendo 5 devidamente identificados para o sexo masculino e 5 identificados para o sexo feminino.</b> Os banheiros deverão, obrigatoriamente, ser montados no local indicado pelo município.	DIÁRIA	10
27	LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICO: Serviço de limpeza diária, com higienização, coleta dos dejetos e troca do produto químico biodegradável, incluindo ainda o serviço de transporte, instalação e retirada. (Masculino ou Feminino) – Serviço para 10 Banheiros Químicos.	DIÁRIA	10
29	LOCAÇÃO DE TENDA, com as seguintes características: - Capacidade para acomodação de 200 (duzentas) a 4.000 (quatro mil) pessoas circulantes; - Iluminação: 10 lâmpadas de 250 watts; - Pontos de energia elétrica (tomadas 110 e 220 volts) distribuídos junto às bases de sustentação; - Confeccionadas em estrutura metálica, com cobertura em lona de alta resistência, cor branca/gelo; - Transporte, montagem e desmontagem por conta do contratado; - Fornecimento e instalação de saias de lona para lona na cor branca/gelo, de alta resistência, para fechamento dos quatro lados, bem como a disposição de lona branca com filme black out, caso seja a opção em razão do clima, garantindo total proteção contra intempéries. - Sinalização de cabos, apoios e demais intervenções que possam causar acidentes, colocação de cones nas amarras. - As tendas serão utilizadas em eventos abertos, conforme a necessidade da Secretária de Cultura.	DIÁRIA	10

Pinheiro – MA, 20 de Julho de 2022.

*Milton Anselmo Cruz Sá*  
 Sec. Municipal de Administração,  
 Planejamento e Finanças  
 Inscrição: 00217281

**Milton Anselmo Cruz Sá**  
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
 Contratante



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO  
CNPJ: 04.964.239/0001-32

PALACIO JESUS DE JO MARANHÃO MA  
FLS. 713

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da **FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO**, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65725-000, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32, nesta ato representado pelo Senhor Presidente **RAFHAEL NOGUEIRA CARVALHO BRANCO**, portador do CPF: 017.717.813-27. **ATESTA**, para os fins de direito e a quem interessar possa, que a empresa **WORLD MUSIC EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.171.332/0001-34, sediada na RUA ABILIO MONTEIRO, Nº 1220 – ENGENHO, CEP 65725-000 PEDREIRAS – MA, , por intermédio de seu representante legal, o senhor **ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE** portador (a) da CI nº 1022994988 GESUSPC-MA e do CPF nº 654.241.903-91, **EXECUTOU OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DO ANO DE 2022**, conforme **CONTRATO 20220289/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501002/2022**, oriundo da **CARTA CONVITE Nº 001/2022**, Tendo prestado os serviços dentro dos padrões de qualidade exigida e prazos e horários estipulados, cumprindo fielmente todas as condições contratuais, nada havendo que desabone sua conduta e qualidade dos produtos fornecidos.

SERVIÇOS PRESTADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de Sistema de iluminação; 12 moovings 7R, 30 Canhões de Led RGB; 20 Canhões de Led BiLed; 4 refletores COB com bandor de 200 w, 10 refletores 100w branco quente; 10 refletores 100w branco frio	DIÁRIA	04
02	Locação de sistema de sonorização de Médio Porte: PA 116, Line Array skp Lasat+ La sub 8 celular de 6,5,2 SUB 12x2	DIÁRIA	04
03	Locação de Palco: palco sem cobertura 10mx6m( 18 praticáveis em alumínio tamanho 2x1 com 60 cm de altura)	DIÁRIA	04
04	Locação de Gerador: Gerador de Energia móvel, silencioso com capacidade mínima de 220Kva, trifásico, tensão 220 Watts,60hz	DIÁRIA	04
05	Banda de Pequeno Porte: Apresentação de artistica de Bandacom reconhecimento local Mínimo de 06 componentes, estilo musical diversos ritmos( samba, swuingueira, axé, pagode), traslado, camarim e alimentação responsabilidade da empresa contratada	DIÁRIA	08
06	Locação de Sistema de Transmissão ao vivo: transmissão em 1080p com 4 câmeras DSLR, imagens aéreas de Drone, com duração de até 4h, para o canal do Youtube	DIÁRIA	04
07	Locação de Local: Galpão em local fechado coberto com tamanho igual ou superior a 2m <sup>2</sup>	DIÁRIA	05

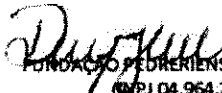
2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO  
CNPJ: 04.964.239/0001-32

08	Locação de Trio Elétrico: Trio elétrico cenográfico	DIÁRIA	04
09	Serviço de internet: internet banda larga, via fibra ótica, com velocidade configurada em 300mb para dowload e 100 mb para upload	DIÁRIA	04

Pedreiras/MA, 26 de Abril de 2022

  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO  
CNPJ 04.964.239/0001-32  
RAFAEL NOGUEIRA CARVALHO BRANCO  
CPF: 017.717.813-27  
PRESIDENTE

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.171.332/0001-34  
**Razão Social:** WOLRD MUSIC EVENTOS EIRELI  
**Endereço:** RUA ABILIO MONTEIRO 1020 / ENGENHO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2024 a 23/06/2024

**Certificação Número:** 2024052501442341884308

Informação obtida em 05/06/2024 10:02:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## MEMORANDO ENCAMINHANDO

Processo Administrativo Nº 1004.01/2024

**Assunto:** Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para contratação na forma de adesão à ata de registro de preços.

À Sra.  
Dra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo  
MD. Procuradora Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA  
Nesta.

Senhora Procuradora,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo administrativo nº 1004.01/2024, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização das festividades do São João 2024 a serem realizados no município de Lagoa Grande do Maranhão – MA, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 18 de junho de 2024.



**Isabel César Aragão**

Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 45/2023-PMLG



*Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 1004.01/2024, para análise e parecer da contratação na forma de adesão de ata de registro de preços.*

*Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis*

*Em 18/06/2024.*

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Dra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo  
PROCURADORA MUNICIPAL  
OAB- MA 22.293  
PORTARIA:011/2024

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120624/2024**

**EMENTA:** Parecer sobre a possibilidade de Adesão ao Sistema de Registro de Preços 002/2024. Necessidade para **DEMANDA:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização das Festividades do São João 2024 a serem realizados no município de Lagoa Grande do Maranhão – MA. Possibilidade do Ato. Legalidade.

**1.RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico feita pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, de modo que o presidente da CPL almeja a possibilidade de adesão ao sistema de registros de preços n.º 002/2024, objetivando a **DEMANDA:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização das Festividades do São João 2024 a serem realizados no município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

Foram apresentados ao processo: Solicitação para finalização do processo de Adesão, Termo de Referência, Declaração de Vantajosidade e Justificativa, Cotações que demonstram o atual valor de mercado, Autorização para adesão ao Procedimento Licitatório, Parecer Contábil e financeiro, Cópia do edital e da Ata que se pretende aderir, além de ofício autorizando a referida adesão.

Este é o relatório, passamos agora para a fundamentação.

**2.FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente é importante ressaltar, que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non para contratos*, que tenham como parte o Poder Público, relativo a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a lei de licitações.

Todavia, o Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição

de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

É razoável sustentar que o sistema registro de preço não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica registro de preço é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou mesmo da prestação de serviços, que resta condicionada a uma efetiva demanda.

No que tange o registro de preços, impende destacar a conceituação apresentada pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

“O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17º ed. rev., São Paulo: RT, p. 309)”.

Na doutrina jurídica, tal procedimento restou definido, de forma coloquial como “carona”, como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Considerando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica no caso em tela.

Imperioso destacar que o sistema de registro de preços foi autorizado pela Lei 8666/93, sendo posteriormente regulamentado mediante decreto, conforme determinou o §3º do art. 15 do aludido diploma legal, senão vejamos:

**Art. 15.** As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

**3º** O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I - seleção feita mediante concorrência;
- II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
- III - validade do registro não superior a um ano.

Ressalta-se que inicialmente o Decreto nº 3.931/01 veio para regulamentar o §3º do Art. 15, sendo por sua vez revogado pelo Decreto nº 7.892/2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, instituindo a



possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Nesse sentido, uma vez que o Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades, amparado está o Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA a aderir ata de Registro de Preços nº 002//2024 – CPL – prefeitura municipal de Pinheiro-MA.

Vejamos o que o Art. 22 do referido Decreto preconiza:

**Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**

**§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

Logo, é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário a anuência do órgão gerenciador.

Com fito a bem orientar o órgão requerente, imperioso firmar alguns conceitos de modo a fundamentar a compreensão do método Sistema de Registro de Preços, bem como a sua instrumentalização.

Ata de Registro de Preços – trata-se de documento vinculativo, de natureza obrigacional ante as características de compromisso para futuras contratações, através da qual se registram preços, identificação dos detentores dos preços em registro, condições a serem praticadas conforme disposto no edital e propostas apresentadas pelos licitantes. A Ata tem força de contrato geral, sem afastar a necessidade da realização de ajustes mediante contratos individuais, dependendo de cada caso concreto.

Participantes - é o órgão, a entidade que aderiu inicialmente o sistema como integrante titular da Ata;

Não Participantes – são àqueles que não tendo participado na época oportuna, ou seja, épocas em que foram realizados os procedimentos licitatórios deixaram de informar suas estimativas, requerendo, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso das atas do Registro de preços na condição de Carona (Decretos Federal e Regional).

Órgão gerenciador: é o responsável pelo controle do Sistema, bem como pela condução do conjunto de procedimentos licitatórios para os respectivos registros dos preços e atualização permanente daqueles, bem como pelo gerenciamento dos conflitos e renegociações, quando for o caso, inclusive pelo gerenciamento dos Caronas.

Carona – É aquele que adere ao Sistema de Registro, provisoriamente, a fim de atender necessidade inadiável pautada no interesse público defendido, subordinando-se às condições definidas pelo órgão gerenciador.

Reitere-se que o sistema pode ser destinado ao uso concomitante a mais de um órgão, ente ou unidade da federação, quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente as quantidades a serem demandadas, preservada a vantagem econômica da contratação, reservando-se até 50% (cinquenta por cento) das previsões licitadas para os aderentes na condição de caronas, controle que deverá ser gerenciado pelo ente ou órgão que conceder a carona.

Respalda-se assim o “instituto do Carona” nos instrumentos regulamentador federal e local e na jurisprudência pátria da qual é dever destacar:

“O Tribunal de Contas da União – (Acórdão nº 1.487/2007-Plenário) – pugna pela limitação – não vedou a prática – apenas reconheceu a necessidade de revisão pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - regras relativas ao Sistema de Registro de Preços (SRP) fixadas pelo Decreto nº 3.931/01 - de forma a impor limites às adesões às ARP. (...)”

No mesmo sentido:

“(...) No SRP as demandas são incertas, freqüentes ou de difícil mensuração; O TCU recomenda o uso do Sistema de Registro de Preços nos casos de contratações frequentes (...) - (Fonte: TCU - Plenário - Acórdão 1365/2003).

Segue também:

“(..) No mesmo sentido, para evitar o fracionamento, o TCU recomenda o uso do Sistema de Registro de Preços. (Fonte: TCU - Primeira Câmara - Acórdão 3146/2004).”

“Não é por acaso que o uso do SRP por adesão vem ocupando cada vez mais espaço como procedimento que confere agilidade ao trabalho; Nesse sentido o Sistema de Registro de Preços deve ser regra sempre que presente a situação de fato que o justificar como hipótese permissiva. (Fonte: TCU – Plenário - Prestação de Contas. Acórdão 56/1999).”

Outrossim:

“TCU - entende que o Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta adequada a enfrentar as restrições orçamentárias; Nesse sentido: TCU – Voto da Primeira Câmara - Acórdão 3146/2004.”

**PROCURADORIA-GERAL**

O SRP, portanto, apresenta vantagem quando ocorrer contratações com frequência, quando o parcelamento for vantajoso para a contratante e a demanda de determinado produto ou serviço for imprevisível ou for destinado ao atendimento de mais de um órgão ou entidade por necessidade pontual.

Ante o exposto não há óbice à autorização do relacionamento jurídico ao postulante na condição de carona, inicialmente sem ônus ao autorizado até que seja regulamentada a matéria pelo Governo Municipal no que concerne à possibilidade da atribuição de custos.

**3. CONCLUSÃO:**


Em síntese, o posicionamento desta Assessoria Jurídica, emitido sob forma de parecer, pela possibilidade e aprovação da adesão à ata de registro de preços mencionada neste ato, cuja mesma foi comprovada a vantagem financeira, a fim de que seja procedido encaminhamentos processuais conseqüentes com relação às respectivas liberações com documentos que passarão a integrar o respectivo processo administrativo setorial como complemento desta peça de opinião administrativa.

**É importante observar que, para a adesão, a demanda administrativa não pode superar a quantidade prevista na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.**

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos

Eis o parecer.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 19 de junho de 2024.

  
Dra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo  
PROCURADORA MUNICIPAL  
OAB- MA 22.293  
PORTARIA:011/2024

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA  
F23  
✓

## PORTARIA Nº 11/2024

Nomeia a Sra. Maria Eduarda Feitosa  
Rosendo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão,  
no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17  
de março de 2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a senhora MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO, advogada,  
inscrita na OAB/MA 22.293, portadora do CPF: XXX.981.433-XX, ao cargo de  
Procuradora Geral do Município, Símbolo DANS I.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir  
de 30 de janeiro de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 31 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO  
NERES MOREIRA  
POLICARPO:1689  
4812268**

Digitally signed by FRANCISCO NERES  
MOREIRA POLICARPO:16894812268  
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA  
POLICARPO:16894812268 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024-01-31 16:58-03:00

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004.01/2024  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024  
AMPARO LEGAL: o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/20 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 003/2019

ORGÃO INTERESSADO: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização das festividades de São João 2024 a serem realizados no município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

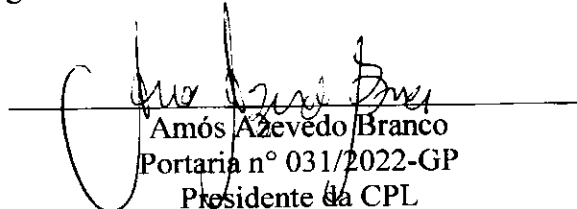
VALOR ADJUDICADO: R\$ 128.944,09 (CENTO E VINTE OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS).

## RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve adjudicar o objeto acima especificado em nome da empresa WORLD MUSIC EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.171.332/0001-34, com sede funcional junto à Rua Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, Pedreiras – MA. CEP: 65.725-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Anderson Kaieno Feitosa Cavalcante, portador da carteira de Identidade nº 102\*\*\*98\* SEJUSPC-MA e do CPF nº \*\*\*.241.\*\*\*-91.

Encaminhamos o presente processo à Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos para que o ato seja homologado.

Lagoa Grande do Maranhão, 19 de junho de 2024.

  
Amós Azevedo Branco  
Portaria nº 031/2022-GP  
Presidente da CPL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004.01/2024  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Isabel César Aragão**, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, considerando informações constantes no Procedimento de Adesão nº 002/2024 a Ata de Registro de Preços 002/2024, da Coordenação Municipal Administração e Recursos Humanos, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização das festividades de São João 2024 a serem realizados no município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

### PARTES:

CARONA: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão–MA, através da Coordenação Municipal Administração e Recursos Humanos.

GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA.

HOMOLOGAR, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, com base no Parecer Jurídico o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços acima citada, que tem por detentora dos preços registrados a empresa **WORLD MUSIC EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **23.171.332/0001-34**, com sede funcional junto à Rua Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, Pedreiras – MA. CEP: 65.725-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Anderson Kaieno Feitosa Cavalcante, portador da carteira de Identidade nº 102\*\*\*98\* SEJUSPC-MA e do CPF nº \*\*\*.241.\*\*\*-91, no valor total de R\$ 128.944,09 (cento e vinte oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

**DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 19 de junho de 2024.

  
**Isabel César Aragão**

Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 45/2023-PMLG



**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

**DA:**

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

**PARA:**

SETOR DE PUBLICAÇÃO

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, referente à  
ADESÃO N°: 02/2024, para providencias cabíveis.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -  
HOMOLOGAÇÃO: 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004.01/2024  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024

Fls. 24

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Isabel César Aragão**, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, considerando informações constantes no Procedimento de Adesão nº 002/2024 a Ata de Registro de Preços 002/2024, da Coordenação Municipal Administração e Recursos Humanos, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização das festividades de São João 2024 a serem realizados no município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

PARTES:

CARONA: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão -MA, através da Coordenação Municipal Administração e Recursos Humanos.

GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA.

HOMOLOGAR, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, com base no Parecer Jurídico o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços acima citada, que tem por detentora dos preços registrados a empresa **WORLD MUSIC EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **23.171.332/0001-34**, com sede funcional junto à Rua Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, Pedreiras - MA. CEP: 65.725-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Anderson Kaieno Feitosa Cavalcante, portador da carteira de Identidade nº 102\*\*\*98\* SEJUSPC -MA e do CPF nº \*\*\*.241.\*\*\*-91, no valor total de R\$ 128.944,09 (cento e vinte oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

**ETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 19 de junho de 2024.

**Isabel César Aragão**  
Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 45/2023-PMLG

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ATO CONVOCATÓRIO DE  
ASSINATURA - TERMO DE CONTRATO: A.02.01/2024

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO  
TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº A.02.01/2024.

Pelo presente instrumento, convocamos a Empresa: **WORLD MUSIC EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **23.171.332/0001-34**, com sede funcional junto à Rua Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, Pedreiras - MA. CEP: 65.725-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Anderson Kaieno Feitosa Cavalcante, portador da carteira de Identidade nº 102\*\*\*98\* SEJUSPC-MA e do CPF nº \*\*\*.241.\*\*\*-91, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, para assinatura do Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta -feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 19/06/2024 16:47:21 - IP com nº: 192.168.201.4  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=826](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=826)





**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO  
TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº A.02.01/2024.**

Pelo presente instrumento, convocamos a Empresa: **WORLD MUSIC EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **23.171.332/0001-34**, com sede funcional junto à Rua Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, Pedreiras – MA. CEP: 65.725-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Anderson Kaieno Feitosa Cavalcante, portador da carteira de Identidade nº 102\*\*\*98\* SEJUSPC-MA e do CPF nº \*\*\*.241.\*\*\*-91, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, para assinatura do Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND- Certidão Negativa de Debito e CNDA-Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND- Certidão Negativa de Debito e CNDA-Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.